SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2456

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e art. 26 da mesma lei e posteriores alterações, conforme o que consta do Processo nº 1-156/2019, **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, que tem por objeto o pagamento de inscrição no treinamento - MSC 2019 – Matrizes de Saldo Contábeis e o Mapeamento de Relatório RREO - RGF, em favor da empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.804.931/0001-01, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).

Ji-Paraná/RO, 06 de maio de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:AA3423E0

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e art. 26 da mesma lei e posteriores alterações, conforme o que consta do Processo nº 1-150/2019, **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, que tem por objeto o pagamento de inscrição no Curso de Recursos Humanos e a Implantação do e-Social na Administração Pública, em favor da empresa D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI, inscrito no CNPJ: 23.943.994/0001-85, no valor total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Ji-Paraná/RO, 09 de maio de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:52AC3B7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 199/19

Portaria n.º 199/2019/GAB De 06 de maio de 2019

*"Exonera e posteriormente n*omeia a Sra. Diona Darc Michelli da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Diona Darc Michelli da Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 996.457.422-34, no Cargo em Comissão de **Diretora de Transporte**, da Secretaria municipal de infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** a referida servidora para exercer o Cargo em Comissão de **Analista Nível II,** do Departamento Geral de Recursos Humanos, deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A2CCCAF9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 200/19

Portaria n.º 200/2019/GAB De 06 de maio de 2019

*"Exonera e posteriormente n*omeia a Sra. Josimeire Matias de Oliveira Borba, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Josimeire Matias de Oliveira Borba,** inscrita no CPF/MF n.º 862.200.802-97, do Cargo com Função Gratificada de **Controladora Geral**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** a referida servidora para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Analista Nível I,** do Departamento Financeiro, deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F08125FB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 201/19

Portaria n.º 201/2019/GAB De 06 de maio de 2019

*"Exonera e posteriormente n*omeia o Sr. Elio de Oliveira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Elio de Oliveira,** inscrito no CPF/MF n.º 572.940.542-15, do Cargo Politico de **Secretário Adjunto**, da Secretaria Municipal de infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo em Comissão de **Controlador Geral,** deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8163CB0D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 202/19

Portaria n.º 202/2019/GAB De 06 de maio de 2019

*"Exonera e posteriormente n*omeia o Sr. Alisson Sabai da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Alisson Sabai da Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 947.660.102-72, do Cargo com Função Gratificada de **Chefe de Gabinete**, da Advocacia Geral, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Analista Nível II,** do Departamento Geral de Recursos Humanos, deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4A3F2AD1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 203/19

Portaria n.º 203/2019/GAB De 06 de maio de 2019

"Nomeia o Sr. Geovani de Souza Lima, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **Geovani de Souza Lima,** inscrito no CPF/MF n.º 023.094.352-79, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Transporte**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D1D69094

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 204/19

Portaria n.º 204/2019/GAB De 06 de maio de 2019

"Nomeia o Sr. Matheus Assunção Santos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **Matheus Assunção Santos,** inscrito no CPF/MF n.º 011.678.272-28, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Atos Legislativos**, da Advocacia Geral, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2F3DA0D0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 205/19

Portaria n.º 205/2019/GAB De 06 de maio de 2019

"Nomeia a Sra. Fabiana da Silva Santos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR** a Sra. **Fabiana da Silva Santos,** inscrita no CPF/MF n.º 007.500.702-93, para exercer Cargo em Comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:87949AC6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 206/19

Portaria n.º 206/2019/GAB De 06 de maio de 2019

"Exonera o Sr. Nivaldo Motta, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Nivaldo Motta,** inscrito no CPF/MF n.º 191.578.352-68, do Cargo com Função Gratificada de **Diretor de manutenção Urbana**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:416B1312

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 211/19

Portaria n.º 211/2019/GAB De 09 de maio de 2019

"Exonera a Sra. SOLIANA FERREIRA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE:
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **SOLIANA FERREIRA,** inscrita no CPF/MF n.º 054.525.772-70, do Cargo Comissionado de **Secretária de Escola,** na EMEIEF IZIDORO STEDILE, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de maio de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:93A125A0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 212/19

Portaria n.º 212/2019/GAB De 09 de maio de 2019

"Exonera com Vacância o Sr. REGINALDO XAVIER DOS SANTOS, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE:
Art. 1°- **EXONERAR** com Vacância o Sr. **REGINALDO XAVIER DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF n.º 794.859.282-20, do Cargo efetivo de **Gari,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de maio de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0F7ADA5D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 213/19

Portaria n.º 213/2019/GAB De 10 de maio de 2019

"Exonera e posteriormente nomeia a Sra. Vania Moreira Paulo e Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** a Sra. **Vania Moreira Paulo e Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 601.545.861-53, do Cargo com Função Gratificada de **Auditora Interna**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º- **NOMEAR** a referida servidora para exercer o cargo com Função Gratificada de **Ouvidora Geral**, deste Município de Alta Floresta D´Oeste - RO
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de maio de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:20B209A0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 207/19

Portaria n.º 207/2019/GAB De 06 de maio de 2019

"Nomeia o Sr. Wilton da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **Wilton da Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 968.731.672-15, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Manutenção Urbana**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:FF2AB88F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 207/19

Portaria n.º 207/2019/GAB De 06 de maio de 2019

"Nomeia o Sr. Wilton da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **Wilton da Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 968.731.672-15, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Manutenção Urbana**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B5FEE024

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 208/198

Portaria n.º 208/2019/GAB De 06 de maio de 2019

*"N*omeia a Sra. Maria Madalena Gomes de Oliveira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Maria Madalena Gomes de Oliveira,** inscrita no CPF/MF n.º 798.893.792-87, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8F46D8B3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 209/19

Portaria n.º 209/2019/GAB De 08 de maio de 2019

*"N*omeia a Sra. Efigenia Marciano da Silva Zabala, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Efigenia Marciano da Silva Zabala,** inscrita no CPF/MF n.º 307.303.252-53, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de maio de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:73AFA8F7

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 9.902

Decreto n. 9.902 De 29 de março de 2019.

"Designa o Fundo Municipal de Saúde como substituto tributário do Município de Alta Floresta D´Oeste".

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Designa o Fundo Municipal de Saúde CNPJ 11.402.806/0001-22 como substituto tributário do Município de Alta Floresta D´Oeste para fins de cobrança de tributos de sua competência, especialmente no que tange a retenção de ISSQN – Imposto sobre serviços de qualquer natureza.

Art. 2º - Estre Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C670216A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 210/19

Portaria n.º 210/2019/GAB De 08 de maio de 2019

*"N*omeia a Sra. Jorgeanes de Souza Faldin, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Jorgeanes de Souza Faldin,** inscrita no CPF/MF n.º 861.612.532-91, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.-

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de maio de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:307EEBFB

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2019

O Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 384/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 39/2019
Data da Homologação: 10 de Maio de 2019

Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO AOS MOLDES DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93 PARA O VEICULO TIPO CAMINHONETE TRITON NBL 4106, GOL PLACA NCO8818 E PALIO WK ATTRAC 1.4 PLACA NDS-9357/RO
Fornecedor: R.R DE SOUZA LANTERNAGEM-ME
CNPJ/CPF: 19.870.638/0001-01
Valor Total Homologado –R$4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais).

Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO AOS MOLDES DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93 PARA O VEICULO TIPO CAMINHONETE TRITON NBL 4106, GOL PLACA NCO8818 E PALIO WK ATTRAC 1.4 PLACA NDS-9357/RO
Fornecedor: J. A. MICHELS - ME
CNPJ/CPF: 21.373.304/0001-74
Valor Total Homologado –R$7.170,00 (sete mil cento e setenta reais)

Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO AOS MOLDES DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93 PARA O VEICULO TIPO CAMINHONETE TRITON NBL 4106, GOL PLACA NCO8818 E PALIO WK ATTRAC 1.4 PLACA NDS-9357/RO
Fornecedor: COMERCIO DE PECAS RAVENA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.935.870/0001-03
Valor Total Homologado –R$25,00 (vinte e cinco reais)

ALTA FLORESTA, 10 de Maio de 2019.

ERNANDES BOMFIN DE SOUZA
Secretário Da SEMTRAS

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8D91D069

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 015/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019,** do tipo MENOR PREÇO por ITEM, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016, tendo como:
OBJETO: Aquisição de Material Permanente – BEBEDOURO-FREEZER-GELADEIRA, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia;
PROCESSO: Nº 273/SEMEC/2019, interessado a Secretaria Municipal de Educação;
ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos da Secretaria Municipal solicitante;
VALOR R$: **12.539,33** (Doze mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 14/05/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 23/05/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/05/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 23/05/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Maio de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DFC5A8CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019.
PROCESSO Nº 323/SEMOB/2019 DO OBJETO

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços 2ª Revisão de Veiculo Caminhão Basculante Placa OHQ 7974 no período de garantia do fabricante.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Obras, conforme termo de referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0002-04;**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 1.219,46** (Um mil duzentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos) **peças.**
DA BASE LEGAL
Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 10 de Maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:14EE0FD1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL Nº 001 DE 09 DE MAIO DE 2019
TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alto Alegre dos Parecis - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1164/2018 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, faz publicar o Edital que torna público e abre as inscrições para o Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar de Alto Alegre dos Parecis/RO de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem como objetivo tornar público o Processo de Escolha em data Unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2020/2023, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1164/2018, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante a sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data Unificada de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020.
1.3. Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente este Edital de Abertura, de modo a realizar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função e de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital.
1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações divulgadas de todos os atos, resoluções e comunicados referentes a este Processo de Escolha, até sua homologação, nos murais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal, sede do Conselho Tutelar onde também funciona o CMDCA, Câmara Municipal de Vereadores e no Site da Prefeitura Municipal no portal **Conselho Tutelar Eleição 2019**. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
1.5. O candidato que tiver qualquer dúvida e/ou dificuldade deverá entrar em contato por meio do telefone (69) 3643-1074, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min.
1.6. Este edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal http://www.altoalegre.ro.gov.br, http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/CONSELHOS/conselho-tutelar/itemlist/category/68-eleicoes-2019 na Imprensa Oficial desse Município, Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal, sede do Conselho Tutelar onde também funciona o CMDCA, Câmara Municipal de Vereadores.
2. DO CONSELHO TUTELAR E PROCESSO DE ESCOLHA
2.1. O Conselho Tutelar é órgão integrante da Administração Pública Municipal, composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.
2.2. É órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

2.3. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira com jornada de trabalho de 40 horas semanais e considerando tratar-se de atividade ininterrupta, integrará escala de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em feriados e finais de semana.
2.4. Qualquer cidadão do município de Alto Alegre dos Parecis/RO poderá candidatar-se ao pleito de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no entanto, sua participação está condicionada à comprovação pelo candidato dos requisitos constantes deste edital, fundamentado pelas legislações vigentes;
2.5. O processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
2.5.1. O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
2.5.2. A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
2.5.3. Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
2.5.4. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votos.
2.5.5. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano de 2020.
2.5.6. Fiscalização pelo Ministério Público;
2.6. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar.

3. DA COMISSÃO ESPECIAL

3.1. A Comissão Especial Eleitoral será responsável pela operacionalização do Processo de Escolha Unificada dos futuros membros do Conselho Tutelar, constituída através da Resolução 001/2019/CMDCA, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que prestará apoio administrativo ao Processo de escolha. A Comissão Especial Eleitoral é composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representante governamental e 03(três) representante não governamental;
3.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
3.3. A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade a relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;
3.4. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
3.5. Decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências;
3.6. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;
3.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha, publicará a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público;
3.8. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;
3.9. Facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
3.10. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
3.11. Escolher e divulgar os locais de votação;
3.12. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
3.13. Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
3.14. Resolver os casos omissos;
3.15. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019;

4. DAS VAGAS DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO.

4.1. O Conselho Tutelar de Alto Alegre dos Parecis/RO, será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, escolhidos no Processo de Escolha Unificada para o quadriênio 2020/2023, que ocorrerá em todo o território nacional, no dia 06 de outubro de 2019, conforme disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990, com alterações pela Lei 12.696/2012, do Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº. 1164/2018; Resolução Nº 139/2010, alterada pela Resolução Nº170 do CONANDA de 10 de dezembro de 2014;
4.2. Os Conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais e considerando tratar-se de atividade ininterrupta, e ainda integrará escala de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em feriados e finais de semana;
4.3. O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, seja no plantão ou sobreaviso, ainda há sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho Tutelar, em reuniões de trabalho fora da sede do Conselho e sua eventual presença em atos públicos;
4.4. O valor do vencimento mensal para o cargo de Conselheiro Tutelar corresponde a R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), e auxilio alimentação no valor atual de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo valor total de R$ 1.148,00 (mil cento e quarenta e oito reais), com direito à cobertura previdenciária; gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal,licença maternidade, licença paternidade;
4.5. O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR

5.1. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei 8.069/90, com alterações trazidas pela Lei 12.696/2012- Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº Lei nº 1164/2018.
5.2. Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízos de outras atribuições definidas no Regimento Interno do CMDCA:
5.2.1. A fiscalização, em conjunto com o Judiciário e o Ministério Público, das entidades governamentais e não-governamentais que mantenham programas em regime de orientação e apoio sóciofamiliar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar, acolhimento institucional, prestação de serviço a comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação, fazendo cumprir as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;
5.2.2. Zelar pelo efetivo atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
5.2.3. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069, de 13 julho de 1990 e suas alterações;
5.2.4. Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, 1 a VII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;
5.2.5. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
5.2.5.1. Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
5.2.5.2. Representar junto à autoridade judiciária os casos de descumprimento e violação de direitos.
5.2.6. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
5.2.7. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de suas competências;
5.2.8. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;
5.2.9. Expedir notificações;

5.2.10. Requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;
5.2.11. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
5.2.12. Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.
5.2.13. Cumprir com demais competências regulamentadas em leis.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada serão organizadas da seguinte forma:
6.1.1. Primeira etapa: Das inscrições e entrega de documentos e análises;
6.1.2. Segunda etapa: Exame de conhecimentos específicos;
6.1.3. Terceira etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
6.1.4. Quarta etapa: Curso preparatório para conselheiros eleitos;
6.1.5. Quinta etapa: Diplomação e posse dos conselheiros eleitos.

7. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. As inscrições para concorrer no presente Processo de Escolha em Data Unificada deverão ser efetuadas do dia 14 a 24 maio de 2019, conforme cronograma em anexo I, das 07h30min às 13h de segunda a sexta-feira na Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis/RO, localizado a Av. Presidente Prudente, n°3780 – Centro de Alto Alegre dos Parecis/RO, de maneira presenciais por meio de requerimento próprio (modelo de requerimento em anexo a este Edital). Devendo ser efetuadas dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
7.2. As inscrições constituem-se no preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição;
7.3. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato;
7.4. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por procuração simples com firma reconhecida, desde que apresentada o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador;
7.5. O protocolo do pedido de inscrição, implica no conhecimento e aceitação por parte do candidato, de todos os termos do presente edital e conhecimento do disposto na Lei Federal 8.069/1990 e suas alterações e Lei Municipal n° 1164/2018;
7.6. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar **original** e **cópia** dos documentos em uma via para fé e contrafé.
7.7. O candidato deverá entregar no ato da inscrição os seguintes documentos:
7.7.1. Fotocópia da cédula de identidade (RG) e CPF;
7.7.2. Fotocópia e Certidão de nascimento ou Casamento;
7.7.3. 01 (uma) foto 3x4 atualizada (original);
7.7.4. Fotocópia de comprovante de residência;
7.7.5. Declaração de residência (com firma reconhecida) atestando residir no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, há no mínimo 2 (dois) anos;
7.7.6. Fotocópia do título eleitoral;
7.7.7. Fotocópia do Certificado de Reservista ou dispensa do serviço militar, obrigatório para candidato masculino;
7.7.8. Fotocópia do certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente, antigo 2º grau;
7.7.9. Certidão Negativa do Tribunal de Contas Estadual (www.tce.ro.gov.br);
7.7.10. Certidão de Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, que constituir-se-ão em prova da **idoneidade moral do candidato (ww.trf1.br)**;
7.7.11. Certidão de quitação eleitoral (emitido pelo T.R.E.);
7.7.12. Declaração de idoneidade moral e social, emitido por 03 pessoas idôneas da comunidade (município), exceto cônjuge e parentes por linha reta ou colateral até o 3º grau;
7.7.13. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – (Páginas da fotografia e da Identificação);

7.7.14. Certidão Negativa de Tributos com a fazenda Pública Municipal;

7.7.15. Certidões Negativas expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (https://www.tjro.jus.br/).
7.7.16. Declaração de conhecimento e aceitação das condicionalidades deste edital (fornecida no ato da inscrição).
7.8. Ao se candidatar à função de Conselheiro Tutelar, o membro do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá simultaneamente se afastar deste conselho.
7.9. São requisitos para exercer a função de Conselheiro Tutelar:
7.9.1. Reconhecida idoneidade moral;
7.9.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
7.9.3. Residir no município há no mínimo 2 (dois) anos;
7.9.4. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
7.9.5. Estar em gozo dos direitos políticos;
7.9.6. Ter concluído o Ensino Médio;
7.9.7. Não estar integrando a diretoria de entidade de atendimento a criança e adolescente;
7.9.10. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar;
7.9.11. Não ter renunciado ao cargo de conselheiro tutelar durante o mandato;
7.9.12. Não estar exercendo a função de agente político;
7.9.13. Possuir disponibilidade exclusiva para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar;
7.9.14. Ter participado e sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo.
7.10. Da análise da documentação exigida:
7.10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
7.11.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias uteis após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.
Parágrafo Único – Todos os inscritos neste certame poderão ter seus nomes submetidos à investigação social, podendo se encontrar algum óbice que desabone a idoneidade moral sua exclusão do processo.
7.12. A não comprovação de qualquer informação e/ou documentação por parte do candidato (a) implicará na exclusão sumária em qualquer fase do processo de escolha, com repercussões administrativas, civis e penais.
7.13. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato (a), dispondo a Comissão Eleitoral o direito de excluir do processo o candidato (a) que fraudar o preenchimento do formulário.
7.14. O candidato (a) poderá indicar para constar na relação de candidatos, além do nome completo, um apelido.
7.15. O preenchimento do formulário de inscrição implica, por parte do (a) candidato (a), no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente Edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1164/2018.
7.16. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
7.17. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição apenas na forma prevista neste edital.
7.18. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o (a) candidato (a) do processo, anulando- o de todos os atos de correntes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

8. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1. Encerrado o prazo das inscrições, após análise das mesmas, será divulgado relação contendo os nomes dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
8.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
8.3. As impugnações ou recursos (requerimento em anexo neste edital) deverão ser protocolados para a Comissão Especial Eleitoral na Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis/RO, localizada na Av. Presidente Prudente, n°3780 – Centro

de Alto Alegre dos Parecis/RO, em dia e horário de expediente, a partir das 07h30min às 13h00min.

8.4. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

8.5. O (a) candidato (a) impugnado (a) terá 05 (cinco) dias após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

8.6. Esgotada a fase recursal da documentação pela Comissão Especial, será publicada nova lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, com cópia para o Ministério Público.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Serão homologadas, após análise da Comissão do Processo Eleitoral Unificada, as inscrições que preencherem todos os requisitos deste edital, salvo impugnações.

9.2. Na hipótese de eventual impugnação de inscrição, independentemente de quem a tenha dado origem, esta será submetida à apreciação da Comissão Especial Eleitoral, que a analisará e a julgará a luz deste edital e de demais legislação pertinente, no prazo máximo de 01 (um) dia.

9.3. Não serão homologadas as inscrições que tenham sido impugnadas e seu resultado tenha sido procedente.

9.4. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

10.2. Estende-se o impedimento desse item ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou distrital.

10.3. Fica impedido de participar do processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar, conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do processo de escolha subsequente, conforme previsto na Resolução do CONANDA nº 170 de 10 de dezembro de 2014. Conselheiros Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo e que tenham exercido a função por período superior a 01 (um) mandato e 1/2 (meio), ou seja, por período superior a 06 (seis) anos.

11. SEGUNDA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO.

11.1. Participarão das provas de exame específicos apenas os (as) candidatos (as) regularmente inscritos e com inscrições homologadas.

11.2. A prova escrita e objetiva na modalidade de múltipla escolha de nível médio sobre Língua Portuguesa, História e Geografia de Rondônia, conhecimentos gerais e legislação específica aplicável à espécie, conforme **Anexo II** e será formulada por Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, devendo ter um aproveitamento mínimo de 50 % (cinquenta por cento) pelos candidatos.

11.3. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 21 de julho de 2019, das 08:00 às 12:00 horas, na Escola Municipal Educandário Paulo Freire situada na Avenida Presidente Prudente nº3802 Centro, Alto Alegre dos Parecis/RO. O candidato que não estiver na sala de prova às 08:00 horas para assinar a lista de presença automaticamente estará desclassificado de sua candidatura. Todos os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica de cor preta ou azul, e com um documento original de identificação com foto.

11.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O (a) candidato (a) deverá observar rigorosamente o Edital e as publicações.

11.5. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), protocolo de inscrição e/ou confirmação de inscrição (obtida na inscrição) e **documento original** de identificação com foto.

11.6. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento, quando do ingresso do (a) candidato (a) para a realização da prova escrita.

11.7. Não será admitido ingresso de candidato (a) no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

11.8. A juízo da Comissão Eleitoral, o (a) candidato (a) que não portar o comprovante de inscrição poderá prestar a prova, desde que seu nome conste na lista de candidatos inscritos, e que apresente o documento original de identificação com foto.

11.9. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova antes de uma hora de seu início e sem o acompanhamento de um fiscal.

11.10. Ao terminar o exame o candidato (a) deverá entregar o caderno de prova e gabarito devidamente preenchidos.

11.11. Em hipótese alguma o caderno de provas e gabarito poderão ser revistos pelo candidato após serem entregues.

11.12. A prova somente poderá ser entregue uma hora após seu início, devendo o candidato após entregá-la retirar-se da sala.

11.13. O caderno de provas só poderá ser levado pelo candidato (a) que sair 30 (trinta) minutos antes do encerramento do horário estabelecido para o encerramento da prova escrita.

11.14. Após a entrega da prova não será permitido o retorno a sala de exames tão pouco a permanência dentro do pátio da escola, devendo o candidato (a), em silêncio, retira-se do mesmo.

11.15. É de total responsabilidade do candidato (a) o preenchimento e a veracidade do nome e dados solicitados em local adequado e sinalizado da prova e gabarito.

11.16. Será automaticamente desclassificado da prova de conhecimento específico o candidato (a) que deixar de preencher o nome e demais dados solicitados ou que o fizer em local inadequado no gabarito.

11.17. Para correção do exame será considerado apenas o assinalado no gabarito, sob nenhuma hipótese o caderno de provas.

11.18. A prova contará com 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, contendo cada uma cinco opções com apenas uma correta e a qual deverá ser assinalada para correção no gabarito que será o único documento válido para a correção da prova escrita, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

11.19. Serão atribuídas nota zero para as questões que forem assinaladas mais de uma vez no gabarito, a lápis (permitido apenas caneta preta ou azul), com rasuras ou ressalvas e que estiverem incorretas.

11.20. Não haverá substituição da folha de resposta (gabarito) por erro do (a) candidato (a).

11.21. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, durante a aplicação da prova, deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

11.22. Será fornecido embalagem plástica para guardar os objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

11.23. Durante a realização da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta ou a utilização de códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, telefone celular, tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, óculos de sol e protetores auriculares.

11.24 O candidato se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova: a) desligá-lo; b) retirar sua bateria (se possível); c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela comissão; lacrar a embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova; d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular), se couber ou então deixar em local visível ao aplicador da prova; Esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, sem uso.

11.25. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

11.26. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala.

11.27. Os candidatos que não atingirem acerto de 50 pontos do total da prova não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a se submeterem ao processo de eleição.

11.28. A prova escrita será composta de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta cada, conforme a distribuição de pesos infra discriminada:

Disciplina	Nº de questões	Pontuação	Total
Português	10	2	20
História e geografia de Rondônia	10	2	20
Conhecimentos Gerais	05	2	10
Legislação Específica	25	2	50
Total 100			

11.29. Terminado o tempo da prova, os gabaritos serão recolhidos pelo fiscal de sala e deverão ser entregues sem protelação.
11.30. Será considerada nula a prova do (a) candidato (a) que se retirar do recinto, durante a sua realização, sem a devida autorização do Fiscal da Sala e/ou da Comissão Eleitoral.
11.31. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo os portões fechados após o início das provas escritas importando a ausência ou retardamento do (a) candidato (a) em sua exclusão do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.
11.32. Será excluído do processo o (a) candidato (a) que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em comunicação com outro (a) candidato (a).
11.33. O (A) candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.
11.34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que necessitar amamentar e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
11.35. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
11.36. No dia de realização da prova escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova tão pouco materiais (caneta) para sua realização.
Parágrafo Único – Na data da aplicação da prova, os últimos 03 (três) candidatos deverão permanecer na sala até o término do prazo para conferir o encerramento dos trabalhos, bem como assinar a ata de encerramento de aplicação da prova.
11.38. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias a Comissão Especial.

12. DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS À CANDIDATURA

12.1. A Comissão Especial Eleitoral homologará e divulgará no dia **22 de julho de 2019** a relação dos candidatos aptos a participarem do processo eleitoral no site oficial da Prefeitura Municipal http://www.altoalegre.ro.gov.br, http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/CONSELHOS/conselho-tutelar/itemlist/category/68-eleicoes-2019 , na Imprensa Oficial desse Município, nos murais da Prefeitura Municipal, sede do Conselho Tutelar onde também funciona o CMDCA e da Câmara Municipal de Vereadores e Secretaria Municipal Assistência Social.

13. TERCEIRA ETAPA– DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA.

13.1. A campanha eleitoral estender-se-á por período de 06/08 a 05/10/2019.
13.2.O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 06 de outubro de 2019 (domingo), na Escola Municipal Educandário Paulo Freire nº 3802, localizada no centro desta cidade.
13.3. As mesas receptoras serão instaladas e funcionarão ininterruptamente, das 8:00hrs às 17:00hrs, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.4. Nas cabines de votação será fixada lista com relação de nomes e números dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
13.5. Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora, que será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Especial Eleitoral.
13.6. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual, podendo o candidato registrar, além do nome, apelido ou número, sendo este último oportunamente sorteado pela Comissão Especial Eleitoral.
13.7. Os dados constantes do referido registro poderão ser utilizados para efeito de propaganda eleitoral, inclusive pela Internet e outros meios de comunicação, nos moldes da Legislação Eleitoral vigente.
13.8. É vedado, sob qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e envolvimento do poder político partidário, sob pena de ser denunciado por qualquer cidadão ao CMDCA, e a Comissão Especial Eleitoral e aos órgãos competentes.
13.9. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
13.10. Não será permitida propaganda:
13.10.1. Por meio de processos violentos capazes de subverterem a ordem política e social, ou ainda, que esbocem preconceitos de quaisquer naturezas.
13.10.2. De incitamento de atentado contra pessoas ou bens públicos e privados.
13.10.3. Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.
13.10.4. Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.
13.11. O candidato que descumprir qualquer uma das alíneas do **item 13.10** será automaticamente excluído do processo eleitoral.
13.12. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação eleitoral e municipal e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.
13.13. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.
13.14. Não caracteriza infração disciplinar eleitoral a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou se expresse no porte de bandeira ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse.
13.15. É vedada, durante todo o dia da votação no local do pleito a aglomeração de pessoas portando os instrumentos de propaganda.
13.16. No recinto das seções eleitorais e junta apuradora, aos mesários, candidatos e fiscais é proibido o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.
13.17. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no processo de escolha:
13.17.1. Ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Pública, direta ou indireta;
13.17.2. Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público.
13.18. Na fiscalização da propaganda eleitoral compete à Comissão Especial Eleitoral tomar as providências necessárias para coibir práticas ilegais, comunicando-as ao Ministério Público.
13.19. Somente poderão votar eleitores do município acima de 16 (dezesseis) anos de idade, em gozo de seus direitos políticos.
13.20. O eleitor votará em um único candidato.
13.21. A Comissão Especial Eleitoral fará publicar no *site* oficial da Prefeitura Municipal http://www.altoalegre.ro.gov.br, hhttp://tranparencia.altoalegre.ro.gov.br/CONSELHOS/conselho-tutelar/itemlist/category/68-eleicoes-2019, na Imprensa Oficial desse Município, nos murais da Prefeitura Municipal, sede do Conselho Tutelar onde também funciona o CMDCA e da Câmara Municipal de Vereadores, e secretaria Municipal de Assistência Social.
13.22. Para a condução do pleito para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, o CMDCA juntamente com a Comissão Especial Eleitoral poderá requisitar servidores municipais, os quais comporão as mesas receptoras e apuradoras, sob a fiscalização do Ministério Público.

13.23. Caso haja a impossibilidade de utilização de urnas eletrônicas, as cédulas serão confeccionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.
13.24. O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração dos votos, composta por três (03) membros do CMDCA, a saber: um (01) Presidente e 02 (dois) mesários.
13.25. Não podem compor a Mesa Receptora de votos, cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.
13.26. No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa:
13.26.1. Fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral;
13.26.2. Conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e
13.26.3. Realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.
13.27. Em caso de descumprimento das normas indicadas nas alíneas dói tem 13.26, o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.
13.28. A decisão de cassação da candidatura será tomada pela Comissão Especial Eleitoral. Neste caso, será instaurado um processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa em documento escrita no prazo de 05 (cinco) dias;
13.29. Se a votação for feita de maneira manual, serão consideradas nulas as cédulas de votação que:
13.29.1. Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
13.29.2. Não corresponderem ao modelo oficial;
13.29.3. Estiverem rasuradas.
13.30. Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração.
13.31. A apuração dos votos dar-se-á logo após o horário de encerramento das eleições e o resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.32. Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.
13.33. DO EMPATE
13.33.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota na disciplina de Legislação Especifica;
13.33.2. Que obtiver maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
13.33.3. Persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.
13.34. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.34.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
13.35. DOS RECURSOS
13.35.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
13.35.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
13.35.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
13.35.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
13.35.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
13.35.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

14. QUARTA ETAPA–CURSO PREPARATÓRIO PARA CONSELHEIROS ELEITOS
14.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.
14.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.
14.3. Os conselheiros eleitos participarão de um Curso Preparatório de conhecimentos específicos sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente", Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Nº 8069, de 13 de Junho de 1990 e suas alterações, sobre a Lei Municipal 1164/2018, e sobre redação oficial que será promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre dos Parecis-RO, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas nos dias 25 a 27 de novembro de 2019.
Parágrafo Único – A não participação dos Candidatos Eleitos Titulares no curso preparatório imputará no direito de não ser empossado, sendo convocado para este fim o candidato suplente. Os 05 (cinco) suplentes deverão participar do curso preparatório com carga horária mínima de 50% de participação sob pena de não ser habitado para a posse em caso de convocação. Para os titulares a carga horária será a mínima de 100%. O horário do curso será diurno.
14.4. O CMDCA, em conjunto com o Conselho Tutelar organizará a posse dos candidatos eleitos, com desenvolvimento de atividades para que estes sejam informados, de forma minuciosa, a respeito do novo mandato, das ações desenvolvidas, e dos casos em andamento.
Parágrafo Único – Os candidatos eleitos deverão realizar estágio não remunerado na sede do Conselho Tutelar, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da posse. O não cumprimento do estágio implicará na não nomeação do conselheiro eleito.
15. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE:
15.1. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de votos recebidos.
15.2. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes considerados suplentes, de acordo com a respectiva ordem decrescente de votos**.**
15.3. O resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será publicado no Diário Oficial do Município http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/CONSELHOS/conselho-tutelar/itemlist/category/68-eleicoes-2019 ou meio equivalente, com a indicação do dia, hora e local da nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.
15.4. No ato da posse deverá o candidato eleito titular apresentar todos documentos solicitados pelo departamento de RH, conforme legislação municipal aplicadas aos servidores em geral.
15.5. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.
15.6. A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de Janeiro de 2019, em sessão solene em local a ser definido.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1.O Ministério Público será pessoalmente notificado, com a antecedência mínima de 72(setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.
16.2.1.O prazo para impugnação deste edital é de 03 (três) dias, a contar da publicação do mesmo no site oficial da Prefeitura Municipal http://www.altoalegre.ro.gov.br,
http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/CONSELHOS/conselho-tutelar/itemlist/category/68-eleicoes-2019 na Imprensa Oficial desse Município, nos murais da Prefeitura Municipal, sede do Conselho Tutelar onde também funciona o CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Câmara Municipal de Vereadores.
16.2.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o CMDCA, até a data de divulgação dos resultados finais do processo de eleição, por meio de requerimento a ser enviado à sede do Conselho. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
16.2.4. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.
16.2.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e na Lei Municipal nº 1164/2018, Resolução nº170/2014 do CONANDA e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), bem como alterações e possíveis correções ao edital.
Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Publique-se.

Alto Alegre dos Parecis- RO, 09 de maio de 2019.

ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ
Presidente do CMDCA de Alto Alegre dos Parecis – RO

SILVIA RACHID
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – GESTÃO 2020/2023.

EVENTO	DATA
Publicação de Edital	09/05/2019
Inscrições na sede da Secretaria das 07:30 as 13:00	14/05/2019 a 24/05/2019
Análise dos requerimentos de inscrições	27/05/2019
Publicação deferidas da lista dos candidatos com inscrições	28/05/2019
Prazo para recurso	29/05/2019 a 04/06/2019
Analise dos recursos pela Comissão Especial	05/06/2019
Divulgação do Resultado do Recurso e Publicação da Lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (inicio do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos).	06/06/2019
Prova exame de conhecimento especifico	21/07/2019
Resultado da prova	22/07/2019
Analise dos recursos pela Comissão Especial	23/07/2019 a 29/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos	30/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aprovados no exame de conhecimento especifico	06/08/2019
Divulgação dos locais de votação	07/08/2019
Dia de votação	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
Prazo para impugnação do resultado de ESCOLHA	08/10/2019 a 14/10/2019
Curso Preparatorio para conselheiros titulares e suplentes	25 a 27/11/2019
Diplomação e Posse dos Titulares e suplentes	10/01/2020

ANEXO II

Conteúdo programático:
Conhecimentos de Língua Portuguesa: - Leitura, compreensão e interpretação de textos. - Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica. - Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais (verbos regulares e irregulares), emprego. - Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. - Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). - Sintaxe de regência: regência nominal e verbal. - O uso da crase. - O uso do hífen. - Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise. - Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. - Figuras de linguagem, vícios de linguagem e significação das palavras no contexto.
História e Geografia de Rondônia: Colonização da Amazônia Ocidental. Aldeias indígenas do estado de Rondônia. Ocupação econômica com os seringais. Tratados e Acordos. Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. Cândido Rondon e a integração nacional. Território Federal de Guaporé e a criação do estado de Rondônia. Evolução político-administrativa dos municípios de Rondônia. Localização e limites entre os municípios. Governadores do estado de Rondônia. Divisas e fronteiras do estado de Rondônia. Setores produtivos da agropecuária: área de exploração e importância econômica. Expansão da fronteira agrícola: economia x sociedade. Hidrografia. Clima do estado. Principais unidades de relevo do estado e do entorno amazônico. Biomas e a degradação ambiental. Principais Unidades de Conservação Ambiental. População do estado: migrações e condições socioeconômicas. Setores econômicos: indústria e serviços. Rondônia como lugar de políticas públicas nacionais.
Conhecimentos Gerais: Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Legislação Específica: Lei N°8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Municipal nº 1.164/2018 e Resolução CONANDA. Nº 215, de 22 de novembro de 2018, Resolução Nº 214, de 22 de novembro de 2018, Resolução Nº 213, de 20 de novembro de 2018 e Resolução Nº 210, de 05 de junho de 2018.

ANEXO III

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO 2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome:_____
Apelido:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo:_____
Naturalidade:_____ Nacionalidade: _____
Identidade nº _____, CPF nº _____
Endereço: _____ Nº _____,
Complemento nº _____, Bairro: _____
Município: _____CEP nº _____ - _____
Telefone celular: _____
E-mail (legível) _____

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Alto Alegre dos Parecis/RO, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital nº 001/2019/CMDCA/Alto Alegre dos Parecis/RO, na Resolução CMDCA nº 001/2019, Resolução nº 170 CONANDA, lei Municipal 1164/2018 e demais legislações pertinentes.

Alto Alegre dos Parecis/RO, _____ de _____, de 2019.

_____
ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)

CÓPIAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO NO ATO DE INSCRIÇÃO:
( ) Fotocópia da cédula de identidade (RG) e CPF;
( ) Fotocópia e Certidão de nascimento ou Casamento;
( ) 01 (uma) foto 3x4 atualizada (original);
( ) Fotocópia de comprovante de residência;
( ) Declaração de residência (com firma reconhecida) atestando residir no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, há no mínimo 2 (dois) anos;
( ) Fotocópia do título eleitoral;
( ) Fotocópia do Certificado de Reservista ou dispensa do serviço militar, obrigatório para candidato masculino;
( ) Fotocópia do certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente, antigo 2º grau;
( ) Certidão Negativa do Tribunal de Contas Estadual (www.tce.ro.gov.br);

( ) Certidão de Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, que constituir-se-ão em prova da **idoneidade moral do candidato (ww.trf1.br)**;
( ) Certidão de quitação eleitoral (emitido pelo T.R.E.);
( ) Declaração de idoneidade moral e social, emitido por 03 pessoas idôneas da comunidade (município), exceto cônjuge e parentes por linha reta ou colateral até o 3º grau;
( ) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – (Páginas da fotografia e da Identificação);

( ) Certidão Negativa de Tributos com a fazenda Pública Municipal;

( ) Certidões Negativas expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br).
( ) Declaração de conhecimento e aceitação das condicionalidades deste edital (fornecida no ato da inscrição).

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome:_____
Apelido:_____
Data: ____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

_____
Responsável pela inscrição

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO DO EDITAL

Eu ....., portador do CPF Nº..... e RG de nº ....., residente na ..... Alto Alegre dos Parecis/RO, vem por meio deste declarar para os devidos fins de direito e de inscrição no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, que:
A) Possuo total conhecimento das condicionalidades do presente edital, aceitando seus dispositivos nele expresso, bem como as resolução 170/CONANDA;
B) Não possuo nenhum outro vínculo empregatícios que por meio legal venha impedir posse em cargo público, e que tenho disponibilidade de dedicação exclusiva para exercer a função de conselheiro tutelar como compromisso de cumprir seus plantões no perímetro urbano municipal salvo por força maior.
C) Resido no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
D) Não exerço nenhum cargo político;
E) Não pertenço aos quadros da polícia militar e civil;
F) Não fui penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição;
G) Estou ciente das características do regime autônomo de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados, podendo ser em regime de plantão;
H) Não estou cumprindo pena em liberdade ou sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer nível;
I) Gozo de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função; 8. Conheço e estou de acordo com as exigências contidas no presente Edital. 9. Se eleito como titular e/ou suplente, devo participar do processo de capacitação e formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Alto Alegre dos Parecis/RO,_____de_____de 2019.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V

Modelo de formulário para interposição de recurso

Eu, _____, RG nº _____, inscrito(a) no Processo de Edital nº 001/2019, para a Função de Conselheiro Tutelar, inscrição nº _____, apresento o recurso. A decisão objeto de contestação é em relação à/ao _____. Os argumentos com os quais contesto são: _____. Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja): _____.

Alto Alegre dos Parecis/RO,_____de _____2019.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em: ____/____/2019.
_____
Comissão Eleitoral

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:18FF801B

GABINETE DO PREFEITO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº003/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio do Prefeito o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, torna público o realinhamento de Preço do **item 023** sendo: "**Pneus 225/65/R16,**" Ata de Registro de Preços 014/2019, tendo como detentora a Empresa, JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.724.317/0001-07, conforme pesquisa de preços e Parecer Jurídico, Segue:

Sendo assim o valor atual que de 929,00 (novecentos e vinte e nove reais), deverá ser reajustado, **suprimido** 16,93% do preço atual, que resultara no valor de R$: 771,33 (setecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9AB9C69C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-512/SEMSAU/2019, cujo objeto é a "1ª (Primeira) Revisão do veículo Montana LS Flex, Placa QTD-6040...", sendo **R$ 404,23 (quatrocentos e quatro reais e vinte e três centavos)**, em favor da empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS – LTDA,** CNPJ: 05.880.596/0002-66, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 09/05/2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C6E289DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 124 DE 06 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 124 DE 06 DE Maio DE 2019

"NOMEAR SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MURILO ALEXANDRE AMORIM MORAIS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 011.166.882-47, para exercer o cargo de Secretário Adjunto Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:5F7FDA80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA

Decreto N. º59/GP/2019. De 10 de maio de 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)." CELESTINO ALVES DA SILVA (APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO) CONFORME PROCESSO Nº626-1/2019.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) CELESTINO ALVES DA SILVA, portador do RG Nº 688.271 SSP/RO e do CPF Nº 570.336.172-91, do cargo de **AGENTE DEVIGILÂNCIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado 20/02/1990, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:70877A0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **003/2019**
Processo Nº: **183-/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **AUTO POSTO SOBERANA LTDA.**
Objeto: **Aquisiçao de combustível (gasolina comum) para atender a necessidade da secretaria de fazenda**
Valor total do Contrato: **R$ 5.036,85(cinco mil trinta e seis reais oitenta e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **3.3.90.30 FICHA – 154 – Programação04.1230006.2016–semfaz.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho**: 1115**
Data: **06/05/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
AUTO POSTO SOBERANA LTDA.– Contratada
VICENTE TAVARES DE SOUZA- *Secretario Da Secretaria De Fazenda*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:0391F2EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.270 DE 10 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO ESTUDO DA "CONSTITUIÇÃO EM MIÚDOS" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 2.270 de 10 de maio de 2019.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO ESTUDO DA "CONSTITUIÇÃO EM MIÚDOS" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, através da Secretaria Municipal de Educação, o Estudo da "Constituição em Miúdos", nas escolas da rede pública municipal, no âmbito do município de Ariquemes – RO.
Art. 2º. O estudo da "Constituição em miúdos" consistirá em:

I – Promover, fomentar e estimular o estudo e a compreensão da Constituição Federal Brasileira de 1988 tendo como base o material "Constituição em Miúdos".
II – Expandir a noção cívica dos estudantes, despertando-lhes o interesse em conhecer a leis que regem o nosso País, Estado, Distrito Federal e Município, e a aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais, assim como dos seus deveres para a construção de uma sociedade melhor e mais justa;
III – Promover a divulgação através da apresentação final do estudo a ser realizado pelos alunos junto à comunidade por diferentes estratégias pedagógicas.
Art. 3° - Deverá a Secretaria Municipal de Educação, estabelecer a primeira semana do mês de outubro de cada ano para apresentação de trabalhos referentes ao estudo da "Constituição em miúdos", em comemoração à promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 05 de outubro de 1988.
Art. 4° - As equipes administrativas e pedagógicas das escolas definirão com o corpo docente as séries da educação básica em que serão desenvolvidos o estudo e a apresentação da "Constituição em miúdos".
Art. 5° - Para a consecução dos objetivos do estudo da "Constituição em miúdos", as escolas municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, poderão buscar o apoio e parceria com a Câmara Municipal.
Art. 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 10 de maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:178A4BA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD.
PROC. 1189/2017

Processo nº 1-1189/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD 1-1189/2017.

Buritis, 09 de novembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Processo Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 12.11.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 13.11.2018
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:056D3F06

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE FILIAÇÃO Nº 001/2019

TERMO de FILIAÇÃO nº 001/2019

Dispõe sobre Termo de Filiação Institucional da Câmara Municipal de Buritis/RO à Associação Brasileira de Câmaras Municipais. (ABRACAM)

Termo de filiação que fazem entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO**, devidamente cadastrada no CNPJ 01.651.731/0001-60 situada na rua Cacoal,nº 1340- Centro, – Buritis/RO CEP 76.880-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente **Sr. Marcelo Mendes Pedro,** ASSOCIADO, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 03.047.782/0001-02, com sede no Setor Autarquia Sul Quadra 5 Lote 5 Bloco F, Brasília-DF, neste ato representado pelo Presidente **Sr ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**, portador de Cédula de Identidade RG nº MG2.418.126 SSP/MG inscrito no CPF sob o nº 351.822.536-72, na qualidade de ASSOCIANTE, ajustam o que segue conforme cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente instrumento é a Filiação Institucional da Câmara Municipal de Buritis/RO, à Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM), instituição de representação e de desenvolvimento institucional do Poder Legislativo Municipal.

1.1.1- O presente instrumento se efetivará com a expedição do Certificado de Filiação expedido pela ABRACAM, comprovando a filiação institucional da Câmara Municipal.

1.1.2 - A Câmara Municipal, terá em contrapartida como sócio os direitos e deveres constantes dos artigos 30 a 33 do estatuto da ABRACAM.

1.1.3 - O desenvolvimento institucional compreendidos pela a ABRACAM estão dispostos no art. 2° do seu estatuto, tendo como principal finalidade o alargamento da autonomia municipal e o fortalecimento do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Fundamento Legal

2.1 - O presente termo de filiação tem como fundamento o desenvolvimento institucional nos termos da Resolução Legislativa nº 003/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS SERVIÇOS E VANTAGENS DISPONIBILIZADOS

3.1 – A ABRACAM disponibilizará os seguintes serviços e vantagens para a Câmara Municipal de Burtitis/RO:

· Emissão de pareceres e orientação Jurídica, Legislativa, Orçamentária e Administrativa;

· Carteira de Identificação Nacional do Vereador;

· Representação Institucional das Câmaras e Vereadores junto aos Poderes constituídos da União, Estados e Municípios;

· Informações sobre Leis Federais e decisões do Supremo Tribunal Federal de interesse dos Municípios, Acompanhamento no Congresso Nacional de matérias de interesse das Câmaras e dos Municípios Brasileiros

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da Contribuição Institucional e Associativa a ser pago pela Câmara Municipal a ABRACAM, fica estabelecida entre as partes em R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)**,** a ser pago mensalmente**,** sendo reajustado anualmente por acordo das partes.

4.2 O repasse da contribuição será efetuado até o último dia útil de cada mês, por meio de boleto bancário ou débito e crédito em conta corrente em nome da ABRACAM - Agência 1004-9 – Conta 23.487-7 – Banco do Brasil- Brasília/DF.

4.3- O repasse da contribuição objeto do presente TERMO de filiação ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal com as certidões negativas de (INSS, FGTS e CNDT), para que seja feito o repasse da contribuição das parcelas do referido Contrato, em moeda corrente**.**

CLÁUSULA QUINTA
VIGÊNCIA

5.1 A presente filiação terá vigência de 1 de Abril de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA
DOMÍCILIO E FORO

6.1 As partes se obrigam por si, ao fiel cumprimento deste termo de filiação, ficando eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir quaisquer dúvidas dele decorrentes, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 02 de Abril de 2019.

Câmara Municipal De Buritis-RO
MARCELO MENDES PEDRO
Presidente

Associação Brasileira De Câmaras Municipais (ABRACAM)
ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:BF1451E6

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº006/2019
PROCESSO: Nº186/2018
PREGÃO ELETRONICO:12/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/CPF: nº 61.074.175/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro, para apólice de seguro total de 01 (um) veículoVolkswagen GOL 1.6, 04(quatro) portas, ano 2013, cor prata, Renavan nº 552818062, Placa NCC 3707, Conforme especificação no termo de referencia anexo I do edital.
VALOR: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2019
VIGÊNCIA: 31/01/2019 à 30/01/2020

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:A46455DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 057/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 735/2019/SEMA, Tendo como Objeto: Custeio de taxa de inscrição para o curso "Controle Interno nas compras e licitações públicas".
Classifica- se a favor de: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor estimado de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 10/05/2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4FB312D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019/CPLMS

Às treze horas do dia dez de maio de dois mil e dezenove (10/05/2019), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS da Prefeitura Municipal de Buritis, designada pelo **Decreto n° 8793/GAB/PMB/2019**, para realizar os procedimentos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes participantes do certame Tomada de Preços nº **011/2019/CPLMS/PMB/RO**, referente ao Processo nº **01-564/SEMECE/2019**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia para Reforma da Parte Elétrica da Escola José Américo de Almeida por meio de Convênio n° 450/PGE-18,** conforme especificações Técnicas e Projeto Básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.
No dia nove de maio de 2019 esta CPLMS encaminhou o processo para o setor de engenharia para análise dos acervos técnicos, sendo que dia dez de maio de 2019 o setor de engenharia representado pela engenheira NÍVIA DUARTE (Coordenadora de Obras e Fiscalização) emitiu o seguinte parecer:

" Após analise dos Acervos Técnicos apresentados pelas empresas participantes do procedimento licitatório, constatou-se que as empresas GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA ME e EVELET – EVOLUÇÃO EM ELETRICIDADE EIRELI atendem ao solicitado no edital, tendo em vista os Acervos apresentados."

Tendo como base o edital de licitação regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014. Após exame detalhado de toda documentação de habilitação e o parecer técnico do setor de engenharia a Comissão Permanente de licitação, Materiais e Serviços – CPLMS apresentou o seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA:

EMPRESA	CNPJ
GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA ME	CNPJ: 01.663.698/0001-98

EMPRESA INABILITADA:

EMPRESA	CNPJ
EVELET – EVOLUÇÃO EM ELETRICIDADE EIRELI	CNPJ: 08.234.283/0001-48

A empresa EVELET – EVOLUÇÃO EM ELETRICIDADE EIRELI, não apresentou a Certidão de Registro dos profissionais da empresa junto a entidade responsável (Certidão de Registro Pessoa Física) desatendendo os itens 15.2.1 do edital.

A Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Portal da Transparência e na AROM no dia 10 de maio de 2019, ficando aberto o prazo para

recurso até 17 de maio de 2019, atendendo o artigo 109 da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica designado o dia 20 de maio de 2019, às 11h00min, para abertura do envelope com a proposta de preços da licitante habilitada. O envelope da Proposta de Preço da empresa inabilitada ficará disponível para retirada mediante requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias corrido, transcorrido este prazo, os envelopes serão incinerados pela CPLMS. Maiores informações estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS, pelo e-mail: **cpl@buritis.ro.gov.br** ou pelos telefones: **(69)3238-2383** e **(69)3238-2658**, nos horários de segunda a sexta das 07h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme, foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Thiago Alves de Sousa, lavrei a presente ata.

Buritis, 10 de maio de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 8793/GAB/PMB/2019

Membros:

WESLEY PEREIRA DE SOUZA	***BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO***
Decreto nº 8793/GAB/PMB/2019	Decreto nº8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E0A90EAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9241/GAB/PMB/2019 BURITIS, 06 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre revogação de cedência da servidora Barbara Maria de Jesus e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar a cedência da servidora **Barbara Maria de Jesus Pinto,** cargo Pedagoga 30 horas (teste seletivo 001/2018), cedida para a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/RO.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2019, revogando os Decretos 9184 e 9199/2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:80AF2C78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9242/GAB/PMB/2019 BURITIS, 06 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre revogação de cedência da servidora Camila Fernanda da Silva Amaral e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar a cedência da servidora **Camila Fernanda da Silva Amaral,** cargo Pedagoga 30 horas (teste seletivo 001/2018), cedida para a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/RO.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de maio 2019, revogando os Decretos 9185/2019 e 9200/2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D29BEF12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9243/GAB/PMB/2019 BURITIS, 06 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre revogação de cedência do servidor Ismael Marques Aquiles de Souza e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar a cedência do servidor **Ismael Marques Aquiles de Souza,** cargo Pedagogo 30 horas (teste seletivo 001/2018), cedido para a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/RO.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril 2019, revogando os Decretos 9187/2019 e 9201/2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A6AB55A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9244 , DE 06 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$45.685,06 distribuídos as seguintes dotações:

010101 LEGISLATIVO

2 01.031.1000.2001.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA 10.685,06
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

8 01.031.1000.2001.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA 35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

38 04.122.1001.2107.0000 REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL - 10.000,00
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

432 04.122.1001.2107.0000 REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL - 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020401SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

40 04.122.1001.2006.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA SEMPLAM -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

46 04.122.1001.2087.0000 ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO - 4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

51 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -21.685,06
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de maio de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6977F25D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9245/GAB/PMB/2019 BURITIS, 06 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre revogação de cedência da servidora Luciana Brandão de Souza Oliveira e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar a cedência da servidora **Luciana Brandão de Souza Oliveira,** cargo Pedagoga 30 horas (teste seletivo 001/2018), cedida para a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/RO.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril 2019, revogando os Decretos 9188/2019 e 9203/2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:14DA17C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9251 , DE 08 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

221 10.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMO 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

223 10.305.1003.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMOÇ -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de maio de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D319E6A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9253/GAB/PMB/2019 BURITIS, 09 DE MAIO DE 2019

"Nomeia Odailson Nogueira Guimarães na função de Fiscal de Contrato é da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus o servidor **Odailson Nogueira Guimarães,** na função **Fiscal dos contratos abaixo relacionados:**

01 Contato n. 038/PMB/2018 - Processo 1055/SEMECE/2018, objeto: despesas com contratação de empresa especializada em engenharia para reforma nas instalações elétricas da EMEF José Bonifácio de Andrada e Silva.
02-Contrato n. 020/PMB/2019 – Processo 172/2019, objeto: despesas com contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção do muro da EMEF José Bonifácio de Andrada e Silva.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2F9A86B1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico 29/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-377/SEMECE/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **BRASFERMA LTDA – CNPJ 00.503.644/0001-00,** a proposta no valor de R$ 3.509,24 (três mil quinhentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

• **N.V. VERDE & CIA LTDA CNPJ 03.363.727/0001-21** a proposta no valor de R$ 12.555,54 (doze mil quinhentos e cinqüenta e cinco mil e cinqüenta e quatro centavos).

• **BRASIDAS EIRELI - CNPJ 20.483.193/0001-96** a proposta no valor de R$ 2.537,11 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e onze centavos).

• **FER-MAX FERRAMENTAS LTDA CNPJ 22.014.876/0001-20** a proposta no valor de R$ 2.000,07 (dois mil reais e sete centavos).

• **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ 26.469.541/0001-57** a proposta no valor de R$ 1.693,79 (mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e nove reais).

• **ARIADNER DA SILVA MESSIAS – CNPJ 27.204.689/0001-22** a proposta no valor de R$ 168,13 (cento e sessenta e oito reais e treze centavos).

• **IRMAOS OLIVEIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 29.778.843/0001-03** a proposta no valor de R$ 1.026,23 (mil e vinte e seis reais e vinte e três centavos).

Buritis/RO, 09 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:641928FC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-1497/SEMA/2017

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-1497/2017".

Onde se lê: Buritis – RO, 23 de outubro de 2017.

Leia-se: Buritis – RO, 23 de novembro de 2017.

Buritis – RO, 10 de maio de 2019.

Cintia Carvalho da Silva
Ass. De Publicação de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência
Portaria 021/GAB/2019

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3A438BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018 PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através da Portaria nº 003/2018/SEMECE/BTI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste Edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento Pedagógico desta Secretaria, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02. No prazo de 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação.
ZONA RURAL

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
6º	003	CLEIDI DIAS RIBEIRO	20	Classificado

Buritis - RO, 10 maio de 2019.

FERMINA CLAUDIA CARDINA
Coordenadora do Programa Mais Alfabetização
Presidente do Processo Seletivo Simplificado
Port.003/SEMECE/BTI/2018

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:5CB6AC4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019/CPL/CABIXI /RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 182, de 20 de novembro de 2018, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 003/2019/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0332/2019/SEMEC
OBJETO: Construção de pista de skate na Av. Guarani entre Av. Tupinambás e Rua Aimorés, Município de Cabixi neste Estado, com recursos de Convênio Federal e contrapartida municipal.
Unidade:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
1.050 - Construção de Pista de Skate - Convênio Federal

2.018 - Apoio as Ações Esportivas
Elemento de Despesa:
44.90.51 - Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 225.357,14 (Duzentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).
DATA DE ABERTURA: 06 de junho de 2019, às 09h00min. (Horário de Rondônia)
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 xx 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 10 de maio de 2019.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 0182/2018

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:47353A29

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 456/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 456/2019, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para SIMEÃO RODRIGUES DA SILVA.

Favorecido (s): **MODENA & SILVA LTDA - ME CNPJ 20.739.844.0003-16**
Valor Total: R$1.334,20 (Mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Favorecido (s): **FARMACIA FAMILIA LTDA - ME CNPJ 12.811.919/0001-44**
Valor Total: R$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 03 de Maio de 2019.

EDSON LIMA NASCIMENTO FILHO
Secretário de Saúde
Dec. 074/2019

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:B1C44CD6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0957/2018 VOLUME LLL

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0957/2018 VOLUME lll
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto nº 088/2019, torna Público **o RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR**, para provimento dos cargos abaixo relacionado:

CLASSIFICAÇÃO
MÉDICO 40 HORAS PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA ESTRELA DO OESTE (TIRADENTES)

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VAGNER HOFFMANN	70	1º
MARCOS ROCHA DE AZEVEDO	40	2º
SEBASTIÃO SOARES DE FARIAS	0	
JESSICA CAROLINE VAZ DOS SANTOS	0	
LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	0	

CLASSIFICAÇÃO MÉDICO 12 HORAS

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

SADI MASSAROLI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:91232C80

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 009/2019

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

EDITAL N.º 009/2019
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2015- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(em papel A4)
02(duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original da Cédula de Identidade;
02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original do CPF;
01(uma) fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da carteira de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior e técnicos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos;

Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos;
Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas, Operadores de Máquinas, fiscais e Agente de Endemias;
Certificado do Curso de Transporte Coletivo e Curso para Transporte Escolar – para motoristas de veículos pesados – ônibus (Original e Xerox);
Fotocópia do Comprovante de Residência, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração original expedida pelo proprietário do imóvel;
01(uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;
01(uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site: http://www.sefin.ro.gov.br ;
02 (duas) vias originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: http://www.tce.ro.gov.br);
Duas vias originais de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração de Bens e Rendas conforme IN 028/TCE-RO 2012 (via SIGAP);
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site: www.cabixi.ro.gov.br;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
Uma foto 3x4;
Certificado do Curso de Transporte Coletivo e Curso para Transporte Escolar – para motoristas de veículos pesados – ônibus (Original e Xerox);
Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e no Raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo junto ao RH;)
01(uma) fotocópia do documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original de Atestado de aptidão Física e Mental.
CONVOCADO
GARI

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
3º	JÉSSICA DO VALLE SILVA	

Cabixi, 10 de maio de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:A72113D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2019

DECRETO Nº 119/2019

EMENTA: Dispõe sobre a adequação da jornada de trabalho dos servidores efetivos, lotados na SEMOSP ou SEMAP, que efetivamente laborarem fora da zona urbana do município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoque compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a necessidade de se desenvolver política de pessoal e recursos humanos que possibilite aos servidores melhor desempenho em suas atividades;

Considerando que a alteração da jornada de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo à supremacia do interesse público;

Considerando as notórias dificuldades enfrentadas pelo Município, em relação aos horários de chegada e saída dos servidores que efetivamente atuem no campo/área rural bem como em atividades desenvolvidas nas vias vicinais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores efetivos lotados na SEMOSP ou SEMAP, nos dias em que efetivamente laborarem fora da zona urbana do município, atuando no campo/área rural bem como em atividades desenvolvidas nas vias vicinais, conforme descrito abaixo:

Das 07:00 às 11:00 hs e das 12:00 as 16:00 hs– de segunda a sexta-feira
Art.2º. Os horários de trabalho estabelecidos neste Decreto deverão ser rigorosamente cumpridos, devendo ser respeitado o horário de intervalo para almoço e serem supervisionados pelas secretarias.
Art. 3º. Ficam os servidores dispensados de registrar folha de freqüência no intervalo de almoço, devendo ser registrado somente a entrada matutina e saída vespertina, nos dias que atuarem conforme disposto no artigo 1º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 10 de Maio de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:C48D362D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	**0046/2019**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**10/05/2019**
d) Objeto homologado:	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO CURSO "RECURSOS HUMANOS E A IMPLANTAÇÃO DO e-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL". REALIZADO PELA EMPRESA

	D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA NA CIDADE DE JI-PARANA-RO NOS DIAS 13 E 14 DE MAIO DE 2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SERVIDORA MARIA LIDIANE RIBEIRO- SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME.
CNPJ/CPF: 23.943.994/0001-85

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cacaulândia – RO, 10 de Maio de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:6B3CB68A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 271/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Inexigibilidade que tem por objeto: Inscrição para curso de capacitação sobre recursos humanos e implantação do e-Social na administração pública F.

FORNECEDOR: D'PAULA ASSESSRIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI

CNPJ: 23.943.994/0001-85

VALOR TOTAL R$ 800,00 (oitocentos reais)

Cacaulândia – RO, 10 de Maio de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:338966A5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2019

Edital com itens exclusivos para ME, EPP e MEI
O objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS TIPO LEITE PASTEURIZADO, com o valor total estimado em **R$ 20.671,20 (vinte mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 04/2019, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito **até as 08h30min do dia 23/05/2019**. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/05/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia 10 de maio de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CFFFE7F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°108/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.30/2019
PROCESSO ADM.N. 1168/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA :**EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ÁGUIA DE FERRO LTDA EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.718.227/0001-00***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 15,25;ITEM 2 R$ 4,50;ITEM 3 R$ 4,50;ITEM 4 R$ 7,50;ITEM 5 R$ 6,49;ITEM 6 R$ 9,00
TOTAL: R$ 212.907,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**108/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de maio de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:5C5D7800

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°109/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.30/2019
PROCESSO ADM.N. 1168/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**S. B. SANTOS TURISMO - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.040.181/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 7 R$ 470,00 TOTAL: R$28.200,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**109/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de maio de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:9AF5DCCF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10331/ORDINÁRIO/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 11/SUPEL/2019.

Considerando o parecer jurídico de fls. 223/235 exarado pela Procuradoira Geral do Município, oriunda do recurso interposto pela recorrente Empresa EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS – ME em razão do certame sob n. 011/2019, DEFIRO pela manutenção da decisão proferida pela comissão de licitação às fls. 177/179, que julgou improcedente o recurso administrativo em comento.
Encaminhem-se os autos a Superintendência de Licitação para prosseguimento do feito.

Cacoal, 07 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:4DE7C1EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0283/PMC/2019

Dispõe sobre Concessão deLicença Prêmio de Servidor Municipal e dá Outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento da SecretáriaMunicipal de Administração;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 130, IX c/c 152-B, da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER,Licença Prêmio, no período de 12 (doze) dias, a contar de 27/05/2019 à 07/06/2019, ao servidor municipal **LAURO FERREIRA DE CASTILHO**, lotado(a) na LACLIN - SEMUSA**,** inscrito no RG sob o nº 146.085SSP/RO e CPF nº 220.855.052-87, contratado no cargo de AGENTE RURAL DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 751.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 27de maio de 2019.

Cacoal - RO, 10 de maio de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:00BE6F60

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 130/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA		SUPERINTENDENTE DA ASSESSORIA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
580.071.302-25	536147/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		12/05/2019		15/05/2019

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA , POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA CONDUZIR A EXMA:PREFEITA QUE IRA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO DOMUNICIPIO JUNTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA,DER,SEDUC E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.VALOR R$:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2377/2019 E PROCESSO Nº151/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:12/05/2019 A 15/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/05/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:1912BE8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 137/NFP/FMS /2019

2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CICERO MARTINS DA SILVA		AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.546.602-10	132789/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		23/04/2019	24/04/2019	

Finalidade:DESPESA REFTE A COMPLEMENTO DE DIÁRIA CONSIDERANDO JUSTIFICATIVA FLS 030 ONDE CONSTA QUE HOUVE EQUÍVOCO NO VALOR PAGO AO SERVIDOR CÍCERO MARTINS DA SILVA REFERENTE A VIAGEM FEITA A PORTO VELHO / RO PERÍODO 23/04/19 A 24/04/19 NOS AUTOS DO PROCESSO 3292/19, SENDO O SENDO O VALOR UNITÁRIO CORRETO R$ 360,00 E NÃO R$ 225,00 CONFORME DECRETO 6811/PMC/2018 ANEXO I SÍMBOLO III

VALOR R$ 270,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 116, SOLIC. DE DESPESA 1464, PROC. 3292/19

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	270,00	270,00	0,00	270,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/05/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:E5BE6484

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria 008/GP/19, torna pública aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2019/SUPEL, formalizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**10367/2018**, OBJETO:**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO CARGA SECA**, fica **REVOGADO**o referido Pregão Eletrônico, com base no art.49da Lei

Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, tendo em vista quenenhuma das participantes do referido pregão atendem ao item 4.2 do termo de referência anexo II ao Edital, portanto, NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art.109,I,cda Lei nº.8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:7D7A057A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019. PROCESSO N° 663/GLOBAL/2019 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**.**Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal"A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU,que fica reagendado o certame para o dia 24/05/2019 às 10:00 (Horário de Brasília), visto o equívoco no cadastramento do certame em seu critério de julgamento, portanto, onde se lê **''menor preço por item''**leia-se **''menor percentual de desconto''**.Obtenção do edital nos siteshttp://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 10 de maio de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:03D518FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 128/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MAGNA MIRANDA DA COSTA			PROF.COORD.DO BUSCA ATIVA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
419.005.452-68	440924/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
VILHENA		16/05/2019		17/05/2019

Finalidade: DIARIAS EM FAVOR DE MAGNA MIRANDA DA COSTA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DA BUSCA ATIVA ESCOLAR,NO AUDITORIO DO INSTITUTO FEDERAL/RO,CONF.OFICIO Nº 133/2019/SEMED.VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 96 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2376/2019E PROCESSO Nº 566/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:16/05/2019 A 17/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULOOFICIAL - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/05/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:13ED181C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 129/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSE SOARES DE PAULA			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.280.492-72	109.930/SSP/RO	1	1179-7	8336-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
VILHENA		16/05/2019		17/05/2019

Finalidade: DIARIAS EM FAVOR DO SERVIDOR JOSE SOARES DE PAULA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO, PARA CONDUZIR A SERVIDORA,COORDENADORA DA BUSCA ATIVA ESCOLAR,DO MUNICIPIO DE CACOAL.VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 96 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2375/2019 E PROCESSO Nº1933/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:16/05/2019 A 17/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/05/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:42B5215F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 23/AMEC/2019

Cacoal/RO, 10 de Maio de 2019.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear a Senhor **Silvio Vieira dos Santos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 1415403 SSP/RO e inscrito no CPF nº 202.718588-77, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio e Material da Autarquia Municipal de Esportes e Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VIII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 2.587/PMC/2010.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:79015868

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12/2019
b) Licitação Nrº :	46/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/05/2019
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXEMPLARES DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO IMPRESSOS “LOCAIS E REGIONAIS” .

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA POPULAR LTDA
CNPJ/CPF: 03.718.553/0001-72
Valor Total Homologado - R$ 312,00

Fornecedor: EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ/CPF: 63.763.296/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 360,00

Fornecedor: EDSON ARTUR DA SILVA
CNPJ/CPF: 14.482.915/0001-95
Valor Total Homologado - R$ 192,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 864,00

Cacoal, 09 de maio de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - AMEC

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:1637D8D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 131/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
TEREZA BORGES RODRIGUES.			ASSESSOR TÉCNICO EXEC.DO SISTEMA D	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
238.140.472-49	294.620/SSP/RO	1	1179-7	10226-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		12/05/2019	15/05/2019	

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA TEREZA BORGES RODRIGUES POIS A MESMA DESLOCARÁ Á PORTO VELHO/RO PARA ASSESSORAR E ACOMPANHAR A PREFEITA NAS REUNIÕES JUNTO AO DER-RO COM A FINALIDADE DE DEFINIR O ORÇAMENTO DOS INSUMOS PARA FIRMAR O CONVÊNIO DE REPASSE E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONV.033/2018 NA CAIXA ECONÔMICA,DELIBERAR SOBRE O REPASSE DE R$ DE 5.000.000,00 E O REMANESCENTE DE OBRAS DA 1º ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E JUNTO A ASSEMBLEIA ESTADUAL DELIBERAR SOBRE EMENDAS PARLAMENTARES.O INICIO DO DESLOCAMENTO NO DOMINGO SE DARÁ EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE ESTA EM PORTO VELHO NA SEGUNDA FEIRA DE MANHÃ ,CONSIDERANDO QUE O EXPEDIENTE DO GOVERNO ESTADUAL ENCERRA AS 13:30h.CONF.SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$1.800,00 NO REDUZIDO 02 SOLICITAÇAO DE DESPESA 2380 PROCESSO 929/2019

PERIODO DA VIAGEM:12/05/2019 A 15/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PARTICULAR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
4,0	450,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/05/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:27D6DA83

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N.º 05/19 – CMC

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando o trágico assassinato do advogado e Procurador Geral desta Casa de Leis **Sidnei Sotele**, ocorrido em 07 de maio de 2019, defronte à sede deste Poder Legislativo Municipal;
Considerando, ainda, a competência atribuída ao Presidente da Câmara Municipal, com a anuência desta Mesa Diretiva, no sentido de "dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral (art. 28, XIV e XXII do Regimento Interno)", visando resguardar a ordem e segurança dos vereadores e servidores deste Poder, ainda abalados com o sinistro ocorrido;
Determina a transferência da 13ª Sessão Ordinária que, por disposição regimental, seria realizada no dia 13 de maio de 2019, para o dia 14 de maio de 2019, no horário das 09h às 12h.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 08 de maio de 2019.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C.

VALDECIR APARECIDO NUNES
1º Secretário C.M.C.

WILSON TEIM
2ª Secretário C.M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:D93FA40A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 022/CMCJ/2019

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 09 DE MAIO 2019.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 050/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para a servidora abaixo relacionada, para a mesma participar de um curso "Cerimonial, Protocolo, Etiqueta e Normas de Comportamentos", que se realizará no período de 13 a 17 de maio de 2019, na Escola do Legislativo em Porto Velho-RO.

CRISTIANA LUCAS DA SILVA – MAT. 386 – Assessora de Cerimonial.
Valor de R$ 200,00 x 5 total de R$ 1.000,00 (mil reais);

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:EB1BC688

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 023/CMCJ/2019

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 09 DE MAIO 2019.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 051/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para a servidora abaixo relacionada, para a mesma participar de um curso "Cerimonial, Protocolo, Etiqueta e Normas de Comportamentos", que se realizará no período de 13 a 17 de maio de 2019, na Escola do Legislativo em Porto Velho-RO.

ALDEMICE BELFORT DE MORAES – MAT. 383 – Chefe de Seção Legislativa
Valor de R$ 150,00 x 5 total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D0D25A1E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 024/CMCJ/2019

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 09 DE MAIO 2019.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 052/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para a servidora abaixo relacionada, para a mesma participar de um curso "Introdução ao Orçamento Público", que se realizará no período de 13 a 17 de maio de 2019, na Escola do Legislativo em Porto Velho-RO.

ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA – MAT. 410 – Assessora das Sessões Plenárias.
Valor de R$ 200,00 x 5 total de R$ 1.000,00 (mil reais);

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:6D8BD237

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 025/CMCJ/2019

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 09 DE MAIO 2019.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 053/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para a servidora abaixo relacionada, para a mesma participar de um curso "Introdução ao Orçamento Público", que se realizará no período de 13 a 17 de maio de 2019, na Escola do Legislativo em Porto Velho-RO.

LIDIANE ARAUJO TELES – MAT. 258 – Chefe de Gabinete
Valor de R$ 200,00 x 5 total de R$ 1.000,00 (mil reais);

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:ED54CA27

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DA PORTARIA 021/CMCJ/2019

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/05/2019. Edição 2455
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE LÊ-SE:

ADRIANA MIRANDA DA SILVA – MAT. 402 – Assessora de Cerimonial.

LEIA – SE:

ADRIANA MIRANDA DA SILVA – MAT. 402 – Diretora de Recursos Humanos

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao cargo da servidora acima citada.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 10 de maio de 2019.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM
Matrícula 118

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:3B960C4B

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019

À: PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL-PGM

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 002/2019 (www.licitacoes-e.com.br)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524-1/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE RAIO-X (DIGITAL), EM REGIME DE PLANTÃO, NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTES SANTA ISABEL – HPP, o atendimento dos usuários do SUS, dentro das dependências do HOSPITALAR DE PEQUENO PORTE SANTA ISABEL – HPP, a apedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses. Visando atender todo o Município de Candeias do Jamari-RO, sobre REGIME ESPECIAL DE LICITAÇÃO de Sistema de Registro de Preços – SRP, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA.

LICITANTE VENCEDORA;
EMPRESA: A G DDE OLIVEIRA EIRELI EPP
CNPJ 63.774296/0001-45
LOTE N° 1
VENCENDORA NO VALOR MENSAL É DE R$ 28.498,17. (Vinte e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).
VENCEDORA GLOBAL É DE R$ 341.978,04. (Trezentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

BASE LEGAL: Leis n° 10.520/2002; 8.666/93 e LC 123/2003. **ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, a Pregoeira declarou vencedora do certame a licitante: empresa: **A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP, CNPJ: 63.774296/0001-45,** e decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002. Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora do certame a licitante: **A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP, CNPJ: 63.774296/0001-45,** pela Pregoeira, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**, e a Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.6666/93.

Encaminha o aludido Processo a **PROCURADORIA PGM** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari/RO, 09 **de maio de 2019.**

ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM
Pregoeira da CPL
Dec. 3.975/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:E787C071

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 632-1/2019
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO através da através de seu Presidente e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **Decreto Nº 4.123/GAB DO PREFEITO, publicada na AROM do dia 30 de abril de 2019**, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Convite**, do tipo **NO REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de insumo asfálticos Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70, EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 2C: Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida RR-2C, e ASFALTO DILUÍDO DE CURA MÉDIA CM- 30, dentre outros, FORMA EMERGENCIAL, em conformidade Arts. 23 inc. II, alínea "a" Lei 8666/93, por um período de 03 (três) meses, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo I (Termo de Referência) e o edital.**
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 172.665,24 (cento e setenta dois mil seiscentos e sessenta cinco reais e vinte quatro centavos).

FONTE DE RECURSOS: 292
PROJETO ATIVIDADE: 1020.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90-51
DATA DE ABERTURA: 17 de maio 2019, às 08:00 horas.

LOCAL: Na sala de abertura de licitações da comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-Rondônia, Sito na Av. Tancredo Neves – 1781-Bairro União – Candeias do Jamari – RO -CEP: 76.860-000 – Fone (69) 3230-1330, CNPJ: 63.761.902/0002-60 e-mail: **cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br,**: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB**, na sala da comissão Permanente de Licitação-CPL, sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, pelas empresas devidamente cadastradas na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS-RO**, mediante requerimento à Comissão Permanente

de Licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelos membros da CPL, no endereço supracitado. **PRAZO DE RETIRADA**: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Candeias do Jamari-RO, 10 de maio de 2019.

CLEBSON CARNEITO TEIXEIRA
Presidente da CPL
Mat: 10.425/2019.

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:9CBA29AF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4. 152 DE 10 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, **DIEGO JOSE DE SOUZA ARAÚJO,** do cargo comissionado de Gerente de Departamento de Gestão de Atividades a Promoção ao Turismo - CC-4, pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, esporte Lazer e Cultura - SEMCEL, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3E3E274F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4. 153 DE 10 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, **ALDENIR MONTEIRO DE LIMA,** do cargo comissionado de Chefe de Divisão Tec. Arborização – cc-1, pertencente a Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:04B9C2D2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4. 154 DE 10 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, **JAILSON NOBERTO SOARES DE MORAES,** do cargo comissionado de Assessor de Apoio Administrativo – CC -1, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:ED16F722

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4. 155 DE 10 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, **JÚLIO HENRIQUE DE JESUS SILVA PENSADOR,** do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção de Maquinas e Equipamentos – CC-1, pertencente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BB395811

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4. 155 DE 10 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, **JÚLIO HENRIQUE DE JESUS SILVA PENSADOR,** do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção de Maquinas e Equipamentos – CC-1, pertencente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E0750492

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.157 DE 10 MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Seção de Cuidados Especiais – CC- 1,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DE91B532

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.158 DE 10 DE MAIO DE 2019.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando o artigo 4º paragrafo I do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Educação e equipe, para participarem do Curso de Formação do Busca Ativa, na Cidade de Vilhena – RO, nos dias 16 e 17 de Maio, com deslocamento no dia 15 de maio de 2019 e retorno no dia 18 de maio de 2019.

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em favor do Secretário e servidora, de acordo com Processo Administrativo nº 701-1/2019, as diárias a seguir:
JOSÉ RAMOS DE MELO - Cad. 4206 – Secretária Municipal de Educação - Valor da Diária R$ 300,00 (trezentos reais) R$ 300,00 x 4 = 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO - Cad. 4601 – Chefe de Departamento de Transferência - Valor da Diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) R$ 250,00 x 4= R$ 1.000,00 (hum mil reais)
MARISA ALVES DE MENDONÇA - Cad. 4601 – Coordenadora de Ensino Fundamental - Valor da Diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) R$ 250,00 x 4= R$ 1.000,00 (hum mil reais)
Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FF0F0E5C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 090 DE 10 DE MAIO DE 2019.

"Determina a transferência da servidora ELAINA ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA SAAVEDRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 23 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1º. Determina a **TRANSFERÊNCIA** em conformidade com o estabelecido no art. 23 da Lei Municipal 100/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Candeias do Jamari - RO) da servidora **ELAINA ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA SAAVEDRA**, matrícula funcional nº 4988, para exercer as suas funções na Escola Municipal Jonatas Coelho Neiva do Distrito de Triunfo, em substituição da servidora com o mesmo cargo e função.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Candeias do Jamari – RO, 10 de Maio de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1A3E88B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 017/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador Izaias Dias Fernandes-PHS, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa 04/CMC/2019, Processo administrativo nº 25/CMC/2019 Referente Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, sendo Cortinas Persianas para as janelas da Câmara Municipal.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor a partir de 08 de maio de 2019 e revogar-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Castanheira/RO, 08 de maio de 2019

Atenciosamente;

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	25/2019
b) Licitação Nrº :	4/2019
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	08/05/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS

Fornecedor: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ/CPF: 34.771.667/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CORTINA PERSIANA 1,00X1,20 (JANELA)	5	R$ 180,60	R$ 903,00
2	CORTINA PERSIANA 1,00X1,50 (JANELA)	1	R$ 225,75	R$ 225,75

Valor Total Homologado - R$ 1.128,75

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,08 de maio de 2019.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:267E345C

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

15º (DECIMA QUINTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 13 de maio de 2019.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL;

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 10 de maio de 2019.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:66F8990A

CONTABILIDADE GERAL
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 39/2018 PREGAO ELETRONICO Nº. 039/2019 - 06/05/2019

Termo aditivo do contrato nº.39/2018, decorrente de Pregão n° 39/2018 de PROCESSO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTIVEIS, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018 E 2019, EM QUE SE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA,100 , CENTRO - Castanheiras-RO, 76.948-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Alcides Zacarias Sobrinho portador de CPF 499.298.442-87, e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, neste ato representada por **ELIZEU DO NASCIMENTO,** portador do CPF sob n° 595.402.732-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto:
1. - Recomposição (Equilíbrio Financeiro) de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 3.524,23 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), corresponde ao acréscimo de revisão de preços na proporção de 3,0172% no item Combustível Gasolina Comum, aplicado ao saldo na Ata de Registro de Preços, com a finalidade de recomposição de preços de COMBUSTIVEIS REGISTRADOS, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, alterando-se do valor de R$ 4,64(Quatro reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 4,78(Quatro Reais e Setenta e oito centavos) o litro do Combustível Gasolina Comum:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras, 06 de Maio de 2019

Contratante
Prefeitura Municipal de Castanheiras
CNPJ:63.761.969/0001-03
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
CPF 499.298.442-87

Contratada
V & S Comercio de Derivados de Petroleo LTDA
CNPJ:11.761.413/0001-05
ELIZEU DO NASCIMENTO
CPF sob n° 595.402.732-34,

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:95C1C3B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO Nº 004/19-CMC PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 042/19-CMC. EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019-CMC.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

CONTRATO nº 004/19-CMC
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 042/19-CMC

CONTRATO PARA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA GABRIEL CLEMENS DE AGUIAR 02777382298, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 04.391.728/0001-42, com sede na Av. Brasil, 2570 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA**, RG nº 291.639 SSP/RO e CPF 271.636.792-20, domiciliado à Rua Nova Zelândia nº1551, Primavera, CEP n° 76997-000, em Cerejeiras, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **GABRIEL CLEMENS DE AGUIAR 02777382298**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.464.501/0001-61, com sede à Rua Rio de Janeiro Nº 2397, bairro Jardim São Paulo, cidade Cerejeiras/RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) GABRIEL CLEMENS DE AGUIAR, brasileiro, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF n° 027.773.822-98, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro Nº 2397, bairro Jardim São Paulo, cidade Cerejeiras/RO, que perante as testemunhas abaixo, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n.º 042/2019, doravante denominado o Processo que se regerá pela lei n.º 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir, em obediência às cláusulas deste contrato e as constantes no Projeto Básico:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica contratada a empresa qualificada para prestação de serviços de jardinagem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerejeiras, conforme especificações abaixo.

ITEM	SERVIÇOS
01	Poda de árvores tipo oiti.
02	Poda de árvores tipo pinheiro.
03	Poda de grama tipo esmeralda. (área externa)
04	Poda de grama tipo mato grosso. (área interna)
05	Poda de árvore frutífera tipo abacateiro.
06	Limpeza do jardim e calçadas frontal e lateral.

Os serviços de jardinagem deverão ser executados na área externa e interno da Câmara Municipal, compreendendo:
a) Corte de grama tipo esmeralda, área externa, estimada em 10 (dez) vezes por ano conforme orientação da contratante, incluindo remoção de plantas daninhas dos gramados e calçadas conforme necessidade.
b) Corte de grama tipo mato grosso, área interna, estimada em 08 (oito) vezes por ano conforme orientação da contratante, incluindo remoção de plantas daninhas dos gramados e calçadas conforme necessidade.
d) Podas em árvores tipo oiti conforme a orientação técnica do responsável pela Câmara, duas vezes por ano.
e) Poda de abacateiro conforme a orientação técnica do responsável pela Câmara, uma vez por ano.
f) Poda de pinheiro conforme a orientação técnica do responsável pela Câmara, uma vez por ano.
g) Limpeza do jardim e calçadas, frontal e lateral, sendo estimada uma vez por semana conforme a orientação do responsável pela Câmara, a limpeza consiste em retirada das folhas e lixos do jardim e calçadas.

OBSERVAÇÃO: Estão incluídos nos serviços a remoção e destinação correta dos resíduos provenientes do corte de grama, poda de árvores, limpeza semanal do jardim e calçadas frontal e lateral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

2.1 O Preço dos serviços, são contratados como abaixo descriminados:

Item 01 será no valor de **R$1.820,00** (um mil oitocentos e vinte reais);
Item 02 será no valor de **R$140,00** (cento e quarenta reais);
Item 03 será no valor de **R$3.600,00** (três mil e seiscentos reais);
Item 04 será no valor de **R$2.880,00** (dois mil e oitocentos e oitenta reais);
Item 05 será no valor de **R$400,00** (quatrocentos);
Item 06 será no valor de **R$2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais);
Todos conforme proposta do Proponente.

02.1. A Câmara Municipal de Cerejeiras efetuará o pagamento, mediante cheque nominal à empresa vencedora ou depósito em conta corrente em qualquer entidade bancária indicada pela empresa que esteja em nome da mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, e apresentação de certidões negativa de tributos: municipal, estaduais, federais, conjunta, FGTS, CNDT, INSS. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou documental que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso lhe gere direito a reajuste de preço. Os preços propostos poderão ser reajustados mediante índices IGP-M, em ato aditivo, quando pactuado prorrogação de contrato, ou em caso de culpa exclusiva da contratante quando o pagamento não for realizado até 05 (cinco) dias úteis após sua entrega devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento de materiais e serviços, caso isso ocorra, será utilizado o índice do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, desde que previamente autorizado pela Câmara Municipal.

02.2. A Nota Fiscal/Fatura de serviços deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, CNPJ n.º 04.391.728/0001-42, Endereço, Av. Brasil Nº 2570 bairro Jardim São Paulo Cerejeiras RO CEP 76997-000, e nela deverá constar os dados do banco, agência e conta corrente da empresa vencedora para efetivação do pagamento.

02.3. O descumprimento de qualquer obrigação por parte do fornecedor facultará a CÂMARA a retenção do pagamento previsto até a regularização da situação. Nesta hipótese, não será devida pela Câmara qualquer correção ou acréscimo no valor retido.

02.4 O valor fixo e irreajustável conforme determina a legislação vigente por 12 meses, primeiros meses, podendo ser reajustados nos possíveis aditivos conforme art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de prestação dos serviços do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessíveis períodos, mediante aditivo, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADE

Qualquer das partes que infringir qualquer cláusula do presente contrato pagará multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da Contratada: Desenvolver objeto conforme especificado e medidas exigidas neste Termo, não podendo em nenhuma hipótese fugir ao solicitado; Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua Culpa e/ou dolo quando das entregas, dos materiais/serviços; Assumir a responsabilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

5.2. Caberá à Contratante: Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste termo de referência; Receber e conferir o serviço prestado; Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações.

CLÁUSULA SEXTA– RECISÃO

O presente contrato fica rescindido automaticamente se qualquer das partes infringirem as normas previstas na Leia n.º 8666/93 especialmente as normas do art. 78 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art. 79.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 01.031.0010.2.001 - Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal. Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Licitante Vencedora deverá manter proposto durante toda a execução do objeto deste Termo, para representa-lo sempre que for necessário. A Câmara Municipal de Cerejeiras caberá: Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993; A execução será realizada mediante requisição, cabendo a contratante fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do instrumento contratual até a extinção ou rescisão do mesmo; execução do serviço prestado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras – RO, 10 de maio de 2019.

Contratante
GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da CMC

Contratada
GABRIEL CLEMENS DE AGUIAR
Contratada

_____
Procuradora Jurídica da CMC

Testemunhas

Nome:_____
CPF n.º

Nome:_____
CPF n.º

CONTRATO N° 004/2019-CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2019 - CMC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019-CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATADA: **GABRIEL CLEMENS DE AGUIAR 02777382298**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.464.501/0001-61, com sede à Rua Rio de Janeiro Nº 2397, bairro Jardim São Paulo, cidade Cerejeiras/RO.

OBJETO: Fica contratada a empresa **GABRIEL CLEMENS DE AGUIAR 02777382298**, para **prestação de serviços jardinagem, para atender às necessidades da Câmara Municipal do Município de Cerejeiras/RO, com Recursos Próprios.**
VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras – RO, 10 de maio de 2019.

Pela Contratante
GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente – CMC

Pela Contratada
GABRIEL CLEMENS DE AGUIAR
Repres. Legal Da Gabriel Clemens de Aguiar 02777382298

_____
Procuradora Jurídica

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:BD24AA6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 58/2018

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e O senhor **ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL,** portador da Cédula de Identidade sob n.º V880528-D DPF e inscrito no CPF 703.811531-69, Boliviano, nascido em Oruro- BO em 01 de Dezembro de 1980, Solteiro, Rua Ricardo Carlos Kollert nº 122 apt 101 bloco A, Bairro Jardim Eldorado na cidade de Vilhena – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 58/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 58/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **12 de maio de 2019** com termino em **12 de novembro de 2019,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 58/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 09 de maio de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:398C38A1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 55/2018

Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Cristiana Gama de Menezes,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 829.832 SSP/RO e inscrito no CPF 760.309.702-91 brasileiro, nascida em Mandaguari - PR em 10 de agosto de 1981, solteira, residente Rua Tiradentes n° 1117 na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 55/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 55/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de maio de 2019** com termino em **06 de novembro de 2019,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 55/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 03 de maio de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

CRISTIANA GAMA DE MENEZES
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:66378FB5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 56/2018

Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e O senhor **EMERSON CASAGRANDE CORBARI,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 432596 SSP/RO e inscrito no CPF 562.306.132-04, brasileiro, nascido em Xanxerê - SC em 24 de Setembro de 1975, casado, Rua 2502 nº 3925 Bairro Jardim Universitário na cidade de Vilhena – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 56/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 56/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **08 de maio de 2019** com termino em **08 de novembro de 2019,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 56/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 03 de maio de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

EMERSON CASAGRANDE CORBARI
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:474A9A4C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 59/2018

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e O senhor **JEREMIAS PEREIRA DO COUTO,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 1.365.203 SSP/ES e inscrito no CPF 485.676.472-15, brasileiro, nascido em Rio de Janeiro– RJ em 24 de maio de 1976, solteiro,

Residente na Rua Campo Mourão nº 4398 cidade de Vilhena – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 59/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 59/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **30 de maio de 2019** com termino em **30 de novembro de 2019,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 59/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 09 de maio de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

JEREMIAS PEREIRA DO COUTO
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C5093A84

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2231

LEI MUNICIPAL Nº 2231 DE 09 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de 273.433,33, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 273.433,33 (Duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais, trinta e três centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de obras e serviços públicos-recursos vinculados
26.782.027.1.242- Recuperação de vias publicas
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 273.433,33

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 273.433,33 (Duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais, trinta e três centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de obras e serviços públicos-recursos vinculados
26.782.027.1.242- Recuperação de vias publicas
(362) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 273.433,33

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 09 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO VLADIMIR L. BARBOSA
Secretário de Obras e serviços -Decreto 1516/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:94A10C9A

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2232

LEI MUNICIPAL Nº 2232, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 14.530,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação de R$ 14.530,00 (Quatorze mil, quinhentos e trinta reais), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social – Recursos vinculados
08.244.0024.2.216- Programa primeira infância
(408) -4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 14.530,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 14.530,00 (Quatorze mil, quinhentos e trinta reais),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social – Recursos vinculados
08.244.0024.2.216- Programa primeira infância
(316) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 11.000,00
(330) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 3.530,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 09 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria de Assistência Social
Decreto 1678/2019

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:94764F68

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.100/18

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.100/18

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- JOSÉ FERREIRA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 100/18.

DO PRAZO: 02 (dois) meses, contados do termino do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.100/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 380/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 09 de maio de 2019.

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2019.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1851997A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **CLEONTTE BARRETO DE CARVALHO - CNPJ 18.630.182/0001-40,** para **SERVIÇOS DE BORRACHARIA,** Termo de Referência de fls. 17 a 20 dos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com empenho no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 100/19.

Processo Administrativo nº 1604/2019.

Gabinete do Prefeito em 09 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:29558B25

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **MILEINE R. VARGAS – CNPJ 21.666.612/0001-98,** para **realização de PALESTRA "GERANDO CONEXÃO COM OS FILHOS", no dia 30 de maio de 2019, no Centro dos Idosos,** conforme Termo de Referência de fls. 09 a 14 dos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com empenho no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 99/19.

Processo Administrativo nº 1585/2019.

Gabinete do Prefeito em 09 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:086EFB59

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Processo Administrativo nº 83/2018**, conforme **Ata de Registro de Preços Nº 04/18, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2018**, do Processo nº 92/18, para a empresa **GBIM IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS LTDA - EPP,** com o valor de R$ 2.132,00 (dois mil, cento e trinta e dois reais), com solicitação nº 381/2019 e pedido de empenho nº 891/2019, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 04/2018, anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:92CEAF5F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1048/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 61/19, para a empresa **A. M. SARAIVA – ME,** com o valor de R$ 2.470,05 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e cinco centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens nos itens: itens: 04, 06, 09, 14 e 18 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F9B8E790

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1048/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 61/19, para a empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES GIRARDELLO LTDA - ME,** com o valor de R$ 255,20 (duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 16 e 17 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:54F7AE0F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1048/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 61/19, para a empresa **GILBERTO LIMA SILVA,** com o valor de R$ 3.811,60 (três mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens nos itens: itens: 01, 08 e 11 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7F847C35

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1048/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 61/19, para a empresa **MAXIMUS ESPORTES E COMÉRCIO LTDA,** com o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 07 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B5D980F3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1048/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 61/19, para a empresa **R. V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA – ME,** com o valor de R$ 1.774,25 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens nos itens: itens: 02, 03, 05,13 e 15, licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2CA3BA69

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1048/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 61/19, para a empresa **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME,** com o valor de R$ 605,60 (seiscentos e cinco reais e sessenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens nos itens: 10 e 12 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:23568C97

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1811

DECRETO Nº 1811, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de 273.433,33, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2231, de 09 de maio de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 273.433,33 (Duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e

trinta e três reais, trinta e três centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de obras e serviços públicos-recursos vinculados
26.782.027.1.242- Recuperação de vias publicas
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 273.433,33

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 273.433,33 (Duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais, trinta e três centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de obras e serviços públicos-recursos vinculados
26.782.027.1.242- Recuperação de vias publicas
(362) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 273.433,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 09 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO VLADIMIR L. BARBOSA
Secretário de Obras e serviços -Decreto 1516/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:953596F8

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1812

DECRETO Nº 1812, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 14.530,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2232, de 09 de maio de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação de R$ 14.530,00 (Quatorze mil, quinhentos e trinta reais), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social – Recursos vinculados
08.244.0024.2.216- Programa primeira infância
(408) -4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 14.530,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 14.530,00 (Quatorze mil, quinhentos e trinta reais),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social – Recursos vinculados
08.244.0024.2.216- Programa primeira infância
(316) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 11.000,00
(330) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 3.530,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 09 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria de Assistência Social
Decreto 1678/2019

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9D8028D3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o Processo Administrativo nº 271/2018, conforme **Ata de Registro de Preços nº 04**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2018,** para a empresa **GBIM IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS LTDA – EPP,** com o valor de R$ 3.711,60 (três mil setecentos e onze reais e sessenta centavos), com solicito nº 395/2019 e pedido de empenho nº 914/2019, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia-RO, 10 de maio de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A10B1BA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 10/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião ordinária ocorrida em 25 de Abril de 2019.
RESOLVE:
1-Aprovar os relatórios de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, referentes aos meses de Janeiro e Fevereiro/2019, dos recursos recebidos e aplicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente Do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 06/05/2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:DB772A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 11/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião ordinária ocorrida em 25 de Abril de 2019.
RESOLVE:
1-Aprovar a nova revisão das micro áreas e de abrangência das equipes de Saúde da Família dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde)
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
PRESIDENTE DO CMS
Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 06/05/2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:B8D285C2

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 708/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 15 §1º ao §6º DECIDE HOMOLOGAR, diante das informações constantes do presente processo licitatório, na modalidade Pregão eletrônico 08/CIMCERO/2018, Ata de Registro de Preços nº 08, Proc. nº 708/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPCIALIZADA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COM EMPREGO DE MAO DE OBRA, A FIM DE ATENDER OS POSTOS DE TRABALHOS NAS AREAS DE APOIO A LIMPEZA URBANA; APOIO OPERACIONAL DE TRANSPORTE; APOIO OPERACIONAL DE CONSERVAÇÃO; LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL; CONSERVAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR E APOIO OPERACIONAL AS ATIVIDADES ESCOLARES, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: TB SERVIÇOS, TRANSPORTES, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 60.924.040/0001-51
Valor Total: R$ 33.592,00
Período: 08 (oito) meses
Valor por extenso: Trinta e três mil quinhentos e noventa e dois reais.
Fonte: Rec. Próprio

Colorado do Oeste/RO, 10 de maio de 2019.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Secretário de Planejamento
Decreto Nº 003/2017
Lei Nº 1.962 de 09/03/2017

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:2E3A3ABE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
PROCESSO Nº 263/GABINETE/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Combustível em trânsito**, para a Região de Ariquemes e de São Miguel, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 475.573,33 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), conforme descrito no Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **13/05/2019**, até as **09:30hs** do dia: **24/05/2019**.
Abertura das propostas: **24/05/2019 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **24/05/2019 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 263/2019.
Da Fonte de Recursos: Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 10 de Maio de 2019

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:45650C73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO DE DIÁRIA

PORTARIA 0132/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a Servidora, **DINA MARA PRUDENCIO, (DIRETORA DE RH),** Portador do CPF nº 386.832.102-00 a abertura do processo **exercício 2019** de permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO a serviço desta casa de Lei. Os destinos de origens das ocorrências o ofícios solicitados por esta casa de lei.

Art. 2° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de MAIO de 2019.

MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:FA84B8E2

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0133/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **DINA MARA PRUDENCIO**, Portador do CPF nº 386.832.102-00, 2 (DUAS) diária para do dia 13 e 14/05/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrência solicitada PARA Município DE JI-PARANA/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de MAIO de 2019.

MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:2DF5A5D0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2019

RESPOSTA AO RECURSO apresentado pelo INSTITUTO ASSISTENCIAL, PROFISSIONALIZANTE E AMBIENTAL DE CUJUBIM-RO - INAPAC.

Edital do Chamamento nº 001/2019, com o objeto de firmar termo de parceria, por interesse público com organização da sociedade civil, com sede/domicílio e representação atuante neste Município, para seleção de projeto(s) na área de agricultura familiar firmando Acordo de Cooperação com o Município de Cujubim, a fim de fomentar e desenvolver a agricultura familiar e melhorar as condições de produção, em prol dos agricultores do município de Cujubim.

Trata o presente de resposta ao RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR apresentado pelo **INSTITUTO ASSISTENCIAL, PROFISSIONALIZANTE E AMBIENTAL DE CUJUBIM-RO - INAPAC**, e protocolado na Comissão de Análise e Julgamento de Proposta para Procedimento de Chamamento Público, no dia 07 de Maio de 2019.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O resultado preliminar da seleção do Edital de Chamamento nº 001/2019 foi publicado no site do Município de Cujubim, no Diário Oficial dos Municípios e disposto no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, estabelecendo em sua redação:

"Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e no Artigo 8º do Decreto Municipal nº 355, de 26 de Novembro de 2018, **FICA ABERTO O PRAZO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR ATÉ O DIA 07/05/2019**, os quais deverão ser entregues a Comissão de Seleção, na sala do Setor de Licitações.**"**

Desta forma, o Recurso apresentado pelo **INSTITUTO ASSISTENCIAL, PROFISSIONALIZANTE E AMBIENTAL DE CUJUBIM-RO - INAPAC**, conforme cópia do documento anexo se considera tempestivo e apto à análise.

DA META

O presente edital tem por objeto a cedência de 11 (onze) tratores de pneus marca LS, modelo PLUS 80 CV, ano 2018, cor azul, direção hidrostática, tração 4x4, motor a diesel, tombamentos nºs 8182, 8183, 8184, 8185, 8186, 8187, 8123, 8124, 8125, 8126 e 8127; 09 (nove) Grades Aradora hidráulica marca Peccin, com 14 discos recortáveis de 14 x 26", pneus para transporte mod. GACR, tombamentos nºs: 6856, 7647, 7648, 7665, 7666, 7667, 7668, 8215 e 8216; 09 (nove) Carretas Agrícola de Pneus marca Triton, MOD. 794, Cap. 5 Toneladas, com 01 (um) eixo, carroceria de madeira, tombamentos nºs: 7671, 6763, 6764, 6765, 6766, 6767, 6768, 6769, 6770; 01 (um) Perfurador de Solo com 3 brocas de 9, 12 e 18/ Panter, tombamento nº: 10277; 02 (dois) Tanques de Resfriamento de Leite Cap. 1000 Litros – IF 220 V- 2BII 60HZ, tombamentos nºs: 5174 e 5175 e 01 (um) Tanque de Resfriamento de Leite Cap. 500 Litros – 2 Ordenhas Monofásico, tombamento nº: 5204, através do processo nº 158/2019, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, e firmar Acordo de Cooperação com o Município de Cujubim, a fim de fomentar e desenvolver a agricultura familiar e melhorar as condições de produção, em prol dos agricultores do município de Cujubim.

DOS FATOS

O **INSTITUTO ASSISTENCIAL, PROFISSIONALIZANTE E AMBIENTAL DE CUJUBIM-RO - INAPAC**, foi desclassificado, com base no item 7.1.4 do edital do chamamento público, por não ter comprovado no mínimo 01 (um) ano de atividade produtiva voltada para a agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público, e ainda no item 11, subitens 11.1 e 11.1.4 do referido edital, esta expressamente disposto que: serão eliminadas do certame todas as propostas que: não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Município de Cujubim.

DAS RAZÕES

O INSTITUTO ASSISTENCIAL, PROFISSIONALIZANTE E AMBIENTAL DE CUJUBIM-RO - INAPAC, em síntese, pretende que a Comissão de Seleção reveja sua decisão com fins de classifica-lo no presente chamamento público, alegando que foram modificados a forma de comprovação de atividades produtiva voltada para a agricultura familiar, conforme descrito: "Ocorre que tal exigência estava contida inicialmente no edital, porém sem especificar que tipo de documentos seria hábil a comprovar tal atividade. *Somente alguns participantes tiveram acesso a informações extras editalícias através de funcionários de que poderiam comprovar a atividade com apresentação de notas fiscais de produtos, nota de produtos dos sócios, modificando-se*

assim o edital, sem qualquer menção a novo prazo para os participantes de adequarem ao caso".

DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO

Analisando o feito, primeiramente a recorrente não trouxe nada de novo aos autos que justifica-se a mudança de decisão da Comissão, em sua peça recursal, alegou que foi prejudicada, porque o edital do chamamento público sofreu modificações, e que somente alguns participantes tiveram acesso a tal modificações, e obtiveram informações extra editalílias, sendo beneficiados por isso. Essa Comissão vem esclarecer que em momento algum o Edital de Chamamento Púbico nº 001/2019, sofreu algum tipo de modificação, conforme alega a recorrente, e se algum interessado em participar procurou a Secretaria de Agricultura ou algum membro da Comissão para tirar dúvidas em relação ao Edital, isso não quer dizer que seja informações extra editalícias ou modificação ao edital, como o próprio nome já diz, e um chamamento público, qualquer cidadão ou interessado pode obter informações sobre dúvidas contidas no edital, assim como a recorrente, se caso achasse necessários poderia ter feito o mesmo.
Ainda Analisando a peças recursal da recorrente fica bem claro, que a recorrente não tem por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Município de Cujubim, sendo na apresentação da recorrente na folha 1, conforme segue: *O instituto tem por finalidade apoiar e desenvolver gratuitamente ações e projetos nas áreas social, beneficente, cultural esportiva, educacional, profissionalizante, da saúde, rural e ambiental, promovendo a reinclusão, tendo com público todos os seguimentos (família, criança, adulto, idoso e a mulher) em especial os que encontram em situação de risco social, promovendo atividades e finalidade de relevância pública e social, para consecução dos seus objetivos.* Ficando claro que o objetivo do referido Instituto e a área social, alheio ao objetivo do presente Chamamento Público.

DA DECISÃO

Ante o disposto acima, com base na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no Edital de Chamamento Público nº 001/2019, considerando os princípios que norteiam a gestão pública, a Comissão de Seleção declara INDEFERIDO o recurso interposto pelo **INSTITUTO ASSISTENCIAL, PROFISSIONALIZANTE E AMBIENTAL DE CUJUBIM-RO - INAPAC**, ratificando o resultado preliminar que considerou a DESCLASSIFICADA, sendo encaminhada a autoridade superior por intermédio da Comissão de Seleção, para deliberação e julgamento, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou ratificar o pronunciamento da Comissão.

Cujubim, 09 de Maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTO
Presidente

CLAUDINEI PELIZZON
Membro

ANA PAULA CRISTO RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:553EE334

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Chamamento Público nº 001/2019.
Processo nº 158/2019.

Assunto: Recurso Administrativo interposto pelo INSTITUTO ASSISTENCIAL, PROFISSIONALIZANTE E AMBIENTAL DE CUJUBIM-RO – INAPAC

Trata a matéria sobre o julgamento do recurso interposto tempestivamente pelo **INSTITUTO ASSISTENCIAL, PROFISSIONALIZANTE E AMBIENTAL DE CUJUBIM-RO - INAPAC** recebido na data de 07 de Maio de 2019.
Em síntese, pretende a impetrante que a que a Comissão de Seleção reveja sua decisão com fim de classifica-la no presente chamamento público, alegando que foram modificados a forma de comprovação de atividades produtiva voltada para a agricultura familiar, conforme descrito: "Ocorre que tal exigência estava contida inicialmente no edital, porém sem especificar que tipo de documentos seria hábil a comprovar tal atividade. *Somente alguns participantes tiveram acesso a informações extras editalícias através de funcionários de que poderiam comprovar a atividade com apresentação de notas fiscais de produtos, nota de produtos dos sócios, modificando-se assim o edital, sem qualquer menção a novo prazo para os participantes de adequarem ao caso".*

Em seu pronunciamento, Comissão de Seleção declara INDEFERIDO o recurso interposto pelo **INSTITUTO ASSISTENCIAL, PROFISSIONALIZANTE E AMBIENTAL DE CUJUBIM-RO - INAPAC**, ratificando o resultado preliminar que considerou a DESCLASSIFICADA, pelas razões e fundamentos expendidos em seu pronunciamento.

Desse modo, resolvo acolher o pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, dando pela improcedência do Recurso Administrativo do **INSTITUTO ASSISTENCIAL, PROFISSIONALIZANTE E AMBIENTAL DE CUJUBIM-RO - INAPAC**, declarando a mesma desclassificada para prosseguir para as próximas fases.

Dê ciência ao interessados.

Publique-se.

Cujubim/RO, 09 de Maio de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4E122576

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Chamamento Público nº 001/2019.
Processo nº 158/2019.

Assunto: Recurso Administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 105 – BOA UNIÃO

Trata a matéria sobre o julgamento do recurso interposto tempestivamente pela **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 105 – BOA UNIÃO** recebido na data de 02 de Maio de 2019.

Em síntese, pretende a impetrante que a que a Comissão de Seleção reveja sua decisão com fim de classifica-la no presente chamamento público. informado que a sede física da referida associação, que está localizada na Linha C 105, trata-se de uma região limítrofe entre os Municípios de Rio Crespo e Cujubim, ao ensejo de fato e geograficamente a Gleba 10, onde está a sede física da entidade recorrente pertence a circunscrição rural do Município de Cujubim, sendo apresentado foto da sede da associação que fica do lado da rodovia pertencente ao Município de Cujubim.

Em seu pronunciamento, Comissão de Seleção declara DEFERIDO o recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 105 – BOA UNIÃO, revendo sua decisão no resultado preliminar e classificando a mesma para prosseguimento no presente chamamento público, pelas razões e fundamentos expendidos em seu pronunciamento.

Desse modo, resolvo acolher o pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, dando pela procedência do Recurso

Administrativo da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 105 – BOA UNIÃO, declarando a mesma classificada para prosseguir para as próximas fases.

Dê ciência ao interessados.

Publique-se.

Cujubim/RO, 09 de Maio de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:07D1B498

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 283 de 06 de Junho de 2018, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisições de Máquinas e Equipamentos para a fabricação de Manilhas, Bloquetes e Meio-Fio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com os quantitativos relacionados neste Termo de Referencia, recursos do **Convênio nº 053/18/PJ/DER-RO**. Valor estimado de R$ 232.223,67 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e vinte e três reais sessenta e sete centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 13/05/2019 até às 08h30min do dia 23/05/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/05/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 10 de Maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B4FEE5BE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/CPL/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 355/2019, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA PERIODO DE GARANTIA DO VEÍCULO CHEVROLET S10 PLACA QTA 4367, 4ª REVISÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**
A Favor da Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº: 05.880.596/0002-66.**
Valor de R$: **2.900,83 (Dois Mil Novecentos Reais Oitenta e Três Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso XVII, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 21/22).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme certidão especifica, espedida pela ACIJIP – Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná, atestando a exclusividade da marca Chevrolet e de peças genuínas, para revisão de veículos em período de garantia. (fl. 34/35).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 09), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Desta forma, está provado que a empresa **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 05.880.596/0002-66, localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de veículos novos da marca Chevrolet, seus componentes (peças genuínas), prestar serviços de pós-venda em garantia, prestar serviços de funilaria e assistência técnica e afins, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 10 de Maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9471D1E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132 DE 06 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA GESTORA DO CONTRATO 72/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ANA PAULA CRISTO RODRIGUES,** como GESTORA do Contrato nº 72/2018, que tem como objeto: **CONCLUSÃO DA REFORMA DA FACHADA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23/02/2019, revogando as disposições em contrário, **em especial a PORTARIA 366 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:20197F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132 DE 08 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA O(A) COORDENADORA DE DIVISÃO DE REGISTRO E ESTATÍSTICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado(a) no cargo de **COORDENADORA DE DIVISÃO DE REGISTRO E ESTATÍSTICA**, o(a) Senhor(a) **CARLA CARDOSO DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D599BE8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135 DE 09 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01**, o(a) Senhor(a) **EDINA VIEIRA LIMA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de **13/05/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:F7B80732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135 DE 09 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01**, o(a) Senhor(a) **EDINA VIEIRA LIMA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de **13/05/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:A228EE71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.151, DE 09 DE MAIO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO** do Município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 782.057,68** (setecentos e oitenta e dois mil, cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), destinados a custear despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
§ 1º. Primeiro Acréscimo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Patrulha Mecanizada – PROMEC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos de Exercícios Anteriores;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002. 001 – Recursos do Tesouro/Convênios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 732/3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 182.057,68 (cento e oitenta e dois mil cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
§ 2º. Segundo Acréscimo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095 – Despesas com Custeio Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos de Exercícios Anteriores;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002. 001 – Recursos do Tesouro/Convênios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 734/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito no valor de R$ 782.057,68 (setecentos e oitenta e dois mil cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), mencionado no artigo 1º, será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2018, no valor de R$ 782.057,68 (setecentos e oitenta e dois mil cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A82C506B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.152, DE 09 DE MAIO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 84.581,63** (oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), destinados a atender a devolução de saldo dos Convênios nº 517/2010-Funasa e o nº 305/PJ/SESAU-RO/2017, no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde/Próprio
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010. 120 – Recursos do Tesouro/Convênios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 730/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições - R$ 72.931,74 (setenta e dois mil novecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 731/3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - R$ 11.649,89 (onze mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito no valor de R$ 84.581,63 (oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de saldo Remanescente de recursos do Convênio nº. 517/2010-Funasa, firmado entre o Governo Federal, através da Fundação Nacional de Saúde-Funasa e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 72.931,74 (setenta e dois mil novecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).
II. *Superávit* Financeiro, provenientes de saldo Remanescente de recursos do Convênio nº. 305/PJ/SESAU-RO/2017, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria Estadual de Saúde-SESAU e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 11.649,89 (onze mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E9F8EE9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.153, DE 09 DE MAIO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.218.000,00** (um milhão e duzentos e dezoito mil reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN, provenientes de recursos de convênios, Projeto "**Construção de Calçadas com meio Fio e Sarjeta em Vias Pavimentadas",** objeto do **Convênio nº. 292/DPCN/2017**, firmado entre Governo Federal, Ministério da Defesa, através do Departamento Programa Calha Norte – DPCN, e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN – Coord. Mun. Trânsito e Infraestrutura Urbana;
III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Desenvolvimento Rural e Urbano;
IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 4039 – Construção de Calçadas com meio Fio e Sarjeta;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 728/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 1.218.000,00 (hum milhão e duzentos e dezoito mil reais);
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação provenientes de recursos de convênios, Projeto "Construção de Calçadas com meio Fio e Sarjeta em Vias Pavimentadas", objeto do Convênio nº 292/DPCN/2017, firmado entre Governo Federal, Ministério da Defesa, através do Departamento Programa Calha Norte – DPCN e Município de Espigão do Oeste/RO (art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64), no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 18.000,00 (dezoito mil reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 –COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA: 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 604/9.9.99.99 – Reserva de Contingência – R$ - 18.000,00 (dezoito mil reais).
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:2D6AAC6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.154, DE 09 DE MAIO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais), destinados a atender ao Convênio de repasses financeiros à Associação de Pais e Alunos de Excepcionais de Espigão do Oeste – APAE, no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 302 2001 3101 – Gestão da Rede Municipal de Saúde;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010. 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 729/3.3.90.41 – Contribuições - R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
§ 1º. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de - R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) com seguinte ordem de classificação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
a. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
b. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
c. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde;
d. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos Próprios/Ordinários;
e. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010. 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 375/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
II. PODER: 02 – Poder Executivo;
a. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
b. PROGRAMA: 10 302 2001 – Apoio Administrativo;
c. ATIVIDADE: 10 302 2001 4006 – Despesas com Aquisição de Equipamentos Hospitalares;
d. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos Próprios/Ordinários;
e. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010. 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 381/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:899B7CE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.155, 09 DE MAIO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 301.000,00** (trezentos e um mil reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN, provenientes de recursos de convênios, Projeto "**Construção de Calçadas em Vias Pavimentadas",** objeto do **Convênio nº. 031/DPCN/2017**, firmado entre Governo Federal, Ministério da Defesa, através do Departamento Programa Calha Norte – DPCN e o Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN – Coord. Mun. Trânsito e Infraestrutura Urbana;
III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Desenvolvimento Rural e Urbano;
IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 4039 – Construção de Calçadas em Vias Urbanas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 727/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação provenientes de recursos de convênios, Projeto "**Construção de Calçadas em Vias Urbanas",** objeto do **Convênio nº. 031/DPCN/2017**, firmado entre Governo Federal, Ministério da Defesa, através do Departamento Programa Calha Norte – DPCN, e Município de Espigão do Oeste (art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64), no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 1.000,00 (um mil reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 –COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA: 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários

g. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 604/9.9.99.99 – Reserva de Contingência – R$ - 1.000,00 (um mil reais)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:66205C56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.156, DE 09 DE MAIO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 249.780,02** (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta reais e dois centavos), destinados a custear despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
§ 1º. Primeiro Acréscimo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Politicas de Assistência Social Familiar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.15 – Transferência de Recurso FNAS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008. 012 – IGD-SUAS;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 746/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 747/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 748/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 749/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 8.563,60 (oito mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

§ 2º. Segundo Acréscimo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Politicas de Assistência Social Familiar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.15 – Transferência de Recurso FNAS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008. 014 – IGD-PBF Manutenção do Programa Bolsa Família;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 735/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 736/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 737/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 8.000,00 (oito mil reais);
X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 738/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$ 2.000,00 (dois mil reais);
XI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 739/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 6.000,00 (seis mil reais);
XII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 740/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 8.794,74 (oito mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).
§ 3º. Terceiro Acréscimo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Politicas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.15 – Transferência de Recurso FNAS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008. 015 – Manutenção do Programa Criança Feliz;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 750/3.3.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 751/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ 6.000,00 (seis mil reais);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 752/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 7.000,00 (sete mil reais);
X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 753/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 7.165,45 (sete mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

§ 4º. Quarto Acréscimo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3041 – Gestão de Politicas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.15 – Transferência de Recurso FNAS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008. 101 – Proteção Social de Alta Complexidade;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 741/3.3.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 742/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 743/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 744/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$ 20.256,23 (vinte mil reais duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos);
XI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 745/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito no valor de R$ 249.780,02 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta reais e dois centavos), mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2018, no valor de R$ 249.780,02 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta reais e dois centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:2D972A39

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.157, DE 10 DE MAIO DE 2019

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E O FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º. Fica Instituído o Conselho Municipal de Turismo de Espigão do Oeste – COMTUR como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura - SEMELC, destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de Espigão do Oeste/RO.
Parágrafo único. O COMTUR tem como objetivo específico, implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem estar de seus habitantes e turistas. Auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º. O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designados por ato do Prefeito Municipal.
I - o Presidente do Conselho será indicado pelo Plenário do Conselho, através de Lista Tríplice, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo ser reconduzido por mais uma eleição.

Art. 3º. O COMTUR é órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA
Art. 4º. O Conselho Municipal de Turismo de Ermo - COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do Turismo:
I - Membros do Poder Executivo Municipal:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura - SEMELC;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC.
II - Da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;
b) 01 (um) representante do Setor de Gastronomia;
c) 01 (um) representante de Moto Clube;
d) 01 (um) representante da Classe de Artesãos;
e) 01(um) representante da Associação dos Agricultores do Município;
f) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Espigão do Oeste;
g) 01 (um) representante dos seguimentos religiosos;
h) 01 (um) representante de Organização da Sociedade Civil;
i) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
j) 01 (um) representante da imprensa.
§ 1º Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.
§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item I, serão indicados pelo Prefeito Municipal.
§ 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item II, serão indicados pela instituição da qual fazem parte, que indicarão também os suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão que os titulares.

Art. 6º. A coordenação do COMTUR será exercida por 02 (dois) coordenadores, sendo um deles advindo do Poder Público, o qual deverá ser titular Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura - SEMELC e outro da iniciativa privada, ambos auxiliados por 01 (um) Secretário Executivo e 01 (um) Secretário Adjunto, sendo 01 (um) representante do Poder Público e outro das entidades privadas.
§ 1º A escolha do Coordenador advindo da iniciativa privada e do Secretário e Secretário Adjunto será realizada na 1ª (primeira) reunião ordinária da gestão, através de candidaturas e votação aberta. O 1º (primeiro) exerce a função de coordenador do grupo e o Secretário terá a seu encargo as funções executivas do Conselho.
§ 2º A Coordenação poderá ser exercida em conjunto, ou de acordo com a Plenária, que poderá ser de 01 (um) ano para cada entidade e membro da coordenação, devendo a documentação emitida pelo Conselho conter a assinatura dos 02 (dois).

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO
Art. 7º. Ao COMTUR como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais, cabem as seguintes atribuições:
I - emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;
II - organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;
III - elaborar e organizar o seu Regimento Interno;
IV - auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infra-estrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;
V - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;
VI - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;
VII - estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;
VIII - colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município.
IX - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;
X - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;
XI - formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;
XII - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;
XIII - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
XIV -estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estrutura adequada à implantação do turismo;
XV -promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

XVI -propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;
XVII -formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;
XVIII -eleger seu presidente e vice-presidente;
XIX -apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

Art. 8º. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:
I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;
II - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;
III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;
IV - coordenar as atividades do Conselho;
V - cumprir as determinações do Regimento Interno;
VI - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;
VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
VIII - responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;
IX - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;
X - convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;
XI - garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;
XII - determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;
XIII - conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XIV - colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;
XV - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;
XVI - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XVII - mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;
XVIII - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
XIX - conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
XX - encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;
XXI - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins.
Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 9º. Compete ao Secretário e ao Secretário Adjunto:
I - assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões;
II - secretariar as reuniões do Conselho;
III - redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;
IV - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;
V - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.
Parágrafo único. Ao Secretário Adjunto compete colaborar com o Secretário Executivo, substituindo-o na ausência ou impedimento.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO
Art. 10. O Conselho Municipal de Turismo de Espigão do Oeste - COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 02 (dois) mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 11. As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.
Parágrafo único. As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do COMTUR 15 (quinze) minutos, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

Art. 12. O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do "ano par" devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia. O Presidente do Conselho formará a Comissão responsável que participará da indicação dos membros da Sociedade Civil.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura - SEMELC.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura - SEMELC, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR adotarão ações comuns no sentido de:
I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;
II - aplicar os parâmetros da Administração Financeira Pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO FUMTUR
Art. 15. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, poderá receber recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União, além de:
I - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;
II - rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;
III - poderá receber dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
V - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;
VI - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;
VII - produtos de operações de créditos, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
VIII - rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;
IX - outras rendas eventuais.
Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação de "Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR", de titularidade do município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 16. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a Legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltadas ao turismo, a ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura - SEMELC e o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

CAPÍTULO VII

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Art. 17. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão preferencialmente aplicados em:

I - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público privado, para execução de programas, projetos específicos do setor de Turismo;

II - aquisição de material permanente, de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênios;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V - aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura - SEMELC e do Conselho Municipal de Turismo de Ermo – COMTUR, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Espigão do Oeste.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 14 desta Lei.

Art. 18. Obedecida à Legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 19. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observará:

I - as especificações definidas em orçamento próprio;

II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a Legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura – SEMELC, em conjunto com o Chefe do Poder executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 21. Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado por esta Lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:

I - auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar na população, a cultura para o turismo;

II - auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

III - zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

Art. 22. O Poder Executivo nomeará por ato próprio o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 23. O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 24. As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo, serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 10 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:73AC9DBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.472 / GP / 2019 - EXONERAÇÃO DA SRA. LAYANE SANTANA ANDRADE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.472 / GP / 2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO da Sra. LAYANE SANTANA ANDRADE, no cargo comissionado **Gestor do Bolsa Família** da Secretária Municipal De Assistência Social – SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** tem seus efeitos **retroativos ao dia 06 de maio de 2019**, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do Mês de maio 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __10_/_05_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0BBC554D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.473 / GP / 2019 - NOMEAÇÃO DO SRA. CRISTIANE ALVES DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.473 / GP / 2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO do Sra. Cristiane Alves dos Santos, no cargo comissionado **Gestor do Bolsa Família** da Secretária Municipal De Assistência Social – SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço da Servidora: Rua ____, sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 3º - Este **DECRETO** tem seus efeitos **retroativos ao dia 08 de maio de 2019**, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do Mês de maio 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __10_/_05_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2245B29C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/CHEF-GAB/19 EM 25 DE ABRIL DE 2019.

RODRIGO MELO NOGUEIRA, CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto de nº 12.001/GAB-PREF/19, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I – Ficam designados para integrarem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ATESTAR NOTAS DE SERVIÇOS**, no Âmbito da Chefia de gabinete, os seguintes servidores:

• LUCAS ALVES DOS SANTOS,
• RAINA GOMES PANTOJA,
• MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA GOMES.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data revogada as disposições em contrário. .

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Chefia de Gabinete, em 25 de Abril de 2019.

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Dec. 12.001/GAB-PREF/19

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:939CA63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 060/GAB-SEMED/19 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Ivo Rodrigues Borges* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 06 (seis) diárias com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um valor total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) ao servidor ***Ivo Rodrigues Borges***, Agente de Limpeza e Conservação, lotado na Comunidade Margarida no Rio Pacaas Novos Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Guajará-Mirim/RO para conduzir o bote do tipo voadeira com motor de POPA Mercury 15HP e um Motor Gerador de energia YAMAHA D18 para a RESEX do rio Pacaas Novos, Comunidade Margarida, extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva nos dias 08 a 13 de maio do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:988DDE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 061/GAB-SEMED/19 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Rosinalva Leigue Eguez* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais) à servidora ***Rosinalva Leigue Eguez***, Chefe da Seção de Recursos Humanos, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Ji Paraná/RO para participar do Curso de Recursos Humanos e a Implantação do eSocial na Administração Pública Municipal que será realizado pela empresa D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA nos dias 13 e 14 de maio, com deslocamento no dia 12 de maio e retorno dia 15 de maio do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B050E8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 062/GAB-SEMED/19 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Aniele Leigue Marinho* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) à servidora ***Aniele Leigue Marinho***,

Agente Administrativo, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Ji-Paraná/RO para participar do Curso de Recursos Humanos e a Implantação do eSocial na Administração Pública Municipal que será realizado pela empresa D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA nos dias 13 e 14 de maio, com deslocamento no dia 12 de maio e retorno dia 15 de maio do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B6FD305C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 112/CMJ/GP/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 13/05/2019, na 09ª e 10ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – PAULO PEREIRA SAMPAIO;
Relator – ILSON PEDRO FÉLIX;
Membro – JOÃO MATIAS VIEIRA;

Matérias:

01) Projeto de Lei nº. 342/CMJ/2019, de 10 de maio de 2019, de autoria da Mesa Diretora **"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.848/GP/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 10 de maio de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:9B626983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS NO 005/PMJ/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 061/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **09 de maio de 2019,** às **08h30min**, a seguir: em análise nos termos do tópico 08 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas: CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP CNPJ: 17.512.584/0001-87; CONSTRUTERRA CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI EPP. CNPJ: 04.233.798/0001-72. A empresa CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP CNPJ: 17.512.584/0001-87; foi julgada **inabilitada**, por apresentar certidão negativa municipal, da sede da licitante, com prazo de validade expirado; não apresentar Índice de Grau de Endividamento Corrente – GEC, exigido no Edital para habilitação econômica financeira; apresentar Certidão Simplificada emitida em 07 de março de 2019, descumprindo o tópico 6.2 do Edital, a qual solicita que esta tenha sido emitida nos últimos 30 dias; não apresentação de nota fiscal ou algum documento hábil que comprove o Atestado de Capacidade Técnica. Desta forma a empresa apenas a empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI EPP**. CNPJ: 04.233.798/0001-72 apresentou em conformidade com a exigências editalícias, sendo declarada habilitada. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, lavrando-se esta **ATA** que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão e licitante presente, sendo que após dada a publicidade do resultado, será assegurado prazo para interposição de recurso em conformidade com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 10 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:BA642631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS NO 006/PMJ/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 061/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, do tipo, "Menor Preço Global", que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Serviços de Reforma do Centro de Saúde Professora Julia Rafael Do Nascimento Gomes – Distrito de Bom Jesus,** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **09 de maio de 2019,** às **08h30min**, a sessão foi suspensa para análise dos questionamentos feitos pelas as empresas **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI – EPP. CNPJ: 34.727.776/0001-20** e **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 04.233.798/0001-72,** as mesmas questionaram a apresentação do envelope da empresa **CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP** CNPJ: 17.512.584/0001-87, uma vez que não havia protocolo de recebimento do envelope da mesma, consultou-se o Edital da Tomada de Preços, não sendo encontrado restrição ou permissão para abertura dos envelopes da empresa. Desta forma, o

presidente considerou pertinente suspender a sessão para posterior abertura dos envelopes de habilitação, para que seja feita melhor análise do questionamento e se chegar a uma conclusão sobre que medida será adotada. Assim a sessão será remarcada para dia **15 de maio de 2019,** às **08h30min**, para a abertura dos envelopres.
Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 10 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:3F360D38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Processo nº **1-2453/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro De Preço Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Em Locação De Máquinas (Por Horas Máquinas).**

Valor estimado de R$ ***1.121.520,00 (Um milhão, cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte reais).***

Data para cadastro de propostas: 14/05/2019, a partir das 16h00min, finalizando às 15h59min do dia 24/05/2019. Início da Sessão Pública: **24 de maio de 2019, às 16h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:6AA0D414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 060/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-2391/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Eventual e Futura Registro de Preço Para Eventual e Futura Aquisição de Toners, Cartuchos e Suprimentos Para Todas as Impressoras.***

Valor estimado de ***R$ 2.169.124,13 (Dois Milhões, Cento e Sessenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Treze Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 13/05/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 28/05/2019. Início da Sessão Pública: **28 de maio de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D53481E3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Gerência Municipal de Transporte e Trânsito – GEMTRAN – do Município de Jaru-RO, torna público a desistência do Sr. Fernando dos Santos Costa de executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi – CM-023, objeto do Decreto nº 10471/GP/2018 de 31/01/2018.

Comunica ainda que, nos termos art. 9º §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.360/GP/10, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.309/GP/2010, o Sr. Pablo Ricardo Negrine da Silva manifestou interesse na execução do serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi – CM-023.

Jaru-RO, 09 de maio de 2019.

NEIR ANTÔNIO DE CARVALHO
Gerente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:62FCB497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/SEMECEL/2019

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora EUNICE DA PENHA DE OLIVEIRA, Copeira/Cozinheira, matrícula funcional nº. 1659-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114,I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 08 de maio de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:87F81643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/SEMECEL/2019

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora VANUSA APARECIDA DE SÁ, Copeira/Cozinheira, matrícula funcional nº. 2295-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114,I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 08 de maio de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8CA9E3DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/SEMECEL/2019

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora NILSE MARIA DOS SANTOS, Auxiliar de Creche, matrícula funcional nº.1675-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114,I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 09 de maio de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:9E38B52E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/SEMAPLANF/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019

Transfere recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2298 de 19/06/2018 para o exercício de 2019.

Resolve:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Diretrizes Orçamentária (Lei nº 2298, de 19 de junho de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 10 de maio de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Ficha: 613
12.361.0009.1044.0000 INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTU
28.886,77
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 28.886,77

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Ficha: 222
12.361.0009.1044.0000 INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTU - 28.886,77
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES - 28.886,77

JARU, 10 de maio de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comunicação Interna n° 293/SEMECEL/2019, a transferência de dotação proveniente de anulação orçamentaria se dá pela necessidade de acobertar despesas com aquisição de material para construção, para atender as reformas e manutenções necessárias que serão realizadas nas escolas municipais, que são de suma importância para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Considerando que os serviços favorecem o trabalho da gestão escolar, bem como proporciona as condições adequadas para o professor e o aluno desenvolverem o processo de ensino e aprendizagem.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2298 de 19/06/2018.

JARU, 10 de maio de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0009.1044	4.4.90.51	01.11	R$ 28.886,77	-
0009.1044	3.3.90.30	01.11	-	R$ 28.886,77

JARU, 10 de maio de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:6379A779

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° **052/GP/2019**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 002 De 11 de abril de 2019.

Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 dias.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 002/2019/SEMECEL

Cargo: CUIDADOR – 40h – Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Elizabeth Basilio de Souza	538416	10,0	1º
2	Jucileide de Oliveira Façanha	581589	10,0	2º
3	Étel Munira Gomes Barros	600732	10,0	3º
4	Tânia Pereira de Lima	1054232	10,0	4º
5	Lucilene Pereira de Meirelles	784060	10,0	5º
6	Vilma Aparecida Campos de Oliveira	753753	10,0	6º
7	Marcos Pessoa de Lara	812408	10,0	7º
8	Luciana Silva de Souza	787929	10,0	8º
9	Jakeline Oliveira de Lima Leite	822676	10,0	9º
10	Cláudia Borba Faria	1080978	10,0	10º

Cargo: CUIDADOR – 40h – Zona Rural

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Tatiane Ferreira do Nascimento	969201	10,0	1º

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A21885CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1-2281/SEMAPLANF/2019

LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ O DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TOPOGRAFIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO**: Locação de imóvel para atender as necessidades do Departamento de Cadastro e Topografia, Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 24, X da Lei Federal 8.666/93.

Proponente	CPF	Descrição do Objeto	Valor
AURITA RAQUEL MESQUITA LIBANIO	192.134.332-04	Locação de Imóvel	R$ 13.200,00
R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)			

Jaru/RO, 10 de maio de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A5DCF7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/SEMUSA/2019 10 DE MAIO DE 2019

DESIGNAR RESPONSÁVEL PELOS SISTEMA DE REGISTRO DE CÂNCER POPULACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARU.

A Sra. Tatiane de Almeida Domingues (Secretaria Municipal de Saúde), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 2.140/GP/2017, de 07 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR sem ônus a servidora pública municipal estatutária **DAYANNE CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, matrícula 14.908, responsável pelos Registros de Câncer Populacional, no município de Jaru/RO.

Art.2º - A referida servidora além de suas atividades corriqueiras, terá como responsabilidade fazer levantamento e registrar todos os pacientes com o Câncer no município. Fica ainda instituída à servidora a responsável pela alimentação e manutenção dos sistemas relacionados ao Registro de Câncer.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru - SEMUSA/JARU
Decreto Nº 2.140/GP/2017

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:D4F73EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO - RETIFICADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2144/SEMUSA/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40 - Plantonista, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Obstetra 40h, Médico Obstetra 20h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de veículo pesado 40h, Auxiliar de Farmácia 40h.

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 10 DE MAIO DE 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	9-2-7/2019	11
02	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	9-2-2/2019	11
03	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	9-2-5/2019	10
04	JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	9-2-4/2019	10
05	THIAGO BALBI GONÇALVES	9-2-1/2019	10
06	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	9-2-3/2019	10

MÉDICO OBSTETRA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	ADRIANA RIBEIRO RAMALHO	9-8-1/2019	17

MÉDICO OBSTETRA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	ELY MULGRABI DE OLIVEIRA	9-8-2/2019	13
02	FERNANDA PAULA DE FREITAS ROSA DE MELLO	9-8-3/2019	12

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	ADRIANA RIBEIRO RAMALHO	9-6-1/2019	17

PSICÓLOGO - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	LUANA LOPES PRATES	9-9-9/2019	11
02	LAÍS CRISTINA FÉLIX FERNANDES	9-9-4/2019	11
03	JULIANA DE SOUZA LEITE	9-9-3/2019	10
04	DHIENIFER ESTEFANI PEREIRA BARBOSA	9-9-6/2019	10

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	MARILENE GONÇALVES LEITE	9-10-31/2019	14
02	GILTON RODRIGUES DE MOURA	9-10-2/2019	13
03	MARCIA CRISTINA DA SILVA MOURA	9-10-11/2019	13
04	SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO	9-10-17/2019	13
05	ODETE SILVINO NUNES	9-10-28/2019	12
06	MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO	9-10-4/2019	12
07	SIRLEI CORREIA DE LIMA	9-10-8/2019	12
08	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	9-10-35/2019	12
09	MARIA ALVES DA COSTA	9-10-32/2019	11
10	ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO	9-10-27/2019	11
11	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	9-10-25/2019	11
12	ELIZA ALVES BACA	9-10-38/2019	11
13	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	9-10-29/2019	11
14	ETIENNE MENDES DA SILVA	9-10-15/2019	11
15	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	9-10-7/2019	11
16	MAURICÉIA GUSMÃO	9-10-16/2019	11
17	CELISE PAIVA BUENO	9-10-37/2019	10
18	MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	9-10-21/2019	10
19	MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	9-10-34/2019	10
20	SILVANE APARECIDA VIEIRA	9-10-23/2019	10
21	EDILAMAR CRISTINA DOS SANTOS	9-10-9/2019	10
22	IVANE DOS SANTOS	9-10-33/2019	10
23	VERA LUCIA DOS SANTOS	9-10-24/2019	10
24	MARIZANGELA APARECIDA DE SANTANA	9-10-30/2019	10
25	SANDRA MARTINS DOS SANTOS	9-10-26/2019	10
26	GILGLEICE VASCONCELOS GOMES	9-10-10/2019	10
27	DAIANE CORANDINI TIBÚRCIO	9-10-36/2019	10
28	SARA SAMIRA NASCIMENTO VAZ CALISTO	9-10-19/2019	10
29	ANDRESSA RANIELE DA SILVA COSTA	9-10-14/2019	10
30	BIANCA JACINTO DA SILVA	9-10-20/2019	10
	GEUNICE CONSTÂNCIO COSTA RODRIGUES	9-10-5/2019	DESCLASSIFICADA

AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	MARIZA DE ALMEIDA PIEPER	9-11-14/2019	11
02	GRACIANE FERREIRA FORTE	9-11-5/2019	11
03	SUELY FERREIRA MOREIRA	9-11-18/2019	11
04	RAQUEL BUENO	9-11-12/2019	11
05	DAIANE DE SOUZA TRINDADE	9-11-13/2019	11
06	ANGÉLICA DE AGUIAR RIBEIRO TEIXEIRA	9-11-20/2019	11
07	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	9-11-19/2019	11
08	CELISE PAIVA BUENO	9-11-17/2019	10
09	ALINE MARIA FERREIRA DE AARRUDA REIS	9-11-16/2019	10
10	LUIZ FERNANDO OLÍVIO DE SOUZA	9-11-1/2019	10
11	BEATRIZ SOUZA TRAVEZANI	9-11-7/2019	10
12	ERIKA FAGUNDES DE SOUZA	9-11-9/2019	10

MOTORITA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	VILMAR LYCURGO	9-12-4/2019	13
02	GERSON FERNANDES DE SOUZA	9-12-2/2019	13
03	DARIO GOMES DA SILVA	9-12-5/2019	13
04	WEVERTON ROMÁRIO NUNES DA SILVA	9-12-7/2019	13
05	JOSUE DE SOUZA LIMOEIRO	9-12-6/2019	11
06	JOAO PAULO VEZZONI DE OLIVEIRA	9-12-1/2019	10
07	RODRIGO DE LIMA NASCIMENTO	9-12-3/2019	10
08	ERIK DE AGUIAR RIBEIRO	9-12-8/2019	10

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:320C8EB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Aquisição de uniformes padronizados para os servidores desta Câmara Municipal e para os participantes do programa Vereador e Ouvidor Cidadão, Processo nº 015/2019. No

valor de R$ 7.035,00 (Sete Mil e Trinta e Cinco reais). Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa abaixo relacionada;

VALDEMAR SCHMULLER
CNPJ: 84.558.345/0001-55
VALOR R$ 7.035,00 (Sete Mil e Trinta e Cinco reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 10 de Maio de 2019.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:AF5D1608

IMPREV
PORTARIA N.º 072/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, portadora do **RG 4.188.425-8 SESP/RO**, **CPF: 583.090.049-15**, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais (Zeladora) - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **30/04/2019** conforme processo **nº 092/2018/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de R$ **1.076,67 (um mil e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, amparado pela **lei 1.766/2018, art. 74, §5º e artigos 129 e 130.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente ao Empréstimo CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (39/72), R$ 248,21, (duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).**
Art.4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue o referido desconto e repasse ao Sintram – Sindicato dos Funcionários Públicos Municipal de Machadinho D Oeste, no valor de **R$ 10,93 (dez reais e noventa e três centavos).**
Art. 5º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **22/10/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **30/04/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:F3424334

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2468/2019

10 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 1.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000; e Memorando nº 079/SEMOSP/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.000,00 (mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.	
3.3.90.39 - 139	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**1.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.000,00 (mil reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.	
3.3.90.30 - 138	Material de Consumo	1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**1.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 1.000,00 (mil reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BEFE3DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº: 48/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1645/2018 volume 14.

CELEBRAÇÃO: 09/05/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

CONTRATADA:**SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: 05.870.713/0001-20.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Administração, Gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em redes de postos credenciados, tipo:
- Gasolina Comum;
- Óleo Diesel Comum;
- Óleo Diesel S10;
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência até de 02 (dois) meses com início a partir da assinatura do presente contrato.
O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$ 144.372,44(Cento e Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

Mirante da Serra/RO,09 maio de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:16DB9671

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 005/2019

ATO DA PRESIDÊNCIA 005/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições regimentais e art. 50, VI, VII e VIII, §1º e seguintes da lei federal nº 9.784/99 e no artigo 49 da Lei 8.666/93 ainda,

Considerando a fundamentação jurídica no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando a obrigação de velar pela legalidade de seus atos e de corrigir as ilegalidades deparadas nos procedimentos administrativos.

R E S O L V E:

ANULAR o procedimento licitatório **Pregão Presencial "SRP" nº. 002/2019** - constante do **Processo Administrativo nº 53/2019**, por motivo de ilegalidade, que tem por Objeto: ***Registro de preços para aquisição de COMBUSTIVEL (DIESEL S10), LUBRIFICANTES, ADITIVOS E* FILTROS.**

Proceda-se abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se e ao fim,

Arquive-se.

Monte Negro/RO, 06 de maio de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:B6EECEBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública Aviso de Adjudicação e Homologação da TOMADA DE PREÇOS n.º 013/2018, que tem por objeto **Contratação de Empresa para realizar serviço de recadastramento urbano técnico imobiliário multifinalitário através de aerofotogrametria com drone para atender aproximadamente 3.000 mil imóveis no perímetro urbano do município de Monte Negro,** conforme especificações técnicas constantes nos Anexos, partes integrantes deste edital.

Processo nº 999/2018/SEGAFIN
EMPRESA VENCEDORA: CLAUDIO CESAR MARCOLINO RIBEIRO-ME.
CNPJ: 09.534.445/0001-26.
VALOR: R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais).

Data da Homologação: 10/05/2019.

Monte Negro – RO, 10 de maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:9E387474

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Monte Negro/RO, comunica aos participantes do referido Pregão, que tem como objeto: Aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços – SRP**, sendo medicamentos que compõe Farmácia Básica e medicamentos que fazem parte da Tabela CMED, BPS e medicamentos que não fazem parte da Tabela CMED para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** por um período de 12 (doze) meses, que a empresa:**BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** vencedora do itens: 02, 41, 69 e 75**,** solicitou a desclassificação. A Comissão atendendo o que dispõe da Lei 8.666/93, **CONVOCA** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP – ITENS: 02, 41 e 69 e** EXEMPLAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME – ITEM: 75 , classificada em 2º lugar no certame.

Monte Negro – RO, 09 de maio de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:06EE2055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna Público que fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preço**, a ser julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 04, através da Proposta de Convênio 11957.2400001/16-002 do Programa Requalifica UBS**, conforme: Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamento, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI– Anexo, Composições Unitária de Custos, Arquitetônico – 1/1, Elétrico – 1/1, Instalações – 1/1, Estrutural – 1/1, Anotação De Responsabilidade Técnica - ART.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 153.162,34 (cento cinquenta três mil, cento sessenta dois reais e trinta e quatro centavos).
DATA: 31/05/2019
HORÁRIO: 09hs 00min(nove horas)
PROCESSO: 885/SEMUSA/2018
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Praça Paulo Miotto, n.º 2330 Centro CEP: 76.888-000 Monte Negro – RO.
Fone/Fax: (0xx69) 3530-3110 e e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br
SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.
EDITAL: Cópia a ser adquirida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 10 de maio de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7D8BB3C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2018

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, comunica aos participantes do referido Pregão, que tem como objeto: Aquisição de material de consumo, no Definição de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE SOM MECÂNICO DE PEQUENO PORTE** nos eventos realizados pelas secretarias, conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos neste termo, **para suprir as necessidades e demandas das secretarias municipais:** SEGAFIN, SEMUSA, SEMED, SEMDES, SEPAGRI E SETUR**, conforme condições e especificações definidas** no Edital e seus Anexos, que a empresa:**IELE SARAIVA COSTA FROTA-ME** vencedora do único item do certamente, apresentou Carta de desistência. A Comissão atendendo o que dispõe da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, na ordem de classificação, **JACK DE MORAES VICENTE 87719410297**, classificada em 2º lugar no certame.

Monte Negro – RO, 10 de maio de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:422919D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 399/GAB/2019

PORTARIA N. 399 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.038/SEMOSP/2019;
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/06/2019 a 30/06/2019**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2030	Aneiso Jose dos Santos	Assessor em Execução de Obras e Serviços	02/02/2017 a 01/02/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E4ED17B5

GABINETE DO PREFEITO
REABRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES ESTABELECIDAS EM EDITAL Nº 001/2019/CMDCA DE MONTE NEGRO/RO

REABERTURA DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARESDO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
REABRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES ESTABELECIDAS EM EDITAL Nº 001/2019/CMDCA DE MONTE NEGRO/RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 403/GAB/2011, e suas alterações, publica-se a reabertura das inscrições para o processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares de Monte Negro/RO para o quadriênio 2020/2023.
O presente processo de escolha é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e pela Lei Municipal nº403 de 14 de setembro de 2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA e suas alterações, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA/Monte Negro e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, Comarca de Ariquemes/RO, torna público a reabertura do Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Monte Negro, mediante condições estabelecidas conforme o Edital nº 001/2019/CMDCA
Considerando as deliberações da Comissão Especial, formalizada através da resolução 01/2019/CMDCA, encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar torna público a reabertura das inscrições para candidatos à função de conselheiro tutelar no Município.
As inscrições estarão disponíveis no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) localizado a Rua Castelo Branco, nº 2190, Setor 01, no período de 13 de maio a 17 de maio de 2019 das 07h às 12h de segunda a sexta-feira.

ADRIANA SILVESTRE VITAL
Presidente do CMDCA de Monte Negro – RO
Decreto n. 1385/2017

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:6CA182C1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA Nº 298/CMS/MN/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019, PARA REUNIÃO DO PLENÁRIO DO CMS/MONTE NEGRO – RO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Caráter:

Convocação Ordinária **nº 298/CMS/MN/2019**, de 07 de maio de 2019, para reunião do Plenário do CMS/Monte Negro – RO.
Do: Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/MN.
Para: FERAS, UMID, SEGAFIN, SEMUSA, SINTIMAR, IGREJA EV. QUADRANGULAR, PARÓQUIA SÃO JOSÉ, 7º BMP POLICIA MILITAR, COOPERATIVA DOS PROD. DE PEIXE, SENAR E COREN.

Prezado (a) Conselheiro (a)
O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições Regimentais, convoca todos os Conselheiros de Saúde e População em Geral a participar da Reunião Ordinária nº 298/CMS/MN/2019, a realizar-se-á no dia **07/05/2019**, as **17h00min**, no Auditório do Centro Cultural Assis Chateaubriand.

Pauta da Reunião Ordinária

Data: 14 de maio de 2019 (terça-feira)

Hora: 17h00min

Local: Auditório do Centro Cultural Assis Chateaubriand.
Abertura da reunião pelo Presidente;
Informes;

Apresentação e homologação dos documentos das entidades que mostraram interesse na representatividade do Conselho de Saúde.
Apresentação do relatório circunstanciado de gestão ano 2018.
Outros.

Na certeza de contar com a participação de todos (as), despeço-me manifestando votos de Abraços.

KAMILA FERREIRA DA SILVA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro - RO

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:DDDD279A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.452.0013.2.052.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	358/2019
b) Licitação Nrº :	1/2019
c) Modalidade :	Convite
d) Data Adjudicação :	06/05/2019
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TANQUES COM CAPACIDADE DE 15.000 litros cada, conforme especificações constantes no termo de referencia, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Obras e Serviços Público.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME

CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tanque em chapa de ferro em formato cilíndrico ou semi oval , com capacidade para transportar 15.000 litros, com corrente 2 ½", piso antiderrapante, calha lateral com grade, escada tipo marinheiro na traseira, polimento externo, com 01 a 03 compartimento, fabricado em chapa de ferro, espessura da chapa 3mm para tampos, quebra ondas, corpo com visor de coluna, saída em ambas laterais de 1 ½" com tampão storz com corrente 2 ½", boca de carregamento, válvula de alívio de pressão e vácuo, para armazenamento de produtos específicos da pavimentação asfáltica Ano de fabricação não inferior a 2000.	1	R$14.100,00	R$ 14.100,00

Valor Total Homologado - R$ 14.100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de maio de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:A3C0C6FE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.452.0013.2.052.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	358/2019
b) Licitação Nrº :	1/2019
c) Modalidade :	Convite
d) Data Adjudicação :	06/05/2019
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TANQUES COM CAPACIDADE DE 15.000 litros cada, conforme especificações constantes no termo de referencia, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Obras e Serviços Público.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FUNDIÇÃO D'AGOSTINI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.080.438/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tanque em chapa de ferro em formato cilíndrico ou semi oval , com capacidade para transportar 15.000 litros, com corrente 2 ½", piso antiderrapante, calha lateral com grade, escada tipo marinheiro na traseira, polimento externo, com 01 a 03 compartimento, fabricado em chapa de ferro, espessura da chapa 3mm para tampos, quebra ondas, corpo com visor de coluna, saída em ambas laterais de 1 ½" com tampão storz com corrente 2 ½", boca de carregamento, válvula de alívio de pressão e vácuo, Ano de fabricação não inferior a 2000.	1	R$14.000,00	R$ 14.000,00

Valor Total Homologado - R$ 14.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de maio de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:FB7B6226

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	358/2019
b) Licitação Nrº :	1/2019
c) Modalidade :	Convite:
d) Data Homologação :	10/05/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TANQUES COM CAPACIDADE DE 15.000 litros cada, conforme especificações constantes no termo de referencia, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Obras e Serviços Público.

15.452.0013.2.052. - MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Tanque em chapa de ferro em formato cilíndrico ou semi oval , com capacidade para transportar 15.000 litros, com corrente 2 ½", piso antiderrapante, calha lateral com grade, escada tipo marinheiro na traseira, polimento externo, com 01 a 03 compartimento, fabricado em chapa de ferro, espessura da chapa 3mm para tampos, quebra ondas, corpo com visor de coluna, saída em ambas laterais de 1 ½" com tampão storz com corrente 2 ½", boca de carregamento, válvula de alívio de pressão e vácuo, para armazenamento de produtos específicos da pavimentação asfáltica Ano de fabricação não inferior a 2000.	1,00	R$14.100,00	R$14.100,00

Valor Total Homologado - R$14.100,00

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de maio de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:42F9D93E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	358/2019
b) Licitação Nrº :	1/2019
c) Modalidade :	Convite:
d) Data Homologação :	10/05/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TANQUES COM CAPACIDADE DE 15.000 litros cada, conforme especificações constantes no termo de referencia, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Obras e Serviços Público.

15.452.0013.2.052. - MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FUNDIÇÃO D'AGOSTINI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.080.438/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tanque em chapa de ferro em formato cilíndrico ou semi oval , com capacidade para transportar 15.000 litros, com corrente 2 ½", piso antiderrapante, calha lateral com grade, escada tipo marinheiro na traseira, polimento externo, com 01 a 03 compartimento, fabricado em chapa de ferro, espessura da chapa 3mm para tampos, quebra ondas, corpo com visor de coluna, saída em ambas laterais de 1 ½" com tampão storz com corrente 2 ½", boca de carregamento, válvula de alívio de pressão e vácuo, Ano de fabricação não inferior a 2000.	1,00	R$14.000,00	R$14.000,00

Valor Total Homologado - R$14.000,00

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de maio de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:ED0F9B1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/CMNM/2019

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Aquisição de Material de Consumo (Água Mineral e Gás de Cozinha)**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **15/05/2019**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00h)**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 10 de maio de 2019.

CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:19DF9BEA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2018 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2018,

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2018 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2018,

A Câmara Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 236/2018** advinda do **Pregão Eletrônico nº 345/2018**, da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL//RO, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA, inscrita no CPNJ nº 04.696.490/0001-63, detentora do seguinte item:**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**: veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2+-4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por

alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.0, turbo diesel, mínimo 170C, transmissão manual no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 4 portas laterais, carroceria aberta; ara condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Rádio AM/FM CD PLAY USB; freios ABS nas 4 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air bag duplo (motorista e passageiro), controle central com portas objetos e descansa braço integrado, rodas em aro alumínio, capacidade mínima do tanque de combustível 75L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos nas laterais, insufilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio, ano e modelo no mínimo ou mais novo. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia. Deverá ainda ser entregue devidamente emplacado e com garantia mínima de 12 (doze) meses em limites de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Assistência 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 02 (dois) anos de serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: acidente; pane elétrica; colisão e pane mecânica; através de 0800 sem ônus ao contratante, cobertura em todo o Estado de Rondônia. O vencedor do certame deverá comprovar através de ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO ANO EM EXERCÍCIO, emitido pelas prefeituras da sede da empresa credenciada pelo fabricante, para prestar os serviços de revisões periódicas; e eventual cobertura de garantia conforme livreto que acompanha o veículo. Entrega técnica: a entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entregue, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas, cujo valor total é de **R$ 129.400,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais).** Consubstanciado no art. 15, II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Nova Mamoré/RO, 10 de maio de 2019.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:58D65D3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2948/SEMOTRAN/2018
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo (Combustível e Lubrificantes)**
Pregão Eletrônico: nº 006/PMNM/2019 SRP-006
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 006/PMNM/2019 SRP-006, Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação sendo: Lote – 001 e 002 em favor da empresa **POSTO SEM FRONTEIRAS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ n° 18.704.943/0001-60 com o valor total de **R$** 2.592.100,00 (dois milhões, quinhentos e noventa dois mil e cem reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F8BE8292

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.473 -GP/2019

LEI N°1.473 -GP/2019 Em 25 de abril de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

,
O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais) para atender as necessidades da Chefia de Gabinete em despesas com serviços de Correios e Sentenças Judiciais.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220003.2004	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	8.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	4.000,00
TOTAL		**12.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220003.2004	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE***	
3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
TOTAL		**12.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 25 de abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:6D5AAA75

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.474 -GP/2019

LEI N° 1.474 -GP/2019 Em 30 de abril de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 7.050,00** (sete mil e cinquenta reais) para atender as necessidades

da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Indenizações e restituições referente devolução de saldo do Convênio Transporte Escolar, para fins de prestação de contas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610017.2132	***CV. ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR***	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	7.050,00
TOTAL		**7.050,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610017.2132	***CV. ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR***	
3.3.90.92	Despesas de exercícios anteriores	7.050,00
TOTAL		**7.050,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 30 de abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:81D2AF8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.099 -GP/2019

DECRETO N° 5.099 -GP/2019 Em 22 de abril de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.470/GP-2019, de 22 de abril de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 23.407,40** (vinte e três mil, quatrocentos e sete reais, quarenta centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Merenda escolar e Obrigações patronais.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3650017.2040	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAEC***	
3.3.90.30	Material de consumo	10.785,60
12.3660017.2093	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAEJA***	
3.3.90.30	Material de consumo	9.844,00
12.3610017.2116	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAEE**	
3.3.90.30	Material de consumo	137,80
12.3610016.2030	**MANUT. DAS ATIV. DO FUNDEB 40%**	
3.1.90.13	Obrigações patronais	2.640,00
TOTAL		**23.407,40**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3650017.2041	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAEP***	
3.3.90.30	Material de consumo	20.629,60
12.3610017.2036	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAEF**	
3.3.90.30	Material de consumo	137,80
12.3610016.2030	**MANUT. DAS ATIV. DO FUNDEB 40%**	
3.1.91.13	Obrigações patronais	2.640,00
TOTAL		**23.407,40**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 22 de abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:410245D6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 01 EDITAL Nº 001/CMDCA/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 275/GP/1999, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Mamoré.

ONDE SE LÊ:

10.8. O CMDCA providenciará seminário ou curso de formação específica, sobre a **Lei n° 8.069/1990-ECA**, com participação obrigatória dos candidatos habilitados(Art. 5º, Lei Municipal n° 276-GP/1999) e realizará prova escrita de conhecimento sobre a **Lei n° 8.069/1990-ECA** (Art. 4°, VII, da Lei Municipal de n° 276-GP/1.999 e Art. 12, § 3º, Resolução n° 170/2014-CONANDA);

LEIA-SE

10.8. O CMDCA providenciará seminário ou curso de formação específica, sobre a **Lei n° 8.069/1990-ECA**, com participação obrigatória dos candidatos habilitados em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária ofertada, o que será confirmada através de lista de presença, sob pena de sua eliminação. Posterior a capacitação, realizará prova objetiva de caráter eliminatório sobre a **Lei n° 8.069/1990-ECA** (Art. 6° da Lei Municipal de n° 276-GP/1.999 e Art. 12, § 3º, Resolução n° 170/2014-CONANDA), valendo 10 (dez) pontos no total, serão aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 05 (cinco pontos).

Publique-se.

Nova Mamoré, 10 de Maio de 2019.

JOÁS DOS SANTOS NUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:9A7AD084

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.102 -GP/2019

DECRETO N° 5.102 -GP/2019 Em 25 de abril de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

,
O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.473/GP-2018, de 25 de abril de 2018.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais) para atender as necessidades da Chefia de Gabinete em despesas com serviços de Correios e Sentenças Judiciais.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220003.2004	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	8.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	4.000,00
TOTAL		**12.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220003.2004	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE***	
3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
TOTAL		**12.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 25 de abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:6C2A543E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.103 -GP/2019

DECRETO N° 5.103 -GP/2019 Em 30 de abril de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.474/GP-2019, de 30 de abril de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 7.050,00** (sete mil e cinquenta reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Indenizações e restituições referente devolução de saldo do Convênio Transporte Escolar, para fins de prestação de contas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610017.2132	***CV. ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR***	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	7.050,00
TOTAL		**7.050,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610017.2132	***CV. ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR***	
3.3.90.92	Despesas de exercícios anteriores	7.050,00
TOTAL		**7.050,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 30 de abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:06CE2A3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.111 -GP/2019

DECRETO N° 5.111 -GP/2019 Em 07 de maio de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 11.690,18** (onze mil, seiscentos e noventa reais, dezoito centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas decorrentes de devolução de saldo dos Convênios 079/POGE/2017 e 080/PGE/2017.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.1220	***CV.SESAU AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA***	
4.4.90.93	Restituições	9.745,09
10.3010020.1221	***CV.SESAU AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA***	
4.4.90.93	Restituições	1.245,09
10.3010020.1228	**CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS**	
4.4.90.93	Restituições	700,00
TOTAL		**11.690,18**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.1220	***CV.SESAU AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA***	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	9.745,09
10.3010020.1221	***CV.SESAU AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA***	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	1.245,09
10.3010020.1228	**CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS**	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	700,00
TOTAL		**11.690,18**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 07 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:9B4836EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.115-GP/2019

DECRETO Nº 5.115-GP/2019 EM, 07 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª Naiana Cruz Tavares Cardoso no cargo em Comissão em Diretora da EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª NAIANA CRUZ TAVARES CARDOSO, brasileira, funcionária pública municipal, ocupante da função de Professora II Pedagoga – 25h matrícula n° 8033, portadora do RG n° 883.834-SSP/RO e do CPF n° 848.278.402-10, para exercer o cargo em comissão de Diretora da EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento, - Localizada na Linha 34 – zona rural deste município, em apoio a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:9551AB30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.116-GP/2019

DECRETO Nº 5.116-GP/2019 EM, 07 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª Simone Pereira da Silva no cargo em Comissão de Vice Diretora da EMEIF Ozeias Martins da Silva da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª SIMONE PEREIRA DA SILVA, brasileira, funcionária pública municipal, ocupante da função de Professora II Pedagoga – 25h matrícula n° 8029, portadora do RG n° 342.912-SSP/RO e do CPF n° 768.586.772-91, para exercer o cargo em comissão de Diretora da EMEIF Vice Diretora da EMEIF Ozeias Martins da Silva - Localizada no Distrito de Jacinopolis – zona rural deste município, em apoio a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/05/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:10C5237B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 032-IPRENOM/2019

Portaria nº 032-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora SOILI KIRST ARNHOLZ

.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 (noventa) dias** para a servidora **SOILI KIRST ARNHOLZ,** portadora da RG nº 000332992 SSP/RO, CPF nº 326.702.572-91, matrícula nº 5022 efetiva na função de **Professor I Especial 40horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **06 de maio de 2019** e término em **03 de agosto de 2019**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 021/2019, constante do Processo Administrativo de nº 048-IPRENOM/2017..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 10 de maio de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:CA22A0D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.

Processo Administrativo Nº: 054/2019.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 054/2019, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

C.J.W. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 17.516.008/0001-08, no valor de R$ 2.477,70 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 10 de maio de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:5CD6820F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO Nº 465/SEMAGRI/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 332 de 10/05/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de CHAMADA PUBLICA Nº 02/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria municipal de Agricultura concernente a:

DO OBJETIVO: selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO e entidade sem fins lucrativos, para fornecimento de 05 (Cinco) patrulhas agrícolas contendo cada: 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, DE COR AZUL, ANO DE FAB. 2018, MOTOR A DIESEL, 1 (uma) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS TRITON. MOD. TR 794, CAP. 5 TONELADAS, COM 1(UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA E 1 (uma) GRADE ARADOURA HIDRÁULICA, COM 14 DISCOS RECORTÁVEIS DE 14 X 26, PNEUS PARA TRANSPORTE MOD. GACR, MARCA PICCIN).

DA SESSÃO DE ABERTURA: O recebimento dos projetos acontecerá do dia 10/05/2019 a 10/06/2019 e sessão de abertura dos envelopes será realizada dia 11 de junho de 2019, do corrente ano às 9:00 horas (Horário local), na sede da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO .

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 10 de Maio de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2501A9D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 12437 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12410, de 02 de maio de 2019, que trata da convocação dos aprovados mediante Edital nº. 008/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2451 em 06 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **QUEISLA BIANCA GONÇALVES GUIMARÃES,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL – 40 h.**, a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:1A631ABE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
ERRATA DA NORMATIVA N.º 002/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2446 NO DIA 26/04/2019"

ONDE SE-LÊ:

Lei 9396/1996
Em consonância ao Artigo 6º

LEIA - SE:

Lei 9394/1996
Em consonância ao Artigo 7º

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de maio de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EBD9F5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 06/GS/SEMPLAN/2019 DE, 10 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2882/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **03 (três) diárias,** no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo o total de R$ 450,00 – (quatrocentos e cinqüenta reais), o servidor abaixo, visto que o mesma ira até a cidade de Porto Velho para resolver assuntos inerentes á Administração Municipal junto á SUDER, INCRA e SEDAM, para tratar assuntos da Regularização Fundiária.

CLALDIOG OMIR FAVALEÇA
AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 419.441.512-49
03 (três) diárias no valor total de R$ 450,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno – RO, no dia 13/05/2019 ás 22:00 horas, por meio de Transporte Coletivo Terrestre.
E o retorno será no dia 16/05/2019, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Maio de 2019.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2F6D784F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 030/2019. PIMENTA BUENO, 09 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2639/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **10 (dez) diárias**, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 700,00 - (setecentos reais), a o servidor abaixo relacionado, para se deslocar ate a cidade de Cacoal para levar as gestantes de alto risco.

ROGERIO BERNARDINO RODRIGUES
CPF: 938.936.202-49

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á duas vezes por semana contando a partir do dia 14/05/2019 às 07:00 horas, com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 09 de Maio de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5A41FB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 031/2019. PIMENTA BUENO, 10 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2712/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **09 (nove) diárias inteiras**, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), e **3 (três) meio diária**, no valor unitário de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 3.465,00 - (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), aos servidores abaixo relacionados, para participarem da 4ª Reunião Ordinária da CIB e uma Reunião na Assembleia legislativa com os Deputados de Rondônia para tratar da Regulação dos Exames na cidade de Porto Velho/RO.

JULIANA FERREIRA BIAZATTI
CPF: 864.564.822-91

MARINEIDE GOULART MARIANO
CPF: 277.251.462-53

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 004.966.562-60

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 14/05/2019 a partir das 13:30 horas, e retorno no dia 17/05/2019 após o termino. O veículo a ser utilizado será o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 10 de Maio de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9C9AD066

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2019
QUADRIÉNIO2020-2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pimenteiras do Oeste/RO, através da sua Comissão Eleitoral, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº

8.069/90, Resolução do CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, nas Leis Municipais nº 066/1998 e nº 546/2011, torna público a abertura do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Pimenteiras do Oeste/RO, que deverá ser realizado mediante o seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral (eleitores aptos) no Município.

1.2. A eleição do Conselho Tutelar será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pimenteiras do Oeste/RO, por Comissão Eleitoral instituída pela Deliberação CMDCA nº 01/2019 de 11 de abril de 2019 e fiscalizada pelo Ministério Público.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. Constituem instâncias eleitorais:

a) A Comissão Eleitoral;

b) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2. A Comissão Eleitoral é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta conforme a Deliberação CMDCA nº 01/2019.

2.3. Compete à Comissão Eleitoral:

a) Coordenar todo o processo eleitoral de escolha dos candidatos à função de conselheiro tutelar, adotando as providências previstas nas Leis Municipais nº 066/1998 e nº 546/2011;

b) Analisar e divulgar os resultados do pedido de inscrição apresentados pelos candidatos que concorrerão à função de Conselheiro Tutelar;

c) Divulgar todos os atos relacionados ao processo eleitoral de escolha dos candidatos à função de Conselheiro Tutelar;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos de impugnação, denúncias por escrito e recursos referentes ao processo eleitoral de escolha dos candidatos à função de Conselheiro Tutelar;

e) Analisar e decidir pedidos de impugnação a outros incidentes que venham a ocorrer no dia da votação; f) Notificar, sempre que necessário, os candidatos à função de conselheiro tutelar, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

g) Resolver os casos omissos.

2.4. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Nomear os membros para compor a Comissão Eleitoral;

b) Recepcionar os pedidos de inscrição no processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares;

c) Decidir os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Eleitoral;

d) Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos candidatos eleitos.

3. DAS VAGAS:

3.1. Serão oferecidas 05 (cinco) vagas para membros Titulares e 05 (cinco) vagas para os membros Suplentes.

3.2. Os Suplentes assumirão em caso de vacância, férias e afastamento médico do Titular, conforme as Leis Municipais nº 066/1998 e 546/2011.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA

4.1. O Conselheiro Tutelar estará sujeito ao regime de dedicação integral, conforme regulamentação especial do CMDCA, sendo que:

a) De segunda a sexta-feira realizará o atendimento ao público na sede do Conselho Tutelar das 07:00 horas às 13:00 horas;

b) Aos sábados, domingos, feriados e período noturno os Conselheiros permanecerão sob regime de plantão, estabelecidos na forma de escala alternada, para o atendimento a demandas urgentes comunicadas por meio telefônico.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração do Conselheiro Tutelar é de R$ 1.370,00 (hum mil, trezentos e setenta reais), bem como gozar dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal 8.069/90.

5.2. Sendo o eleito, servidor público do quadro efetivo do município, para a função de Conselheiro Tutelar, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem, vedada a acumulação de remuneração.

5.3. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão remunerados apenas quando convocados de acordo com a classificação para substituir o conselheiro de férias ou outras situações de afastamento.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. Nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente são atribuições do Conselheiro Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;

V - encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos

previstos no art. 220, inc. 3, II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar; após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei n° 12.010, de 2009)

XII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus tratos em crianças e adolescentes. (incluindo pela Lei nº 12.010, de 2009)

6.2. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público e a equipe da alta complexidade, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, acompanhamento, o apoio e a promoção social da família.

7. DOS REQUISITOS

7.1. São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

I – Ter reconhecida idoneidade moral;

II – Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Estar em gozo de seus direitos políticos;

IV - Residir no Município de Pimenteiras do Oeste/RO, no mínimo, há dois (02) anos;

V – Ser portador de diploma de conclusão de ensino médio;

VI – Comprovar experiência em atividades realizadas com crianças e adolescentes, por meio de certidão emitida em papel timbrado e com CNPJ da empresa/instituição e assinada pelo representante legal e/ou comprovar participação em curso, conferências, palestras, capacitações ou jornada de estudo, cujo tema seja a criança e adolescente, mediante apresentação de cópia do certificado ou declaração;

VII - Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas de Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

VIII – Possuir conhecimento em informática;

IX - Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, a ser comprovado a partir de avaliação psicológica com profissional designado pelo CMDCA para este fim.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de atuar, no mesmo Conselho Tutelar, parceiros com união estável, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o vínculo, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

8.2. Ficarão impedidas de participar do processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição.

8.3. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá formalizar seu afastamento para concorrer ao processo eleitoral.

9. DAS ETAPAS

9.1. O Processo Eleitoral realizar-se-á em 04 (quatro) etapas eliminatórias e classificatórias, sendo:

1ª etapa: Inscrição dos candidatos (eliminatória);

2ª etapa: Prova escrita para aferição de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90); Política Pública de Assistência Social e Sistema Único da Assistência Social - SUAS e prova prática para aferição de conhecimento em informática (Resolução 170/2014, art. 12, § 2º, inciso I) (eliminatória);

3ª etapa: Avaliação psicológica (eliminatória);

4ª etapa: Eleição (classificatória).

9.2. No final de cada etapa será publicada a relação nominal dos inscritos aprovados e aptos para a etapa seguinte, havendo prazo de 03 (três) dias para apresentação de recurso, devidamente justificado.

10. DAS INSCRIÇÕES – 1ª ETAPA

10.1. O valor da inscrição é de R$ 80,00 (oitenta reais), a ser depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Banco do Brasil, agência 2197-0, conta corrente 20919-8, com identificação do depositante.

10.1.1. Terão direito a isenção de taxa os candidatos que comprovarem hipossuficiência, por meio de declaração de inscrição do sistema CADUNICO de no mínimo 06 (seis) da data anterior à inscrição.

10.2. As inscrições poderão ser realizadas de 07:00 horas às 13:00 horas, no período de 13 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019, na sede do Departamento de Esportes e Cultura da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Francisco Mendes Nery, centro, Pimenteiras do Oeste/RO.

10.3. O candidato deverá preencher o formulário próprio, constante no anexo I, e entregá-lo, no prazo acima, acompanhado dos seguintes documentos (cópias e original):

a) Comprovante de depósito do valor da taxa de inscrição, não sendo aceito comprovante de terminal de auto-atendimento (realizar o depósito na boca do caixa, com identificação do depositante);

b) Cópia simples da cédula de identidade e do CPF;

c) Cópia simples do comprovante de residência atual, acompanhada de declaração de que reside no município há pelo menos 02 (dois) anos, conforme modelo constante no anexo II;

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Cerejeiras/RO;

e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Federal;

f) Comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral);

g) Cópia simples do certificado ou declaração de conclusão do ensino médio ou superior;

h) Declaração de dedicação exclusiva para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, conforme anexo III;

i) Comprovar experiência em atividades realizadas com crianças e adolescentes, por meio de certidão emitida em papel timbrado e com CNPJ da empresa/instituição e assinada pelo representante legal e/ou comprovar participação em curso, conferências, palestras, capacitações ou jornada de estudo, cujo tema seja a criança e adolescente, mediante apresentação de cópia do certificado ou declaração.

10.4. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por instrumento de procuração particular com reconhecimento de firma, com poderes específicos, acompanhado de documento de identidade do procurador.

10.5. O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Leis Municipais n° 066/1998 e 546/2011.

10.6. Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Eleitoral realizará publicação do deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição, tendo por base as exigências previstas neste Edital.

10.7. Da decisão de deferimento de inscrições será concedido prazo de 03 (três) dias para qualquer interessado impugnar a inscrição deferida, mediante documento escrito, descrevendo as razões de impugnação e acompanhado de documentos comprobatórios dos fatos alegados.

10.8. Da decisão de indeferimento de inscrição será concedido prazo de 03 (cinco) dias para o candidato que teve a inscrição indeferida apresentar recurso escrito, descrevendo as razões do recurso, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

10.9. Apresentada impugnação ou recurso, a Comissão Eleitoral deverá se manifestar sobre o mesmo em até 03 (três) dias, visando a reconsideração da decisão.

10.10. Mantida a decisão pela Comissão Eleitoral, os autos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual no prazo de 03 (três) dias analisará e deliberará sobre a impugnação ou recurso pelo Plenário.

10.11. Da decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não caberá recurso.

11. DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS E DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA – 2ª ETAPA

11.1. A prova escrita de conhecimentos conterá 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, 10 (dez) questões referentes a análise de casos concretos envolvendo a aplicação de medidas de proteção relativas ao exercício da função de Conselheiros Tutelar e 10 (dez) questões sobre noções gerais da Política Pública de Assistência Social e Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

11.1.1. A prova escrita de conhecimentos será realizada no dia 23 de junho de 2019, na Escola Municipal Paulo Freire.

11.1.2. A Prova escrita de conhecimentos terá início às 08h e término às 11 horas.

11.1.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com meia hora de antecedência. O fechamento dos portões será às 07h50min, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento original de identidade e comprovante de inscrição.

11.1.4. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões, a Folha de Passagem (para anotar suas respostas) e a Folha de Respostas (gabarito). O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala de prova levando apenas a Folha de Passagem.

11.1.5. Ao terminar, o candidato entregará ao Fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas (gabarito).

11.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

11.1.7. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

11.1.8. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, ou seja, cada questão valerá 01 (um) ponto.

11.1.9. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 24 pontos, ou seja, aquele que obtiver um mínimo de 60% de aproveitamento.

11.2. A prova prática de informática será realizada no dia 23 de junho de 2019, na Escola Municipal Paulo Freire.

11.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova prática com meia hora de antecedência.

11.2.2. A prova prática de informática terá a duração de 15 (quinze) minutos.

11.2.3. A prova prática constará de avaliação prática de informática voltada para o uso de ferramentas e aplicativos do Pacote Microsoft Office (Word), onde o candidato deverá demonstrar domínio em digitação e formatação de um texto predefinido de aproximadamente 1.500 (um mil e quinhentos) caracteres, em computador PC. Também será verificado o conhecimento do candidato sobre o uso da internet. O candidato deverá estar apto a digitar em qualquer tipo de teclado.

11.2.4. A utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos estranhos ao ambiente de prova, tais como telefones celulares, pagers, calculadoras, hand-helds, bips, walkman, pontos eletrônicos, relógios com calculadora ou similares, mp3 ou similares, acarretarão na anulação da prova do candidato.

11.2.5. Não será permitida qualquer consulta a livros, apostilas, cadernos, dicionários, apontamentos, de qualquer natureza, em qualquer meio, inclusive eletrônico.

11.2.6. Não será permitido ao candidato, após o início da prova prática, sair do recinto para tomar água ou ir ao banheiro, pois a mesma será realizada em apenas 15 minutos.

11.2.7. Todos os candidatos iniciarão a prova prática com a pontuação máxima, ou seja, 20 (vinte) pontos.

11.2.8. Serão considerados aprovados os candidatos que concluírem a prova prática com pontuação mínima de 12 pontos, de acordo com critérios apresentados na ocasião da prova.
11.3. - Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem nas hipóteses abaixo:
I - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
II - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
III - ausentar-se do local de prova de conhecimentos antes de decorrido o prazo
mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
IV – se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
V - se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
VI - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
VII - não devolver integralmente o material solicitado;
VIII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
11. 4. O gabarito e o resultado dos aprovados na prova de conhecimentos serão publicados, por meio do Diário Oficial do Município.
11.4.1. Será concedido o prazo de 03 (tres) dias para apresentação de recurso sobre o gabarito e o resultado.
11.4.2. Os recursos interpostos contra o gabarito e o resultado deverão ser apresentados com a devida fundamentação, endereçados à Comissão Eleitoral e protocolado na sede do CRAS em Pimenteiras do Oeste/RO.
11.4.3. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
11.5. Os que não atingirem o percentual de 60% (sessenta por cento) da prova de conhecimentos e prova prática de informática não passarão para a próxima - Avaliação Psicológica.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 3ª ETAPA

12.1. Participarão da avaliação psicológica somente os candidatos que alcançarem percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) nas provas de conhecimento e prova prática de informática.
12.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com 30 (trinta) minutos de antecedência, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral.
12.3. A Avaliação Psicológica conceitua-se como o processo técnico científico, que
se utiliza de métodos, técnicas e instrumentos que permitam identificar características e habilidades psicológicas do candidato, objetivando o prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relacionadas à função pretendida.
12.4. A Avaliação Psicológica ocorrerá no dia 20 de julho de 2019, a qual será efetuada através do emprego de um conjunto de instrumentos e técnicas cientificas, que favoreçam um prognostico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto, de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.
12.5. A Avaliação Psicológica será feita através de aplicação de testes Psicológicos, dinâmicas de grupo avaliativa e entrevista psicológica individual.
12.6. O teste psicológico a ser utilizado na avaliação será definido a partir da lista de testes com parecer favorável pelo CFP – Conselho Federal de Psicologia.
12.7. A Avaliação Psicológica será realizada por profissional psicólogo, devidamente registrado no CRP – Conselho Regional de Psicologia e designado pelo CMDCA.
12.8 Para ter acesso ao local de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá apresentar documento de identidade original.
12.9 O candidato que não comparecer na data e hora estabelecida, acarretará a sua eliminação do Processo de Seleção.
12.10 Somente os candidatos que forem considerados “Aptos” através da Avaliação Psicológica poderão concorrer à Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar.
12.11 Será facultado ao candidato, e somente a este, ter acesso e conhecimento dos seus resultados dos testes psicológicos, devendo para tanto, solicitar o agendamento da entrevista devolutiva.
12.12 Da avaliação que considerar o candidato inapto será concedido prazo de 03 (tres) dias para apresentar recurso escrito, descrevendo as razões do recurso.
12.13 Mantida a decisão pela Comissão Eleitoral, os autos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual no prazo de 3 (três) dias analisará e deliberará sobre a impugnação ou recurso pelo Plenário.
12.14 Da decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não caberá recurso.

13. DA ELEIÇÃO – 4ª ETAPA

13.1. DA DIVULGAÇÃO E DA CANDIDATURA

13.1.1. A Comissão Eleitoral divulgará os nomes dos candidatos aprovados para participarem do pleito eleitoral por meio da imprensa oficial do Município e através de listagem a ser fixada na sede da Prefeitura Municipal.
13.1.2. Cada candidato poderá inscrever 01 (um) fiscal para atuar junto às mesas receptora de votos.
13.1.3. O credenciamento dos fiscais deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias
anteriores à data da votação, mediante requerimento, conforme modelo constante no anexo IV, dirigido à Comissão Eleitoral.

13.2. DAS ELEIÇÕES

13.2.1. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, na Escola Municipal Paulo Freire.
13.2.2. O cidadão poderá votar apenas em um candidato.
13.2.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar;
13.2.4. O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção, composta por 03 (três) membros, sendo o presidente da mesa e 02 (dois) auxiliares de mesa.
13.2.5. Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Recepção de Votos.
13.2.6. Não podem atuar como mesários ou escrutinadores os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até 2º grau e o(a) cônjuge ou companheiro(a) do candidato(a).

13.3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

13.3.1. O resultado dar-se-á após o horário de encerramento das eleições, no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Brasil, Centro em Pimenteiras do Oeste/RO.
13.3.2. Cada candidato poderá credenciar perante a Comissão Eleitoral 01 (um) fiscal para acompanhar a apuração dos votos.
13.3.3. Antes do início da contagem dos votos, a Comissão eleitoral resolverá as impugnações constantes das atas apresentadas junto à mesa receptora de votos.
13.3.4. As impugnações a votos e de urnas deverão ser apresentadas pelos fiscais no momento em que estiverem sendo apurados, sob pena de preclusão, os quais constarão em ata.
13.3.5. Os recursos, juntamente com os votos impugnados, serão deixados em separado, devendo constar do boletim de apuração e ocorrência.
13.3.6. A Comissão Eleitoral expedirá boletim correspondente a cada urna apurada, contendo o número de votantes, as seções eleitorais correspondentes, o local em que funcionou a mesa receptora de votos, o quantitativo de votos por candidato, bem como o número de votos brancos, nulos ou inválidos.
13.3.7. Na ata e no boletim de apuração deverá constar o número de votos impugnados e a indicação que eles estão em separado.
13.3.7.1. A ata de apuração deverá ficar anexada à urna apurada.
13.3.8. Juntamente com o voto em separado deverão ser remetidas à Comissão Eleitoral as razões dos recursos e a cópia da ata de apuração, com o indicativo da urna a que pertence o voto impugnado.
13.3.9. Concluído o processo de apuração, os resultados serão divulgados por meio de Edital, que deverá ser publicado na imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste.

13.4. DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

13.4.1. Do resultado final do processo eleitoral será concedido o prazo de 03 (tres) dias para o candidato interpor recurso escrito, descrevendo as razões do pedido.
13.4.2. Apresentado o recurso, a Comissão Eleitoral, deverá se manifestar sobre o mesmo em até 03 (três) dias, visando a reconsideração da decisão.
13.4.3. Mantida a decisão pela Comissão Eleitoral, os autos deverão ser
encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise do recurso pela Plenária.

13.4.4. Da decisão da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não caberá recurso.
13.4.5. Havendo empate na votação entre os candidatos será considerado vencedor o candidato mais idoso. Mantido o empate, a escolha será realizada por sorteio em local previamente, com a presença dos candidatos interessados e em reunião plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.4.6. Os cinco candidatos que receberem o maior número de votos serão diplomados e empossados como Conselheiros Titulares e os cinco subseqüentes serão classificados como suplentes em ordem decrescente do número de votos.

13.5. DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

13.5.1. É proibido aos candidatos:
I - a propaganda eleitoral em veículos e rádios, admitindo-se tão somente a participação em debates e entrevistas, situações estas que deverão favorecer todos os candidatos em igualdade de condições;
II - toda e qualquer propaganda em bens públicos de uso especial, com exceção dos autorizados pelo Poder Público, hipótese em que deverá beneficiar e facilitar todos os candidatos em igualdade de condições;
III - o transporte de eleitores aos locais de votação;
IV - o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, ocupantes de cargos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza;
V - a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato.
VI – É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição pelo comitê, candidato, ou com ou sem a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor. Conforme determina a Lei 9.504/97, § 6º, das Eleições.
13.5.2. Serão permitidos aos candidatos:
I - O convencimento do eleitor/entidade para que este compareça aos locais de votação e vote;
II - Propaganda em redes sociais.
III - A presença do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade, acompanhado de um dos membros da Comissão Organizadora.
IV - A participação em debates, palestras, entrevistas e eventos de divulgação das candidaturas, promovidos e coordenados pelo CMDCA.
13.5.3. O período lícito de propaganda terá início a partir da data que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 03 (três) dias antes da data
marcada para a eleição.
13.5.4. No dia do pleito não será permitida nenhuma forma de propaganda das candidaturas, sob pena de cassação da candidatura.
13.5.5. Constatada a infração dos dispositivos acima citados, após comunicação da Comissão Eleitoral, poderá o CMDCA, avaliados os fatos e sua devida apuração, com oportunidade de defesa, cassar o registro do candidato infrator.

14. DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

14.1. Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o
resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital;
14.2. Os 10 (dez) primeiros mais votados serão os escolhidos para o Conselho Tutelar, sendo:
a) do 1º ao 5º mais votados, serão eleitos os membros Titulares do Conselho Tutelar;
b) do 6º ao 10 mais votados, serão eleitos os membros Suplentes do Conselho Tutelar que somente assumirão em caso de vacância, férias ou afastamento médico.
14.3. Ocorrendo vacância, férias ou afastamento médico no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, e sucessivamente.
14.4. A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O exercício efetivo da função de conselheiro, membro do Conselho Tutelar, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
15.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
15.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Pimenteiras do Oeste/RO em 10 de Maio de 2019.

MARIA DOS ANJOS RAMOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:3869F3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2019

PROCESSO Nº: 538/**SEMFAP/2018**

Objeto – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com fornecimento de link de acesso à INTERNET, por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, com de velocidade 18,5Mbs de acesso total dos link dedicado de 18.944 Kilobytes de Download e 18.944 Kilobytes de Upload, caracterizando Link FULL 100% de Download e Upload, devidamente instalada, por meio de Antenas, suporte técnico e demais equipamentos necessários à execução dos serviços em comodato, visando à disponibilização de acessos dedicados, permanentes e completos para conexão da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO à rede mundial de Internet, com suas Secretarias: SEMFAP, SEMTAS, SEMEC, SEMUSA e SEMOSP no exercício de 2019, atendendo às demandas da Prefeitura Municipal, *por um período de 12 meses.* Valor Total de R$ 91.797,00 (noventa e um mil setecentos e noventa e sete reais).
Notas de Empenhos Orçamentários N ° 321, 322, 323, 324, 325, 101, 102, 103, 104, 257, 258, datado em 20/03/2019.
CONTRATADA: **Jan Charles Rueckert – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.011.908/0001-14, com sede social sita na Rua. Pernambuco 656 Sala A, na Cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Valor Total da Contratação: R$ R$ 91.797,00 (noventa e um mil setecentos e noventa e sete reais).
Data da Assinatura: 20/03/2019.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:40698550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2019

NOTIFICAÇÃO Extrajudicial nº 001/2019

PROCESSO : Processo Administrativo nº 1.534/SEMUSA/2013. Contrato nº 005/2014.
INTERESSADO: GABINETE

ASSUNTO : Fiscalização de OBRAS DE ENGENHARIA.

REFERÊNCIA : Construção da UBS – Unidade Básica de Saúde
OBRA : Construção de Edifício em alvenaria de Unidade Básica de Saúde – Projeto padronizado padrão I – Ministério da Saúde.

NOTIFICADO :**Empresa Construvale Terraplanagens Ltda - ME**
CNPJ nº 11.463.875/0001-46.

ENDEREÇO : Rua José Lourenço da Silva nº 406- Centro – São Miguel do Guaporé - RO

Cumpre-me comunicar a *Vossa Senhoria*, Que conforme **Documentos anexos,** em OBRA que *vossa empresa* foi a contratada através do processo em epígrafe mencionada, para a execução da Obra de Construção da *UBS – Unidade Básica de Saúde* do Município de Pimenteiras do Oeste – RO, a obra **apresenta problemas** na execução do "telhado/ calhas" com danos de infiltração de água de chuvas, devendo ser reparados em conformidade com o Projeto de reparos apresentados pela PAS Engenharia "empresa que presta serviços de projetos e/outros ao Município", de tudo em conformidade com as garantias da obra:

cláusula 13 (Das responsabilidades) *do referido contrato a empresa poderá ser responsabilizada por defeitos, vícios e/ou incorreções na obra, pelo prazo de cinco anos, em conformidade com o art.618 do CC;*
Assim, solicitamos que a empresa providencie os reparos e serviços faltosos apresentados, cumprindo o acordado em contrato e nas garantias legais das execuções de obras públicas.
Esta notificação é para que a Empresa se manifeste desde já sobre o que entender de seus direitos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, de tudo evitando-se uma demanda judicial pelo Município e/ou pelo Ministério Público.

Pimenteiras do Oeste – RO, 13 de maio de 2.019.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:E8808482

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRATIVO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2018

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ Nº 04.763.223/0001-61
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Tabela 54 – Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados - DLPA			
	2016	2017	2018
SALDO NO INICIO DO PERIODO	**0,00**	**(7.226.790,59)**	**(1.393.167,75)**
AJUSTE DE EXERCÍCIOS			
ANTERIORES	(149.215,14)	7.593.291,78	10.473.451,54
REVERSÃO DE RESERVAS	-	-	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	7.905.078,14
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(7.077.575,45)	(1.759.668,94)	-
PROPOSTA DA DESTINAÇÃO DOS			
LUCROS	-	-	-
SALDO FINAL DO PERIODO	**(7.226.790,59)**	**(1.393.167,75)**	**16.985.361,93**

Porto Velho, 08 de maio de 2019.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO DE ACORDO COM A LEI 6404/76.

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

A DLPA é obrigatória para as sociedades limitadas, Empresas Públicas e outros tipos de empresas, conforme a legislação do Imposto de Renda (art. 274 do RIR/99), bem como o artigo 186, § 2º da Lei nº 6.404/76. É o resultado líquido apurado na Demonstração do Resultado do Exercício, cujo valor deve ser transferido para a conta de lucros Acumulados.

A demonstração de lucros ou prejuízos acumulados deverá discriminar:

1. o saldo do início do período e os ajustes de exercícios anteriores;
2. as reversões de reservas e o lucro líquido do exercício; e
3. as transferências para reservas, os dividendos, a parcela dos lucros incorporada ao capital e o saldo ao fim do período.

CLAUDIANE GUÉRSON NASCIMENTO QUEIROZ
CRC: 009157/O-3 - RO
Contadora – EMDUR

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:95562541

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ATA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006

ATA DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Edital de Chamamento Público 006/2019

Aos dez (10) dias do mês de maio (05) de dois mil e dezenove (2019), as dez horas e cinco minutos (10h05min), na sala da Assessoria Técnica da FUNCULTURAL foi realizado ato público para abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação" referente ao Edital de Chamamento Público 006/2019, do qual tem como objeto a seleção de apoio tem por finalidade captação de colaboração com a Prefeitura de Porto Velho para a realização do evento Boto Rock Festival 2019, que será realizado nos dias 24 e 25 de maio de 2019, no Parque Circuito, no município de Porto Velho/RO. Ao inciar a reunião, a Presidente da Comissão neste ato, Alessandra Cristina Silva Paes, faz o registro da presença de todos os membros da comissão, nomeados através da Portaria nº 023/ASTEC/2019 sendo estes: Alessandra Cristina Silva Paes – Presidente, Manoel Eudes Pereira Claudino – Membro, e, Wedney Marcell Padilha Lobato – Membro. Iniciada a reunião e lido os termos do Edital que dita o rito do procedimento, foram identificados como protocolados a proposta do Senhor Sinezio Tapajós da Silva. Em seguida, foi aberto o envelope e passando à vistas e análise da proposta apresentada pelo Senhor Sinezio Tapajós da Silva, no momento foi constatado a regularidade na proposta apresentada para a COTA DOIS (02), constando todos os itens contidos na Cláusula IV do instrumento convocatório, sendo declarado devidamente Classificado. Em ato seguinte, passamos a análise dos documentos de habilitação apresentados, a Presidente da comissão passa a leitura dos itens contidos na Cláusula VI do edital aos demais membros da comissão e constatado nesse momento que o Senhor Sinezio Tapajos da Silva, apresentou todos os documentos exigidos no edital, sendo declarado HABILITADO. Em seguida todos os membros da comissão passarão a assinatura dos documentos entregues pelo proponente. Neste momento foi declarado CLASSIFICADO E HABILITADO a proposta e a documentos de habilitação do Senhor Sinezio Tapajós da Silva, referente a cota dois (2) do referente ao Edital de Chamamento Público 006.2019, perfazendo o valor de 7.000,00 (sete mil reais). Não foi protocolada

proposta para a COTA UM (01).Conforme o item 7.8.1. do edital após a publicação desta ata no Diário oficial dos municípios AROM, o Senhor Sinezio Tapajós da Silva terá o prazo até o dia 15.05.2019 para apresentação junto ao Departamento Administrativo - DA da Funcultural a comprovação das contratações ou aquisições dos itens referente a cota dois (02). Nada mais havendo a tratar a sessão, foi encerrada as treze horas e dez minutos (13h10min) do dia dez (10) do mês de maio (05) de dois mil e dezenove (2019).

ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES
Presidente da Comissão

MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO
Membro da Comissão

WEDNEY MARCELL PADILHA LOBATO
Membro da Comissão

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:93192FD3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RESOLUÇÃO Nº.04/2019 CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTO VELHO – RO

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, instituído por força das disposições da Lei Municipal 537/01 10/10/2001, que estrutura o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho e reestruturado pela Lei Complementar 404/2009 de 10/12/2009, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando a necessidade de normatizar o fluxo de requerimentos encaminhados ao Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Considerando a deliberação do Conselho na 5ª Reunião Ordinária do Exercício de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Os requerimentos de servidores ativos, aposentados, pensionistas e segurados, antes de serem apreciados pelo Conselho, devem ser protocolados pelo interessado diretamente no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – RO.

Art. 2º - O IPAM deverá autuar o requerimento com controle de numeração própria e encaminhar ao setor responsável para resposta conclusiva no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º - Na ausência de manifestação do IPAM o interessado deve direcionar a demanda a Ouvidoria do Município de Porto Velho.

Art. 4º - Após a adoção dos procedimentos indicados nos artigos anteriores, caso necessário, o requerimento ou o resultado deste será objeto de avaliação pela Mesa Diretora, que decidirá se o assunto deve ser objeto de deliberação do Conselho.

Art. 5º - Aos membros do Conselho é autorizado acompanhar a tramitação dos requerimentos, assim como, solicitar diretamente ao órgão responsável que proceda as manifestações em relação aos mesmos.

Art. 6º - Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela Mesa Diretora do Conselho.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Presidente do Conselho

ILZA NEYARA SILVA MARQUES
Conselheira Representante do IPAM

JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS
Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

SILVIO NEY LEAL SANTOS
Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

EDINEY FERREIRA DA SILVA
Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

SÉRGIO MOTA DE MORAIS
Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

CLEUSA FERREIRA MENDES
Conselheira Eleita Representante dos Servidores Inativos

FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO
Conselheira Eleita Representante da Câmara dos Vereadores

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Conselheiro Representante da PGM

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Conselheiro Representante da SEMAD

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Conselheiro Representante da SEMPOG

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Conselheiro Representante da SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:822863A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.268/I DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 10 de Maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:570BCAFE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.269/I DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JULIANE QUINTINO RODRIGUES,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 10 de Maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DCDE845

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.270/I DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os Servidores abaixo relacionados do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 10 de Maio de 2019.

ADRIELLEN KARINE CRUZ FIGUEIRA	Chefe de Apoio de Unidade	CC-6
ALINE SANTOS DE FREITAS	Chefe de Apoio de Unidade	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A22F837

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.271/I DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os Servidores abaixo relacionados para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 10 de Maio de 2019.

KEROLAINE ALMEIDA MORAIS	Chefe de Apoio de Unidade	CC-6
ANDRE DE JESUS NASCIMENTO	Chefe de Apoio de Unidade	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57107783

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.272/I DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DE OLIVEIRA,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Médica, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 10 de Maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3703985

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.273/I DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MAGALI LOBLEIN DAVID,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Médica, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 10 de Maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6BA6C1E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.274/I DE 11 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Excluir, do Decreto nº 4.248/I, de 08 de maio de 2018, a servidora **LARISSE DE BRITO COSTA**, exonerada do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 08 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB9D6CB0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.275/I DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Exoneração do Servidor, **ANTONIO RODOLPHO UNIS SBARZI FERNANDES,** do Cargo em Comissão de Encarregado de Almoxarifado, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 06 de maio de 2019, contante no Decreto nº 4.219/I, de 06 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46907803

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.277/I DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Nomeação do Servidor, **FERNANDA ARAUJO AMARAL,** do Cargo em Comissão de Encarregado de Almoxarifado, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 06 de maio de 2019, contante no Decreto nº 4.220/I, de 06 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DF8A62C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.276/I DE 10 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LARISSE DE BRITO COSTA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 08 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D8BC0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 08 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0527 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **ADRIELE SORANE DA SILVA**, Cadastro nº 37988, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0563/2019/ASTEC/SGG , de 02/04/2019,Ofício nº 1113/DRH/GAB/SEMUSA, de 21/03/2019, Ofício nº 0436/2019/ASTEC/SGG, de 13/03/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AD67741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 08 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0528 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **MARCELA OLIVEIRA DA SILVA**, Cadastro nº 130807, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Procuradoria Geral do Município/PGM** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **13/05/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0637/2019/ASTEC/SGG, de 15/04/2019, Ofício nº 155/GAB/PGM/2019, de 09/04/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:303734A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 08 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2414, de 12/03/2019, resolve:

Nº 0529 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI**, a partir de **08/04/2019,** conforme Ofício nº 314/DPCA/SEMA/SEMI, de 08/04/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
50732	Irtmo Modesto Monteiro	Vigia

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1732E0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 08 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2414, de 12/03/2019, resolve:

Nº 0530 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB**, a partir de **01/05/2019,** conforme Ofício nº 0574/DA/GAB/SEMISB/SUOP, de 10/04/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
76738	Romário Barreto da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
80870	Sarah Alves de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:013733CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO

PORTARIAS DE 08 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0531 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **CASSIO FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA,** Cadastro nº 245961, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **01/05/2019,** conforme Ofício nº 114/CMTI/SGG, de 09/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4829FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO

PORTARIAS DE 08 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0532 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **GRAZIANI BELFORT DE JESUS,** Cadastro nº 73601, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **08/05/2019,** conforme Ofício nº 126/CMTI/SGG, de 22/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC8FD328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 07/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 07/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.031.04.122.007.2.001/Capacitação dos servidores públicos municipais** **Elemento Despesas: 3.3.90.39** **Fonte: 01.000**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT. VAGAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**ESTIMATIVA CUSTO**
01	**CURSO Passo a Passo de Gestão de Cerimonial, Protocolo, Etiqueta e Organização de Eventos para os Municípios,** que tem como objetivo principal levar aos alunos todos momentos da dinâmica tarefa de estabelecer um desenho adequado ao evento público municipal, tendo como foco o rito das solenidades, a obediência as regras protocolares, as leis e normas, bem como, ao tratamento dispensado àqueles que participam ou dirigem as cerimônias. Visa também oferecer aos alunos a atualização para o aperfeiçoamento do profissional, com aulas práticas, oficinas e eventos de encerramento teste. **Curso ministrado pela instrutora Katia Albuquerque.** Conteúdo Programático à folha 06 a 08 do processo.	09 vagas	32h/a	R$ 17.738,00
TOTAL: R$ 17.738,00				

JUSTIFICATIVA (causas)
A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Aliado a isso, O Departamento de Capacitação e Treinamento – DCT, integrado a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, foi criado por meio do Art. 58 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017 e tem como finalidade: Promover cursos, simpósios, seminários, conferências, palestras, congressos e estudos, que visem à melhoria e contribuam para maior aperfeiçoamento profissional do servidor municipal e aos serviços prestados à comunidade de Porto Velho.
Considerando o Art. 78 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017, alterada pela Lei Complementar nº 650 de 08/02/2017 que assim dispõe:

Art. 78 À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, compete:
(...)
X - A formulação e a execução de políticas de recursos humanos centradas na profissionalização do servidor e na sua integração com a estrutura administrativa da Prefeitura;" grifo nosso.
Diante disso, em análise ao Memorando nº 033/DTC/GAB/SEMAD, fl.02, foi providenciado a abertura de processo administrativo visando a contratação "In Company" de empresa especializada para fornecimento do Curso de "Gestão de Cerimonial, Protocolo, Etiqueta e Organização de Eventos para os Municípios", visando a capacitação de 09 (Nove) servidores desta Prefeitura do Município de Porto Velho. Destarte o ofício nº 056/CGG/Cerimonial 2018, fls. 04 a 12, anexado o Memorando supracitado, informando a necessidade e a justificativa da realização de um curso de aperfeiçoamento aos servidores, quanto a Gestão de Cerimonial, Protocolo, Etiqueta e Organização de Eventos para o Município, visto oferecer aos servidores atualização para o aperfeiçoamento profissional, com aulas práticas, oficinas e evento de encerramento teste.
Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização da prestadora, fl.06 a 12, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que 'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'.
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.
Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II desta Minuta do Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
A programação capacitará os servidores em diversos assuntos, de acordo com as Normas de Cerimonial Público e a Ordem Geral de Precedência (Decreto 70.274 e adaptações): Eventos nos Estados e Municípios, O cerimonial nos eventos públicos e privados, O cerimonial na organização do evento, Normas de apresentação e recepção de autoridades e demais convidados, Composição de Mesa, Formas de Tratamento, Trajes, Símbolos Nacionais, Como planejar o Cerimonial nos eventos, Etiqueta Profissional, Funerais e Memória do Município.
Ademais, o referido evento, contará com a participação da seguinte instrutora: Katia Albuquerque, palestrante, conferencista, e mestre em cerimônias em eventos nacionais e internacionais.
Dessa forma, encontram-se presentes as fundamentações que adéquam o fato à norma, isto é, afigura-se a singularidade da contratação pretendida, bem como a notória especialização de seu profissional, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação nos moldes discorridos no bojo desta Minuta.
Portanto, faz-se necessário que os servidores do quadro da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, sejam capacitados nesta área para, desenvolverem suas atividades com maior eficiência e eficácia.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: L K A GESTÃO DE EVENTOS, CURSOS E NEGÓCIOS LTDA
CNPJ:18.500.164/0001-43
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: C.E 00021.2019 KAGN
DATA:04.04.2019 Folha: 05 a 12

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 029/GAB/PGM/2019
DATA: 09.05.2019 Fls. 85 a 90
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25,inciso II, combinado com art.13 inciso VI, da LEI 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 10 de Maio de 2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55EBF711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMAS Nº 194, DE 14 DE MARÇO DE 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 194, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"Instituir a Comissão Eleitoral de que trata o Art. 2º da Resolução CMAS nº 193, de 14 de Março de 2019, que dispõe sobre o processo de eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS, gestão 2019/2021"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011.

CONSIDERANDO, o inciso II do Art. 04 da Lei nº 413, de 30 de março de 2011, que dispõe da reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

R E S O L V E:

Art. 1º – Instituir a Comissão Eleitoral de que trata os artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução CMAS nº 193, de 14 de março de 2019.

Art. 2º – A comissão eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros representantes:

Manoel Ferreira Mendes – Representantes dos usuários ou de organização de usuários;

Rousiele da Silva Abreu – Centro Salesiano do Menor;

Rejany Correa Reateque – Usuária da Política Municipal de Assistência Social;

Fátima Lúcia Azevedo – Associação Pestalozzi de Porto Velho;

Helga Cristina Rodrigues Lisboa – Representante Governamental - SEMES;

Waldemarina Galvão Lopes – Representante Governamental - SEMPOG;

Massimo Araújo de Mesquita – Representante Governamental - SEMASF.

Art. 3º – A comissão Eleitoral elegerá entre seus pares, um presidente e um vice-presidente de segmentos diferentes, um coordenador da subcomissão de Habilitação e de Recurso.

Art. 4 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:92DB0A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 79/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.79/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00132-000/2019.**
RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 diária e ½ (duas e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Vilhena-RO, por meio de transporte terrestre-oficial, com objetivo de participar da capacitação do Busca Ativa – Selo UNICEF, no período de 15 a 17 de maio de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. Nº.028/2019/GAB/SEMASF de 02/05/2019.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA	307985	Chefe de Unidade/Articulafor do Selo UNICEF	02 e ½	R$ 124,73	R$ 311,83
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	312124	Coordenadora do Centro Integrado da Criança e do Adolescente/Mobilizadora do Selo UNICEF	02 e ½	R$ 75,02	R$ 311,83
EDILEI DO SOCORRO PEDREIRA DE SOUZA	304593	Gerente de Divisão/Motorista	02 e ½	R$ 80,74	R$ 311,83
Total					**R$ 935,49**

Porto Velho/RO, 08 de maio de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:617F64A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.01.12.122.313.2.713
	FONTE: 1.001 **E.D**. 33.90.30

DESCRIÇÃO DO MATERIAL			
Quant.	**Valor unitário**	**Descrição**	**Valor**
13.868	R$ 6,60	**KIT LANCHE**: acondicionada em embalagem descartável, deverá ser composto de 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina...); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de frutas 100% natural, em embalagem de 200 ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rose; 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média de torta de frango;	R$ 91.528,80
TOTAL			**R$ 91.528,80**

JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de promover atividades formativas culturais e pedagógicas para aprimoramento das ações educacionais desenvolvidas pelos profissionais da educação lotados nesta Secretaria Municipal de Educação, visamos promover encontros envolvendo as diversas áreas do Currículo Nacional da Educação, norteados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais conforme a Emenda Constitucional n. 14, de 12 de setembro de 1996 da Lei Federal n. 9.394, onde prevê pilares fundamentais para guiar a educação formal e a própria relação escola-sociedade no cotidiano do cidadão e reforçando a necessidade de propiciar a todos a formação básica comum a todos os envolvidos no processo educacional curricular.
Para fomentar essas atividades faz-se necessária a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO KIT LANCHE** para alimentação dos envolvidos nesse processo em atividades programadas para o período letivo de 2019 descritas no que ANEXO I e III do Termo de Referência.
A aquisição dos serviço supracitado visa dar continuidade as atividades desenvolvidas, atendendo as necessidades e demandas desta Secretaria, uma vez que os mesmos são indispensáveis ao regular funcionamento administrativo/institucional, para as divisões pertencentes Departamento de Políticas Educacionais/DPE, tais como:
- Divisão de Arte e Cultura – tem por objetivo promover o intercâmbio artístico cultural, formento à leitura e criações literárias, oportunizar a construção do conhecimento musical aos alunos pertencentes a Rede Municipal de Ensino;
- Divisão de Formação dos Profissionais em Educação - tem por objetivo oportunizar aos gestores, coordenadores, professores e técnicos, participarem de seminários, capacitações, formações, para aprimoramento e desenvolvidas dos profissionais da educação lotados nesta Secretaria Municipal de Educação
A aquisição será por meio da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 023/2018, que tem como órgão Gerenciador o Município de Porto Velho.
O quantitativo foi mensurado através do cronograma de programação anual de eventos/capacitações realizada pela Divisão de Arte e Cultura/DIACE/DPE/SEMED e Divisão de Formação/DIFOR/DPE/SEMED, conforme descritos nos anexos I, II, III e IV (Cronograma de Atividades até dezembro/2019).
Vale ressaltar que o presente processo obedeceu ao critério de aquisição de excepcionalidade do kit alimentos, que são utilizados para uso ocasionais e não rotineiros da Secretaria, atentando-se aos princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade, razoabilidade e economia, conforme entendimento do TCU.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: DESPACHO SGP – MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL **Fls**. 414-417, vol. II
ATA: 023/2018/SML/PVH **VALIDADE**: 22/05/2018 A 22/05/2019
PREGÃO: ELETRÔNICO Nº 033/2018/SML **PUBLICAÇÃO**: DOM nº 5.701, DE 23/05/2018

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 08.821.893/0001-48
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA S/Nº **DATA**: 29/03/2019 **Fls**. 412, vol. II

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 249/SPACC/PGM/2019
DATA: 30/04/2019 **Fls**. 461-472 **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 38, caput, LEI Nº 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:933616AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA - DISTRITOS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO
SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no uso de suas atribuições legais e consoante o que preceitua o parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o art. 165, §2º/Constituição Federal, torna público que realizará AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, com o objetivo de colher subsídios e informações visando a elaboração da Lei Orçamentária Anual–LOA/2020, conforme demonstrativo abaixo:

Local	Público Alvo	Data e Hora
Distrito de São Carlos Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Henrique Dias Rua Padre Chiquinho, n.º120.	Moradores e líderes do Distrito de São Carlos, demais localidades e distritos próximos.	21/05/2019 às 16:00 horas
Distrito de Nova Mutum Paraná Local: Centro Cultural de Nova Mutum Rua Pitomba esquina com Rua Jirau.	Moradores e líderes do Distrito de Nova Mutum, demais localidades e distritos e do Eixo da BR 364.	23/05/2019 às 19:00 horas

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:18BD66DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 167/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 09 de maio de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º) RETIFICAR A PORTARIA N° 140/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, ANO X, Nº 2448, de 30.04.2019, onde dispõe sobre a prorrogação, no âmbito desta Secretaria, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 29/04/2019, a suspensão determinada na Portaria nº 097/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2019 e prorrogada através da Portaria nº 109/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2019, referente ao cadastramento de plataforma e motoristas por aplicativo.
Onde se lê:

Art.1º) Prorrogar, no âmbito desta Secretaria, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia **29/03/2019**, a suspensão determinada na Portaria nº 097/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2019 e prorrogada através da Portaria nº 109/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2019, referente ao cadastramento de plataforma e motoristas por aplicativo.

Leia-se:

Art.1º) Prorrogar, no âmbito desta Secretaria, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia **29/04/2019**, a suspensão determinada na Portaria nº 097/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2019 e prorrogada através da Portaria nº 109/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2019, referente ao cadastramento de plataforma e motoristas por aplicativo.

Art. 2º) Os efeitos deste ato poderão ser prorrogados através de publicação de nova Portaria.

Art. 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Publique-se e cumpra-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2230FFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº148/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº148 /DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 09 de maio de 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0030**, outorgada ao Sr.(a) **ALEX FABIANO FERREIRA CASTILHO** Sob RG **000861378SSP/MG,** CPF **794.576.816-49,** Residente **à Rua Lucia Carvalho, nº 5074, Bairro Pantanal,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0B5367F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº149/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº149/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho,09 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0030** habilitando ao Sr.(a) **REINALDO DE OLIVEIRA MACHADO,** sob RG **813182SESDEC/RO**, CPF. **919.196.222-68,** residente à **Rua Gemeos nº 11961, Bairro Ulisses Guimarães,** com vistas ao processo nº. **14.00866.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F802DD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº150/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº150/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 09 de maio de 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0568**, outorgada ao Sr.(a) **Wellington Wagner Costa Santos,** Sob RG **713378SSP/RO,** CPF **438.069.372-49,** Residente **à Rua Dom Joaquim, nº 1460, Bairro Nova Floresta,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CD6792E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº151/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº151/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho,09 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0568** habilitando ao Sr.(a) **Sidney Santos Moraes,** sob RG **620606SSP/RO**, CPF. **626.195.352-04,** residente à **Rua Algodoeiro nº2640, Bairro Eletronorte,** com vistas ao processo nº. **14.01249.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8657A73A

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
COMUNICADO ESPAÇOS PÚBLICOS

Comunicado

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS SEMUSB através do DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS juntamente com a DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS no uso de suas atribuições conforme Decreto nº 15.293 de 26 de junho de 2018, comunica a todos os Licenciados da Feira do Porto, realizada na Praça Aluízio

Ferreira, que o prazo para renovação de Licença Eventual para Instalação de Barracas e Brinquedos será de 13 de Maio de 2019 a 27 de Maio de 2019.
Faz -se necesssário a presença de todos os que estão com suas Licenças Vencidas comparecer ao Departamento de Posturas Urbanas, Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos sito á rua APARÍCIO DE MORAES, 3616 – BAIRRO INDUSTRIAL, CEP: 76821-094 – FONE: 3901-3134, no Horário de 08:00 as 13:00 horas, de Segunda a Sexta Feira.

Porto Velho 07 de Maio de 2019

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente da Divisão de Espaços Públicos
DFEP/SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretario Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:74582C05

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°044/2019 SML -AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019/SML

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações designada pela **Portaria nº 003/2019/SML,** publicada no **Diário Oficial dos Municípios Rondonienses nº 2.409, de 04.03.2019**, torna publico a **SUSPENSÃO** do PREGÃO na forma ELETRÔNICA, **Nº 044/2019**, deflagrado nos autos do Processo Administrativo nº 08.00520/2018, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGONETA CABINE SIMPLES, ZERO KM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO (A),** visando atender a Unidade de saúde da família de Abunã, CNES nº 2806541, localizada no distrito de Abunã e Unidade de Saúde da Família de Nova Califórnia, CNES nº 2802961, localizada no Distrito de Nova Califórnia, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Tal suspensão se faz necessária em razão do Pedido de Esclarecimento interposta pela empresa **PSA PEUGEOT-CITROËN AUTOMÓVEIS**, protocolada em 07.05.2019, referente a especificação do objeto. Ante ao exposto suspenderemos o certame por prazo indeterminado.
OUTRAS INFORMAÇÕES poderão ser obtidas junto à Superintendência Municipal de Licitações, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h, telefones: (69) 3901-3639 site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. - Nº da licitação: **764260.**

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira da SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C5BE79D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 63.761.977/0001-41

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, localizada na Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Setor 01, inscrita no CNPJ N° 63.761.977/0001-41, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução da obra de "EXECUÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS, VISANDO O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO – Convênio n.º 00463/MDR/2018; SICONV 875496/2018", local de intervenção: LINHA C-95 - DIR. RO (COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S9°36'55.51" W62°55'5.87"); LINHA C-90 - ESQ. RO (COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S9°39'37.98" W62°52'15.73") – MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO"

Rio Crespo/RO, 08 de maio de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:51B54CDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2019.
Proc. Administrativo nº: 291/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para curso de capacitação de servidores sobre RECURSOS HUMANOS E A IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL.

DA EMPRESA: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI
CNPJ Nº: 23.943.994/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VLR UNIT (R$)
01	Inscrição no curso de Recursos Humanos e a Implantação do e-Social	UND	02	800,00
TOTAL			**R$ 1.600,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).**

Da Justificativa: Tendo como objetivo, capacitar e atualizar os servidores lotados no Departamento de Recursos Humanos, sobre as novas legislações vigentes no país, também proporcionar melhores condições de entendimento dos processos de implantação de novos sistemas na área. Tendo em vista que, até o presente momento não houve treinamento gratuito nessa área de licitação e há necessidade de realizar o aperfeiçoamento do pessoal, optamos por contratar esse curso para as servidoras que atuam diretamente no atendimento às demandas dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-**Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Rio Crespo/RO, 10 de maio de 2019.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Diretora da CPL
Port. 2989/2018

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:1A7B6E26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2019.
Proc. Administrativo nº: 295/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA ÁREA DE LICITAÇÃO. CURSO SOBRECAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS COM ENFOQUE EM PREGÃO ELETRÔNICO E REGISTRO DE PREÇOS.

DA EMPRESA: PERSONARE SERVIÇOS DE TREINAMENTO
CNPJ Nº: 14.395.182/0001-51

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VLR UNIT (R$)
01	Inscrição curso em Licitações (curso sobre capacitação e formação de pregoeiros com enfoque em pregão eletrônico e registro de preços).	UND	03	1.000,00
TOTAL			**R$ 3.000,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).**

Da Justificativa: Tendo como objetivo, capacitar e atualizar os servidores lotados no Departamento de Licitação, sobre as novas legislações vigentes no país, também proporcionar melhores condições de entendimento nos processos de licitações desta prefeitura. Tendo em vista que, até o presente momento não houve treinamento gratuito nessa área de licitação e há necessidade de realizar o aperfeiçoamento do pessoal, optamos por contratar esse curso para os dois servidores que atuam diretamente nas licitações promovidas por esta entidade.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-**Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Rio Crespo/RO, 10 de maio de 2019.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Diretora da CPL
Port. 2989/2018

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:D1931424

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2019

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004, e o contido no Processo Administrativo nº 1484/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **ALBANIZA DE SOUZA MOREIRA ARRUDA** (AGENTE ADMINISTRATIVO)– Matricula –**4527**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 666068 SSP/PR e do CPF nº 653.601.682-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **no período de 12/05/2019 a 09/08/2019.**

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municípal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F67CEC33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Processo: 2282/2019
Dispensa: 19/2019

Objeto: Aquisição de bolos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o evento "Mães que brilham" em alusão ao dia das mães.

Fornecedor: ABRIL PAES LTDA – ME
CNPJ/CPF: 15.169.127/0001-06
Valor Total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Rolim de Moura, 10 de maio de 2019.

CARLA RODRIGUES SCHOCK
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B01C422D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**. Valor estimado em R$ 303.263,86 (trezentos e três mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **31 de maio de 2019 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1244/2019.** As

informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 10 de maio de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D48D1AD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

Processo: 1536/2019
DISPENSA: 020/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE AGENTE LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO.
Fornecedor: P.A TESTONI COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ/CPF: 08.164.322/0001-88
Valor Total Homologado R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 26, Incisos I, da Lei 8.666/93.
Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

Rolim de Moura, 10 de maio de 2019.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde - Interina

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:51CB36BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**. Valor estimado em R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Não houve recurso contra o julgamento da habilitação protocolado no prazo entre os dias 06 a 10 de maio, portanto, a sessão de abertura das propostas será realizada no dia **14 de maio de 2019 às 10:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5595/2018.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 10 de maio de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:C9597576

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4436/2019 DE 19/02/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019

Decreto nº 4436/2019 de 19/02/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3520/2019 de 15/02/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.227.		AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO - CONV. SICONV Nº 864193/2018	
373 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 10000000	300.000,00
Total da Receita:		**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/02/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0FD749FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4490/2019 DE 28/03/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4490/2019 de 28/03/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3500/2018 de 20/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** Destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	

03.009.08.244.0010.1.222.		PROJETO ACADEMIA AO AR LIVRE - CONV. N 212/PGE-2016	
68 - 4.4.90.52.00.00	20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 10000000	30.000,00
Total da Receita:		**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/03/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AFDD8E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4492/2019 DE 15/04/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4492/2019 de 15/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3549/2019 de 12/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 93.726,92 (noventa e três mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04.010.08.243.0021.2.181.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
9- 3.3.90.30.00.00	60140036	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10 - 3.3.90.36.00.00	60140036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	60140036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00	60140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.000,00
04.010.08.243.0021.2.246.		APOIO AS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO A SOCIEDADE	
13 - 3.3.50.43.00.00	60140036	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.726,92
Total Suplementação:			**93.726,92**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/04/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:143CF64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4493/2019 DE 15/04/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4493/2019 de 15/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3550/2019 de 12/04/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 7.658,63 (sete mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.201.		AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD	
427 - 4.4.90.52.00.00	60120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.658,63
Total Suplementação:			**7.658,63**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/04/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A2CCD2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4495/2019 DE 15/04/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4495/2019 de 15/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3551/2019 de 12/04/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 356.859,31 (trezentos e cinqüenta e seis mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e trinta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.089.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SEMAGRI	
330 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	356.859,31

Total Suplementação:	**356.859,31**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.158.		MELHOR CAMINHO	
333 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	173.389,82
02.012.20.606.0012.2.167.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA E PESCA	
336 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.012.20.606.0012.2.174.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA PRODUÇÃO DA CAFEICULTURA/CACAU	
341 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	111.060,95
02.012.20.606.0012.2.178.		INCENTIVO A AGROINDUSTRIA FAMILIAR	
344 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	42.408,54
Total Redução:			**356.859,31**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/04/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:435C394A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4496/2019 DE 15/04/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4496/2019 de 15/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3552/2019 de 12/04/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.240.		REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE- CR N 863777/2017/MS/CAIXA	
133 - 3.3.90.39.00.00	20130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 10000000	300.000,00
Total da Receita:		**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/04/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DFCF9CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4497/2019 DE 15/04/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4497/2019 de 15/04/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 71.100,00 (setenta e um mil cem reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.276.		DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	
293 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	56.100,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
19 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00
Total Suplementação:			**71.100,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.197.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
288 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.100,00
02.009.04.122.0036.2.199.		CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	
290 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
291 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
74 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00
Total Redução:			**71.100,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

ROLIM DE MOURA, em 15/04/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:56D74A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4494/2019 DE 15/04/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4494/2019 de 15/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3550/2019 de 12/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 7.311,68 (sete mil trezentos e onze reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.201.		AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD	
428 - 4.4.90.52.00.00	10000044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.311,68
Total Suplementação:			7.311,68

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	
108 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.311,68
Total Redução:			7.311,68

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/04/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FA85E139

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4503/2019 DE 22/04/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2019

Decreto nº 4503/2019 de 22/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3508/2018 de 21/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 153.896,76 (cento e cinqüenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
89 - 4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	696,76
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.154.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS	
3- 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.134.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SUS	
137 - 4.4.90.52.00.00	10270051	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
61 - 3.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	123.200,00
Total Suplementação:			**153.896,76**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
87 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	696,76
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.154.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS	
1- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.134.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SUS	
56 - 3.3.90.30.00.00	10270051	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
60 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	123.200,00
Total Redução:			**153.896,76**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/04/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A18D0CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4504/2019 DE 22/04/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4504/2019 de 22/04/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 24/12/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme preceitua as

reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.242.		COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS	
22 - 3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total Suplementação:			**70.000,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
60 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total Redução:			**70.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 22/04/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A11DA7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4505/2019 DE 26/04/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4505/2019 de 26/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3553/2019 de 24/04/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 16.054,27 (dezesseis mil e cinqüenta e quatro reais e vinte e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.1.234.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTO - CONV. 081/DPCN/2016 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	
423 - 4.4.20.93.00.00	60140036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.054,27
Total Suplementação:			**16.054,27**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/04/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E9C706A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4506/2019 DE 26/04/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4506/2019 de 26/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3554/2019 de 24/04/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 83.041,46 (oitenta e três mil e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.224.		CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO MUNICIPAL - CONV. N 265/2018/PGE/RO	
429 - 3.3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	7.591,46
430 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	75.450,00
Total Suplementação:			**83.041,46**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.224.		CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO MUNICIPAL - CONV. N 265/2018/PGE/RO	
366 - 4.4.90.51.00.00	10000044	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.591,46
367 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.450,00
Total Redução:			**83.041,46**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/04/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EF872EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4511/2019 DE 03/05/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019

Decreto nº 4511/2019 de 03/05/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 36.288,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição,

remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
13 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.288,00
Total Suplementação:			**36.288,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
30 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
85 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.004.12.365.0005.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	
108 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.578,40
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
265 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.896,80
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.200.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
292 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.924,80
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.109.		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	
305 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	972,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.167.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA E PESCA	
337 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	972,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.196.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA	
347 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.944,00
Total Redução:			**36.288,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 03/05/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:489B62BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4512/2019 DE 03/05/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4512/2019 de 03/05/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 21.578,40 (vinte e um mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
13 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.578,40
Total Suplementação:			**21.578,40**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.155.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAL - FMAS	
9- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	972,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.123.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
3- 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	20.606,40
Total Redução:			**21.578,40**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

ROLIM DE MOURA, em 03/05/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9D3ACB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a licitação **006/2019**, modalidade **Tomada de preço,** processo licitatório **nº 0324/2019, Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de prevenção e combate incêndio no Hospital Municipal Amélio João Da Silva.***

Empresa vencedora:

GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
***CNPJ:** 08.435.386/0001-76*
***Valor:** R$138.438,95 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).*

Rolim de Moura, 10 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:E8274D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a licitação **019/2019**, modalidade **Tomada de preço,** processo licitatório **nº 2282/2019, Aquisição de bolos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o evento " Mães que Brilham" em alusão ao dia das mães.***

Empresa vencedora:
ABRIL PÃES LTDA
***CNPJ:** 15.169.127/0001-06*
***Valor:** R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).*

Rolim de Moura, 10 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:E0BED459

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 32 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 27/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 27/2019 sendo o objeto Aquisição de Bandeiras, Base para fixação, para 03 Mastros sendo este para parte interna (gabinete) e 03 Mastros para parte externa (pátio) da Prefeitura Municipal, advindo do Processo 425/2019, em favor das empresas DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - 37.227.550/0001-58, no valor de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais) e LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - 19.805.401/0001-47, no valor de R$ 16.512,50 (dezesseis mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de Maio de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:5C772220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 41 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2019, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link Profissional de dados dedicado a internet para interligação de todas secretarias e departamentos desta Prefeitura Municipal, sendo assim solicitado através das secretarias de: **Administração, Educação, Saúde e Assistência Social**. No valor estimado de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** Advindo do processo 518/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 24/05/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de Maio de 2019.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:A14EFE5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 945/2019

LEI Nº 945/2019

SÚMULA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DESTINADO A GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, A SABER: ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, Inciso II, III da Lei Orgânica Municipal,

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do anexo único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos Municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais, em todo o território do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n° 11.445/2007 e na Lei Federal n° 12.305/2010.

Parágrafo único: O executivo Municipal deverá cumprir com suas responsabilidades e atender ao planejamento estabelecido conforme metas emergenciais, de curto, médio e longo prazo para universalização dos serviços de saneamento básico.

Art. 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será avaliado anualmente e revisado no máximo a cada quatro anos, sempre anteriormente a elaboração do Plano Plurianual.

§ 1º. O poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico a Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente;

§ 2º. O Executivo Municipal deverá incluir os recursos estimados para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santa Luzia D´Oeste no seu Plano Plurianual.

Art. 3º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I - das Politicas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
II - dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

1º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2º. O poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste, 08 de maio de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:DA8A20F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 946/2019

LEI Nº 946/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **183.466,85 (Cento e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)** para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1024 - Aquisição de Bens Móveis – CMDCA
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 197 - Valor: R$ 85.500,99
Projeto/Atividade: 2043 - Manutenção das Atividades do CMDCA
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 215 - Valor: R$ 34.765,86
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 216 - Valor: R$ 63.200,00
TOTAL.....R$ 183.466,85

Art. 2º Para cobertura do credito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurado na seguinte receita, 19.90.99.00 – Outras Receitas.

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste, 08 de maio de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:1D4F6A75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2019

DECRETO Nº 23/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **8.000,00 (Oito mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2043 – Manut das Ativ do CMDCA
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 211 – Valor: R$ 8.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 8.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2043 – Manut das Ativ do CMDCA
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 212 – Valor: R$ 4.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 213 – Valor: R$ 4.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 8.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de maio de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:162522AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2019

DECRETO Nº 24/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **183.466,85 (Cento e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)** para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1024 - Aquisição de Bens Móveis – CMDCA
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 197 - Valor: R$ 85.500,99
Projeto/Atividade: 2043 - Manutenção das Atividades do CMDCA
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 215 - Valor: R$ 34.765,86
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 216 - Valor: R$ 63.200,00
TOTAL.....R$ 183.466,85

Art. 2º Para cobertura do credito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurado na seguinte receita, 19.90.99.00 – Outras Receitas.

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste, 08 de maio de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:B75B8A60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAL DE CONSUMO – PEÇAS DE EQUIPAMENTOS

TERMO DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAL DE CONSUMO – PEÇAS DE EQUIPAMENTOS

TERMO DE EMPRÉSTIMO que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE PARECIS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, centro em Parecis, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Amaral e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**,** celebram o TERMO DE EMPRÉSTIMO DO SEGUINTE MATERIAL DE CONSUMO (peça):

1. 01 (um) Eixo Traseiro da Retroescavadeira Marca Fiat Allis FB-80

Do Prazo: O Prazo de empréstimo do Material de Consumo (peça) acima descrito será de até **30 (trinta) dias**, a contar da retirada, que transcorrido tal tempo determinado, deverá ser recolocado na Retroescavadeira que se encontra no pátio da oficina/garagem do município de Parecis.

Da Responsabilidade da Retirada e Recolocação: O Município de São Felipe d'Oeste será responsável da retirada da referida peça para o seu uso e posteriormente quando da devolução também será sob sua responsabilidade o acoplamento na retroescavadeira Fiat Allis FB-80 que se encontra no pátio da oficina/garagem do município de Parecis,

Parecis, RO, 09 de maio de 2019.

Município de Parecis
LUIZ AMARAL
Prefeito Municipal

Município de São Felipe D´oeste-RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:95327332

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 654/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2017.
Contratado: EMPRESA NEILANDER STORCH EIRELI - ME

Objeto: Aditivo de Prazo do Contrato de empresa especializada em construção civil para dar continuidade nos serviços de execução de Melhoria na Infraestrutura da Feira do Produtor Rural, de acordo com Convenio 823270/2015/MAPA/CAIXA, de acordo com o Projeto Básico, plano de trabalho, especificações técnicas, e planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, todos acostados aos autos.

Do Prazo: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir do dia 08 de maio de 2019.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:08853209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N°020/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N°020/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.**
Processo Administrativo: **Nº 509/SEMOSP/2019**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N°020/CPL/2019, realizado dia 09/05/2019 às 08:00 horas**, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO** por motivos de que a licitante vencedora do certame, única participante da licitação no Item 01, foi INABILITADA por descumprir o item 5.1.9 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico N°020/CPL/2019, e a mesma participante também no Item 02 foi INABILITADA pelo motivo conforme exposto acima e convocamos a próxima colocada no Item 02, para fase de negociação, devido ao valor proposto esta acima do valor orçado, pois fora infrutífera a negociação, **portanto a proposta não satisfez os requisitos de admissibilidade da administração publica, haja visto, que o valor proposto estava acima do valor orçado**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS COMO AÇO CA-60 E ARAME RECOZIDO Nº 18, PARA SEREM USADOS NO CONJUNTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E MEIO FIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 090/17/PJ/DER-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Informamos que será aberto um novo procedimento licitatório com suas devidas publicações conforme determinadas em legislação vigente. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00

horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 09 de Maio de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal
(Assinado em 09/05/2019 às 13h33min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:40F1FA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO N° 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 15 de Maio de 2019, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 003/2019. objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇAO DO PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇAO DE ENERGIA ELETRICA EM TENSAO NOMINAL PRIMARIA DE 13.8KV E SECUNDARIA DE 220/127V, 01 POSTO DE TRANSFORMAÇAO DE 45KVA COM MURETA DE MEDIÇAO E QUADRO DE DISTRIBUIÇAO NA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRAZ, NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS -RO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA COM DESONERAÇAO, MEMORIA DE CALCULO COM DESONERAÇAO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COM DESONERAÇAO, E COMPOSIÇAO DE CUSTO COM DESONERAÇAO CONFORME EM ANEXO.** com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

CONTATOS/COMUNICAÇÃO: Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro, (69) 3623-2693, no horário das 07horas às 13horas, ou através do e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Port. Nº047/ GAB/PMS/2019
Presidente de CPL
(Assinado em 10/05/2019 às 10h51min)

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:F8EF5645

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 069/2019

DECRETO Nº 069/2019Em, 10 de maio de 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º-Exoneraçãoa pedido da Servidora,**JANAINA ALVES MONTES**do cargo de**Enfermeira (SEMSAU)**40 hs,mat. 1313, nomeada pelo Decreto nº. 038/2014.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/05/2019, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:7A14720E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 129/GAB/PMS/2019

Portaria nº 129/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 10 de maio de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR Comissão Especial, integrada pelos seguintes servidores:**KENIA DE JESUS MORAES**– Mat 466,**SILVANA RAMIRO DA SILVA**– Mat. 1312,**ANGELA MARIA ALVES CORREIA–**Mat. 1298 e**ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS**– Mat. 1502 – Mat. 85, para, sob a presidência do primeiro, supervisionar todas as etapas do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Art. 2º- A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o Concurso, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.
Art. 3º– Compete a Comissão:
a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
b) Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
c) Fiscalizar a aplicação das provas e rubricar no verso dos gabaritos antes do início da realização das provas;
d) Fiscalizar a correção das provas;
e) Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
f) Velar pela preservação do sigilo das provas;
g) Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público;
h) O Presidente da Comissão do Concurso Público, será responsável em coordenar a comissão, o secretario será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.
i) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
j) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada.
Art. 4º- Afastamento da comissão do Concurso Público:
a) Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público, Constituem motivo de suspeição ou impedimento;
b) A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
c) Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
d) Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por

escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial dos Municípios -AROM.
e) Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados pela Prefeita;
f) Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 5º- Não haverá qualquer forma de remuneração para os membros da Comissão criada nesta portaria, ficando, no entanto autorizados a se ausentarem do local de trabalho para exercerem atividades junto a Comissão.

Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:B21E7B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº071/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 071/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A ENTIDADE, **FELK – FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE KEMPIM LTDA-ME,** PARA **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 05(CINCO) SALAS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE 10 TURMAS DA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº36/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº612/SEMEC/2019.

CONSIDERANDO o **TERMO DE DESINTERDIÇÃO** firmado em 08 de maio de 2019 pelo **CORPO DE BOMBEIRO MILITAR**, expediente que reconhece a regularidade da **ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO** para **RETORNO DO ANO LETIVO**. Assim, a vigência do contrato 071/2019 firmado entre essa entidade e o município de Seringueiras/RO será mantido até o dia 09 de maio de 2019 com garantia do pagamento da locação até a presente data.

RESOLVEM: – Rescindir Amigavelmente o contrato nº.071/2019 decorrente da Dispensa de Licitação nº.36/CPL/2019, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO** e a entidade, **FELK – FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE KEMPIM LTDA-ME,** para atender aos objetivos já especificados, em razão de Interesse Público, devidamente fundamentado e sem oposição entre as partes, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA,** representado no direito ao adimplemento por parte da **CONTRATANTE** dos valores proporcionais aos dias utilizados do imóvel locado.

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:25D38BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019 PROCESSO Nº 418/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 18.571.247/0001-23.**

O valor da total de **R$ 1.618,00** objetivando a DESPESA COM 2ª (SEGUNDO) REVISÃO DO VEICULO TOYOTA HILUX PLACA OHQ-5014, PERTECENTE AO GABINETE DA PREFEITA, (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 10 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:A79AF241

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019 PROCESSO Nº 418/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 42/CPL/2019 , Processo Nrº 418/2019, Objeto**: DESPESA COM 2ª (SEGUNDO) REVISÃO DO VEICULO TOYOTA HILUX PLACA OHQ-5014, PERTECENTE AO GABINETE DA PREFEITA, (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.),** em favor da empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.571.247/0001-23,** no valor total de **R$ 1.618,00.**

Seringueiras, 10 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:4E359F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019 PROCESSO Nº 542/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**M. C. DE OLIVEIRA - ME**, inscrito no**CNPJ 14.255.235/0001-39.**

O valor da total de **R$ 2.615,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE CILINDRO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL JOEL PEREIRA SALGADO ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO. (DE ACORDO DO ART. 24 INCISO II DA LEI 8.666/93)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 10 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:C2F78E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019 PROCESSO Nº 542/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 41/CPL/2019 , Processo Nrº 542/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE CILINDRO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL JOEL PEREIRA SALGADO ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO. (DE ACORDO DO ART. 24 INCISO II DA LEI 8.666/93),** em favor da empresa **M. C. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 14.255.235/0001-39,** no valor total de **R$ 2.615,00.**

Seringueiras, 10 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:408542AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°136/2019 PREGAO ELETRONICO N°17/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 17/CPL/2019, Processo Nrº 136/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA E EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA SEMEC, SEMSAU E SEMAD, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **VANDERLEI PEREIRA, CNPJ 28.541.470/0001-81,** no valor total de **R$ 61.422,89.**

Seringueiras, 10 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:DBE6636B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"EXONERA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que confere a Lei Organica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica exonerada a Sr.ª **GIRLENE DA SILVA PIO**, brasileira, portadora do CPF n.º 676.455.262-20, residente e domiciliada neste Município, exonerada do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 07 de Maio de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9CFBDC94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que confere a Lei Organica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica exonerada a Sr.ª **NAIR DE ARAÚJO DIAS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha 16, Km 31, lote 31, gleba 8B neste Município, portadora do CPF/MF n.º 421.436.672-72, exonerada do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 07 de Maio de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:547AE7C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA, COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que confere a Lei Organica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr.ª **BEATRIZ DE ARAUJO SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha 31, Km 16, lote 08, gleba 8C, neste Município, portadora do CPF/MF n.º 031.433.022-40, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-3 de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA, COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA** do Município de Teixeirópolis/RO, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 07 de Maio de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5EC763BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA CONTROLADORA GERAL DO MUNÍCIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que confere a Lei Organica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr.ª **GIRLENE DA SILVA PIO**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 676.455.262-20, residente e domiciliada neste Município, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-6 de **CONTROLADORA GERAL** do Município de Teixeirópolis/RO, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 08 de Maio de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F6CCBE20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/GAB/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **NAIR DE ARAÚJO DIAS**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Linha 16, Km 31, lote 31, gleba 8B neste Município, portador do CPF/MF n.º 421.436.672-72 para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-9 de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 08 de Maio de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9C8C2677

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

Pregão nº: 036/CPL/2019
Edital nº 039/CPL/2019
Processo nº 222/CPL/2019

O pregoeiro do município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do pregão eletrônico nº 036/CPL/2019. Edital 039/CPL/2019. Processo nº. GI-222/2019. Objetivando: Aquisição de material permanente (soprador de folhas).

Recebimento das propostas: 11/05/2019 das 08h00min até o dia 23/05/2019 às 08h00min.
Abertura das propostas: 23/05/2019 às 08h05minh.
Início da sessão de disputa de preços: 23/05/2019, com início às 10h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
* Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO.
* Pregoeiro: Jean Vieira de Araújo
* E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
* Fone: (69) 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis/RO, 10 de Maio de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C82FD3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

Pregão nº: 037/CPL/2019
Edital nº 040/CPL/2019
Processo nº 301/CPL/2019

O pregoeiro do município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do pregão eletrônico nº 037/CPL/2019. Edital 040/CPL/2019. Processo nº. GI-301/2019. Objetivando: Contratação de serviços de publicações dos atos oficiais e legais desta municipalidade.

Recebimento das propostas: 11/05/2019 das 08h00min até o dia 23/05/2019 às 08h00min.
Abertura das propostas: 23/05/2019 às 08h05minh.
Início da sessão de disputa de preços: 23/05/2019, com início às 11h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
* Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO.
* Pregoeiro: Jean Vieira de Araújo
* E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
* Fone: (69) 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis/RO, 10 de Maio de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:98F54A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 038/CPL/2019
Edital Nº 041/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 318/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04 de janeiro**

de 2018, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Licitação e Compras – **SEMLEC**. Objeto: **Prestação de serviço de recarga de gás 13 KG.** Estimado no valor de **R$ 41.083,33 (quarenta e um mil e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).** Processo administrativo **nº GI-318/2019.** Data para recebimento de proposta: **11/05/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **23/05/2019** até **08h00minh**. Data para abertura de propostas dia **23/05/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **23/05/2019**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 10 de Maio de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:35B67F0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 469/SEMOSP/2019
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE/ CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a a Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 alterações posteriores, e LEI MUNICIPAL 5352016, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. ATENDENDO A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E CONTEM ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO COM COTA DE RESERVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MPE. SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. Que fará realizar Tendo como Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA SEMOSP. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 1.098.414,86 (HUM MILHÃO NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). No dia 23 de MAIO de 2019, às 10:00 horas**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 12/2019, local de realização www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do e-mail: cpltheobroma@hotmail.com e edital disponível no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ portal da transparência, na aba licitações, para maiores informações através do telefones: 69 3523-1144/1140/984739570.

THEOBROMA, 10 de Maio de 2019

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:4F32FA6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 019-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 019/2019**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO RADIOMÉTRICO E AVALIAÇÃO DE RADIAÇÃO DE FUGA DE CABEÇOTE NA SALA DE RAIO-X.** Proc. **221/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **23/05/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 6.816.66** (seis mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 13 de maio de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:98F87F9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2019

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, SRP - **Pregão Eletrônico n. 022/2019**, que objetiva **REGISTRAR PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO E HOSPITALAR. PROCESSO Nº. 364/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **24/05/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 13 de maio de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:43E79DFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 024-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 024/2019**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO.** Proc. **188/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **23/05/2019** às **10h30min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 13 de maio de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:10ECE0FF

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 066/2019 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N. 066/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 426/2019, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS,** portador do RG n. **22** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***548.552***, Diretor da Divisão de Receita. Os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades do setor de Divisão de Receita, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.003.04.123.0002.2012,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços no valor total de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 426/2019.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.003.04.123.0002.2012 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Fazenda – Administração – Administração Financeira – Programa de Apoio Administrativo-PAA - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda.
Elementos:
33.90.30.96 – Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 1.000,00**
33.90.39.96 - Outros Serv. de Terceiros - pessoa jurídica - pagto. Antecipado.....**R$ 1.500,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação, contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6ABCA6BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	138/2019
b) Licitação Nrº :	6/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/05/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS ZERO KM TIPO PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VALE DO ANARI - RO. TERMO DE COOPERAÇÃO 49/2018 SANTO ANTONIO ENERGIA S.A

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado - R$108.399,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 10 de maio de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D538BC20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/AMR/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Homologa o reajuste das tarifas dos serviços de água e esgotamento sanitário prestados pela Concessionária Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA e dá outras providências

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes – AMR, no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão da Diretoria Executiva ao **Recurso Administrativo sobre o Reajuste Tarifário aplicado, a Decisão n° 002/2019 – AMR, ambas constantes no Processo n° 0023/2018 de 30/10/2018.**

Considerando a Lei Municipal nº 1.784, de 08 de julho de 2013, que institui a Agência reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes – AMR (Agência Municipal de Regulação) e dá outras providências;
Considerando que o poder regulatório da Agência Reguladora será exercido com finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento e controle dos serviços públicos submetidos a sua competência conforme artigo **2°, § 1° da lei 1784/2013;**
Considerando o Recurso Administrativo protocolado dia 18/03/2019 no processo n° 0023/2018, onde a concessionária Águas de Ariquemes recorre da Decisão n 001/AMR/2019 a qual concedeu o reajuste anual de 4,50% da tarifa de água;
Considerando a Lei de Introdução as Normas do Direito brasileiro – LINDB.

RESOLVE:
Art. 1° Declarar a nulidade da Resolução AMR n° 001 de 08 de março de 2019;

Art. 2° Homologar o resultado de **10,05 %** (dez vírgula cinco por cento), referente ao Reajuste Tarifário Anual integral nas tarifas de água, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 3° O índice utilizado para o reajuste é o IGPM nos termos da Cláusula 16° do Contrato 194/2016, conforme cálculos apresentados no processo n° 0023/2018;

Art. 4° Permanece válido os 4,50 % (quatro vírgula cinquenta por cento) já aplicados nas faturas dos usuários em 13/04/2019,

Art. 5° A diferença recorrida do reajuste, a qual soma 5,55% (cinco vírgula cinquenta e cinco por cento) será acrescida nas faturas de forma retroativa a 13/04/2019, visando garantir somente os 10,05 % de reajuste anual pleiteados,

Art. 6° A diferença acrescida nas faturas dos usuários no período de 13/04/2019 até a data de publicação desta Resolução, será diluída nas faturas posteriores, em parcelas não superiores a 5,00 (cinco) reais mensais, até que seja zerada a diferença, com o intuito de não causar desconforto aos usuários;

Art. 7° A concessionária deverá dar ampla divulgação aos usuários do valor Tarifário Revisado, mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito da área de concessão, e deve observar uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a data de efetiva aplicação da tarifa atualizada nas faturas dos usuários.

Art. 8° Tabelas de Estrutura Tarifária com valores corrigidos com 10,05% (dez vírgula cinco por cento), constam no anexo I desta Resolução.

Art. 9° A íntegra desta Resolução encontra-se no **Processo Administrativo n° 0023/2018-AMR**, bem como estarão disponíveis no Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2019.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto 14.787/2018/PGM

ANEXO – I
TABELA 01 – Tabela Progressiva da Tarifa de Água e Esgoto

ESTRUTURA TARIFÁRIA			
CATEGORIAS	FAIXAS DE CONSUMO	TARIFAS	
	FAIXA (m³/mês.econ.)	ÁGUA (R$/m³)	ESGOTOS (R$/m³)
SOCIAL	0 a 10	R$ 1,73	R$ 0,74
	11 a 15	R$ 1,73	R$ 0,74
	16 a 20	R$ 1,73	R$ 0,74
	21 a 25	R$ 4,84	R$ 2,08
	26 a 30	R$ 5,54	R$ 2,38
	31 a 50	R$ 6,65	R$ 2,86
	Acima de 50	R$ 7,97	R$ 3,43
RESIDENCIAL	0 a 10	R$ 3,32	R$ 1,43
	11 a 15	R$ 3,66	R$ 1,57
	16 a 20	R$ 4,04	R$ 1,74
	21 a 25	R$ 4,84	R$ 2,08
	26 a 30	R$ 5,54	R$ 2,38
	31 a 50	R$ 6,65	R$ 2,86
	Acima de 50	R$ 7,97	R$ 3,43
COMERCIAL 1	0 a 10	R$ 4,04	R$ 1,74
	11 a 20	R$ 6,49	R$ 2,79
	21 a 50	R$ 8,98	R$ 3,86
	Acima de 50	R$ 10,21	R$ 4,39
COMERCIAL 2	0 a 10	R$ 5,41	R$ 2,33

	11 a 20	R$ 6,49	R$ 2,79
	21 a 50	R$ 8,98	R$ 3,86
	Acima de 50	R$ 10,21	R$ 4,39
PÚBLICA	0 a 10	R$ 3,32	R$ 1,43
	11 a 50	R$ 4,04	R$ 1,74
	Acima de 50	R$ 7,97	R$ 3,43
INDUSTRIAL	0 a 10	R$ 8,07	R$ 3,47
	11 a 50	R$ 8,42	R$ 3,62
	Acima de 50	R$ 8,51	R$ 3,66

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:D86AFB33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.269 DE 10 DE MAIO DE 2019. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 40.238,73 E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE D

LEI Nº 2.269 de 10 de maio de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 40.238,73 E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 5.699,89 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados até o montante de **R$ 40.238,73 (quarenta mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0010-QUEM AMA, CUIDA	
Projeto/Atividade: 2422-CONV. 103/17/PJ/DER-RO-CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BOCHA	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	
Fonte de Recurso: 2.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	39.900,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte de Recurso: 2.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	100,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte de Recurso: 2.094.0037-REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	238,73
VALOR TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSO 2.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	40.000,00
VALOR TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSO 2.094.0037-REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	238,73
TOTAL GERAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	40.238,73

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar e abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 5.699,89 (cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Função: **08-ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
SUBFUNÇÃO: **244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	
PROGRAMA: **0010-QUEM AMA, CUIDA**	
Projeto/Atividade: **2422-CONV. 103/17/PJ/DER-RO-CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BOCHA**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA**	
Fonte de Recurso: **1.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL**	5.699,89
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**5.699,89**

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo 2º os recursos resultantes da Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no montante de R$ 5.699,89 (cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) conforme disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964 e abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Função: **08-ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
SUBFUNÇÃO: **122-ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
PROGRAMA: **0010-QUEM AMA, CUIDA**	
Projeto/Atividade: **2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL**	
Fonte de Recurso: **1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	-5.699,89

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO	**-5.699,89**

Art. 3º Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação resultante do Convênio nº 103/17/PJ/DER-RO, sendo o mesmo justificado através dos autos do Processo Administrativo 1-4001/2019 do dia 11 de abril de 2019, bem como, nos termos dos artigos 43, § 1º incisos II da Lei 4.320/1964.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decretos, créditos adicionais suplementares resultantes de anulação parcial de dotação e inclusão de novo elemento de despesa e fonte de recurso em caso de devolução de saldo de convênio se devidamente comprovado.
Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 10 de maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8A970AB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDP2003	RO00051304	15/02/2019	5185	1	R$195,23
OHU3527	RO00051408	18/02/2019	5185	1	R$195,23
IKP7746	RO00051356	25/02/2019	5185	1	R$195,23
NCR0841	RO00051424	21/02/2019	7064	0	R$293,47
NDH3965	RO00051351	19/02/2019	5185	1	R$195,23
NDZ5433	RO00050313	19/02/2019	5185	1	R$195,23
NCU3107	RO00051213	13/02/2019	5185	1	R$195,23
NCP0728	RO00050984	22/01/2019	5185	1	R$195,23
NDU6781	RO00051464	01/03/2019	5185	1	R$195,23
NDV0419	RO00051409	18/02/2019	5185	1	R$195,23
NEF7801	RO00051276	19/02/2019	5452	1	R$195,23
NEG7075	RO00051417	19/02/2019	5207	0	R$88,38
NBU0498	RO00051225	21/02/2019	5185	1	R$195,23
NBP7774	RO00050819	19/02/2019	5991	0	R$293,47
NCT6638	RO00051308	15/02/2019	5207	0	R$88,38
KAP4479	RO00050445	07/02/2019	5452	1	R$195,23
NBP3720	RO00051203	09/02/2019	5185	1	R$195,23
NBG6793	RO00050659	07/02/2019	7633	1	R$293,47
NDB9141	RO00051044	05/02/2019	5185	1	R$195,23
NCA3255	RO00051137	07/02/2019	5452	1	R$195,23
NCE8325	RO00051110	01/02/2019	7633	1	R$293,47
NDY3781	RO00051209	12/02/2019	5185	1	R$195,23
NEA4285	RO00051206	12/02/2019	5185	1	R$195,23
NED5480	RO00050656	06/02/2019	5185	1	R$195,23
QTC6179	RO00050814	08/02/2019	5541	4	R$195,23
NCP1751	RO00050309	08/02/2019	5452	1	R$195,23
NBS2356	RO00049157	07/02/2019	5738	0	R$293,47
NEG2471	RO00051425	21/02/2019	5207	0	R$88,38
NDA5008	RO00050399	21/02/2019	7366	2	R$130,16
NDZ3017	RO00051498	01/03/2019	5207	0	R$88,38
NCY6523	RO00050822	19/02/2019	5185	1	R$195,23
NCY6708	RO00050320	01/03/2019	5568	0	R$195,23
MZU7355	RO00050824	21/02/2019	5541	4	R$195,23
OHO9166	RO00049162	28/02/2019	5738	0	R$293,47
QTJ9090	RO00051315	25/02/2019	5185	1	R$195,23
NBL6207	RO00051478	25/02/2019	5568	0	R$195,23
OXM9056	RO00051500	06/03/2019	7625	2	R$293,47
NCB5283	RO00051484	25/02/2019	5207	0	R$88,38
NDO9713	RO00051324	25/02/2019	7030	1	R$293,47
NCV1133	RO00051412	19/02/2019	5185	1	R$195,23

Cacoal/RO, 09 de maio de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:6E08940E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NCJ8836	RO00051927	02/04/2019	5207	0
NCZ7983	RO00051640	18/03/2019	7366	2
NCA1911	RO00051830	22/03/2019	5185	1
NDM8595	RO00052057	05/04/2019	5185	1
AXR5483	RO00051650	26/03/2019	5452	1
NCP0375	RO00051828	21/03/2019	5207	0
OHR2951	RO00050688	13/03/2019	5185	1
NBS2356	RO00051845	26/03/2019	5185	1
NDX2993	RO00051829	21/03/2019	5207	0
NCT5494	RO00052126	08/04/2019	5991	0
NCK8872	RO00052176	09/04/2019	7048	1
NDF9455	RO00051855	02/04/2019	5819	1
NCS7056	RO00051929	05/04/2019	5185	1
NEE5318	RO00051933	08/04/2019	6050	1
OHV5488	RO00052062	05/04/2019	6068	1
NBS8779	RO00051941	10/04/2019	5207	0
OHO0758	RO00052110	09/04/2019	5452	1
NDN0805	RO00051942	10/04/2019	5185	1
NBY2272	RO00051936	09/04/2019	5452	1
OHL2446	RO00052008	11/04/2019	5185	1
NDT0757	RO00051935	09/04/2019	5207	0
NDC8219	RO00052010	11/04/2019	7633	1
NBQ8901	RO00052070	10/04/2019	5185	1
NBX1875	RO00051938	10/04/2019	7072	1
OHO0503	RO00052166	10/04/2019	5185	1
QBK0001	RO00052180	10/04/2019	7633	1
NEG4240	RO00051907	02/04/2019	5185	1
OHM9604	RO00050724	02/04/2019	5738	0
OHP4048	RO00051904	27/03/2019	5185	1
NDV2625	RO00052009	11/04/2019	7633	1
NDO7030	RO00050759	30/03/2019	5185	1
GVO3297	RO00051738	29/03/2019	5568	0
OHQ2264	RO00051811	30/03/2019	5185	1
NEB6377	RO00051825	03/04/2019	5207	0
NDT7520	RO00051939	10/04/2019	5207	0
GVW3692	RO00051392	03/04/2019	5193	0
GVW3692	RO00051393	03/04/2019	5185	1
NCO9324	RO00051915	10/04/2019	5568	0
NCC9545	RO00051746	04/04/2019	5738	0

Cacoal/RO, 09 de maio de 2019

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:72CFC4F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 110/NFP/FMS/19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 109/NFP/FMS/19, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de início	Data de Retorno
PORTO VELHO	23/04/2019	24/04/19
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARA A COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS, ENTRE OUTROS. VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 116, SOLIC. DE DESPESA 1172, PROC. 3292/2019 . JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 062/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2019 DATA DA SAÍDA: 23/04/19 AS 09h (APÓS A COLETA DE TODAS AS AMOSTRAS) DATA DO RETORNO: 24/04/19 NO PERÍODO DA TARDE (PREVISÃO) MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. DOBLÔ QTD-6140		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

LEIA-SE:
DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de início	Data de Retorno
PORTO VELHO	23/04/2019	24/04/2019
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARA A COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS, ENTRE OUTROS. VALOR R$ 720,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 116, SOLIC. DE DESPESA 1172, PROC. 3292/2019 . JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 062/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2019 DATA DA SAÍDA: 23/04/19 AS 09h (APÓS A COLETA DE TODAS AS AMOSTRAS) DATA DO RETORNO: 24/04/19 NO PERÍODO DA TARDE (PREVISÃO) MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. DOBLÔ QTD-6140		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Cacoal – RO, 10 de maio de 2019.

CÉLIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:DEE89CED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 39/2018 PREGAO ELETRONICO Nº. 039/2019 - 30/04/2019

Termo aditivo do contrato nº.39/2018, decorrente de Pregão n° 39/2018 de PROCESSO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTIVEIS, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018 E 2019, EM QUE SE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA,100 , CENTRO - Castanheiras-RO, 76.948-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Alcides Zacarias Sobrinho portador de CPF 499.298.442-87, e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, neste ato representada por **ELIZEU DO NASCIMENTO,** portador do CPF sob n° 595.402.732-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto:
1. - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 155.850,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), corresponde ao acréscimo de 25,00% das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços, com a finalidade de ADITIVO DE 25% NAS QUANTIDADES DE COMBUSTIVEIS REGISTRADOS, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, representadas na tabela abaixo.
2. – Recomposição (Equilíbrio Financeiro) de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 12.504,63 (doze mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e três centavos), corresponde ao acréscimo de revisão de preços na proporção de 3,367875% no item Combustível Óleo Diesel Comum e 3,282828% no item Combustível Óleo Diesel S-10, no saldo de litros na Ata de Registro de Preços, com a finalidade de recomposição de preços de COMBUSTIVEIS REGISTRADOS, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, representadas na tabela abaixo:

Item	Qtd Registro	Redim. 25%	Saldo Atual(Lts)	R$ Unit.	R$ Redim. 25%	Total litros	Reajuste	R$ Reajuste	R$ Total aditivo
Gasolina Comum	28.000,00	7.000,00	14.005,77	4,64	32.480,00	21.005,77	4,64	-	32.480,00
Diesel Comum	35.000,00	8.750,00	20.681,63	3,86	33.775,00	29.431,63	3,99	3.826,11	37.601,11
Desel S10	90.500,00	22.625,00	44.132,82	3,96	89.595,00	66.757,82	4,09	8.678,52	98.273,52
	153.500,00	38.375,00	78.820,22		155.850,00	117.195,22		12.504,63	168.354,63

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras, 30 de Abril de 2019

Contratante
Prefeitura Municipal De Castanheiras
CNPJ:63.761.969/0001-03
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
CPF 499.298.442-87

Contratada
V & S Comercio De Derivados De Petroleo LTDA
CNPJ:11.761.413/0001-05
ELIZEU DO NASCIMENTO
CPF sob n° 595.402.732-34

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:733EE4F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 1447/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Esporte Lazer e Turismo de Colorado do Oeste - RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 o Eletrônico nº. 09/2019

OBJETO: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PEÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, em conformidade com as especificações e descrições no projeto básico anexo 1 e modelo proposta de preços anexo 2 do edital, processo nº1447/2018:

Item	3818Código	DAMIAO JOSE RUIZ - MECNPJ: 10.653.461/0001-17RUA POTIGUARA, 3430 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	103.001.165	REDE DE FUTSAL OFICIAL, MEDINDO 2,20X2,10M, MALHA 12X12, FIO 6MM DE NYLONMarca: PANGUE	PAR	8	189,00	1.512,00
9	103.001.166	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, MEDINDO 7,50X2,50M, MALHA 16X16CM, FIO 6MM DE NYLOMarca: PANGUE	PAR	8	324,90	2.599,20
10	103.001.167	REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, MEDINDO 5,20X2,30, MALHA 15X15CM, FIO 6MM DE NYLONMarca: PANGUE	PAR	10	259,35	2.593,50
12	103.001.169	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA FUTEBOL DE CAMPO, MASCULINO ADULTO, COMPOSTO DE 18 CAMISAS NUMERADAS, 18 SHORTS, 18 MEÕES PARA JOGADORES DE LINHA E 2 CAMISAS NUMERADAS, 2 CALÇÕES E 2 MEÕES PARA GOLEIROS. PERSONALIZADAS COM IMPRESSÃO COLORIDA. (A EMPRESA VENCEDORA DEVERA RETIRAR MODELOS NA SEMAS)Marca: PLACAR	CJ	10	1.149,99	11.499,90
13	103.001.170	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA FUTEBOL DE CAMPO, FEMININO ADULTO, COMPOSTO DE 18 CAMISAS NUMERADAS, 18 SHORTS, 18 MEÕES PARA JOGADORES DE LINHA E 2 CAMISAS NUMERADAS, 2 CALÇÕES E 2 MEÕES PARA GOLEIRAS. PERSONALIZADAS COM IMPRESSÃO COLORIDA. (A EMPRESA VENCEDORA DEVERA RETIRAR MODELOS NA SEMAS)Marca: PLACAR	CJ	6	1.299,99	7.799,94
16	103.001.173	CONJUNTOS DE COLETES PARA TREINOS, DUPLA FACE, 100% POLIÉSTER, COMPOSTO POR 12 PEÇAS, FEMININO TAMANHO ADULTO. (CORES A SER DEFINIDO PELA SEMAS)Marca: PLACAR	CJ	8	233,99	1.871,92
Total do Proponente						27.876,46
Item	4182Código	ANDRADE E RODRIGUES LTDA - EPPCNPJ: 63.753.693/0001-03R POTIGUARA, 3673 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000Telefone: 33412329Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	103.001.163	BOLA DE BASQUETE OFICIAL CONFECIONADA EM BORRACHA DE PRIMEIRA QUALIDADEMarca: PENALTY	UND	30	61,50	1.845,00
11	103.001.168	BOMBA PARA ENCHER BOLAS, DUPLA AÇÃO, ACOMPANHADA DE PROLONGADOR E 2 AGULHASMarca: PENALTY	UND	20	34,77	695,40
14	103.001.171	CONJUNTOS DE COLETES PARA TREINOS, DUPLA FACE, 100% POLIÉSTER, COMPOSTO POR 12 PEÇAS, MASCULINO TAMANHO ADULTO. (CORES A SER DEFINIDO PELA SEMAS)Marca: PLACAR	CJ	20	224,99	4.499,80
15	103.001.172	CONJUNTOS DE COLETES PARA TREINOS, DUPLA FACE, 100% POLIÉSTER, COMPOSTO POR 12 PEÇAS, MASCULINO TAMANHO JUVENIL. (CORES A SER DEFINIDO PELA SEMAS)Marca: PLACAR	CJ	20	225,90	4.518,00
Total do Proponente						11.558,20
Item	5412Código	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-MECNPJ: 02.231.948/0001-83RUA GUANABARA, 2861 - SÃO JOÃO BOSCO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76803-773Telefone:Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	103.001.158	BOLA DE FUTSAL FEMININA/ INFANTIL OFICIAL, CONFECIONADA EM PU (POLIURETANO) TECNOLOGIA TERMOTEC, 8 GOMOS, SEM COSTURA, BICO REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL Nº 200 (EQUIVALENTE A MAX. 200)Marca: HULK BRASIL	UND	40	50,40	2.016,00
2	103.001.159	BOLA FUTSAL ADULTO OFICIAL, CONFECIONADA EM PU (POLIURETANO) TECNOLOGIA TERMOTEC, 8 GOMOS, SEM COSTURA, BICO REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL Nº 500Marca: HULK BRASIL	UND	70	93,00	6.510,00
Total do Proponente						8.526,00
Item	5413Código	KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-MECNPJ: 11.669.001/0001-40RUA HERCULANO VELOSO, 148 - CASCALHO, SANTA CRUZ DE MINAS - MG, CEP: 36328-000Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	103.001.160	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL, CONFECIONADA EM PU (POLIURETANO) TECNOLOGIA TERMOTEC, 11 GOMOS, SEM COSTURA, BICO REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL Nº 1000 (EQUIVALENTE A MAX. 1000)Marca: KRIPTON	UND	20	51,50	1.030,00
4	103.001.161	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CONFECIONADA EM PU (POLIURETANO) TECNOLOGIA TERMOTEC, 8 GOMOS, SEM COSTURA, BICO REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVELMarca: KRIPTON	UND	60	54,00	3.240,00
5	103.001.162	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL TECNOLOGIA ULTRAFUSION, 18 GOMOS SEM COSTURA COM DUPLA COLAGEMMarca: KRIPTON	UND	40	59,00	2.360,00
Total do Proponente						6.630,00

Vencedora, dos itens constante no pregão eletrônico nº09/2019/ nos autos, de acordo com o artigo 38, inciso VII, ``in fine`` da lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o artigo 4º, inciso XXII, da lei 10.520/02, e artigo 8º inciso VI do decreto nº5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:E9FEC134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 048/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1991/SEMUSA/2019
VALIDADE: 10/05/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARIMBOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CARIMBOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.2. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipal de Saúde e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que compõe à Administração de Jaru/RO.
16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMJ/2019.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

BÁRBARA PEREIRA
Órgão Gerenciador

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

GM EXPRESS EIRELI **CNPJ: 26.427.897/0001-28**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Almofada de substituição na cor preta para carimbo, com medida de 38x14mm	UND	30	GM	R$ 22,45	R$ 673,50
02	Carimbo Automático, com medida de 25x8mm, ideal para 2 linhas. 4910	UND	30	GM	R$ 28,33	R$ 849,90
03	Carimbo Automático, com medida de 37x13mm, ideal para 3 linhas. 4911	UND	30	GM	R$ 36,50	R$ 1.095,00
04	Carimbo Automático, com medida de 38x14mm. 4911	UND	50	GM	R$ 36,50	R$ 1.825,00
05	Carimbo Automático, com medida de 46x17mm, ideal para 4 linhas. 4912	UND	30	GM	R$ 43,96	R$ 1.318,80
06	Carimbo Automático, com medida de 47x18mm, ideal para 4 linhas. 4912	UND	30	GM	R$ 43,79	R$ 1.313,70
07	Carimbo de Bolso, com medida de 46x17mm.	UND	30	GM	R$ 44,86	R$ 1.345,80
08	Carimbo de Bolso, com medida de 37x13mm	UND	30	GM	R$ 39,56	R$ 1.186,80
09	Carimbo de Madeira, com medida de 6x4cm, ideal para CNPJ	UND	30	GM	R$ 19,97	R$ 599,10
10	Carimbo de Madeira, para numeração de folhas 3X3.	UND	30	GM	R$ 22,49	R$ 674,70
11	Carimbo de folha	UND	30	GM	R$ 31,49	R$ 944,70
12	Carimbo redondo automático, numeração de páginas 3,5cm x 3,5cm	UND	30	GM	R$ 45,79	R$ 1.373,70
13	Carimbo recebido retangular automatico 6,5cm x 3,5cm	UND	30	GM	R$ 45,25	R$ 1.357,50
14	Carimbo confere com o original retangular manual 6,5cm x 3,5cm	UND	30	GM	R$ 39,43	R$ 1.182,90
15	Carimbo sem efeito redondo manual 3,5cm x 3,5cm	UND	30	GM	R$ 49,96	R$ 1.498,80
16	Carimbo Automático, com medida de 60x40mm, ideal para CNPJ.	UND	30	GM	R$ 75,46	R$ 2.263,80
17	Carimbo Automático, com medida de 30mm, redondo, com almofada preta.	UND	30	GM	R$ 74,26	R$ 2.227,80
18	Carimbo em branco retangular manual 3,5cm x 2cm	UND	30	GM	R$ 28,81	R$ 864,30
VALOR TOTAL						**R$ 22.595,80**

GM EXPRESS EIRELI
CNPJ: 26.427.897/0001-28
Rua Ceará, 3279 – Setor 05
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Fone: (69) 3521-3050
Email: GMODERNAEXPRESS@GMAIL.COM
ADVANO CAZUZA DA SILVA
CPF: 691.119.102-59
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:5F5274B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 1054-1,2/2018 SEMDES

Aos **10** dias do mês de MAIO do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 25.210.060/0001-60, neste ato representada por ESTELA SOUZA DE ALMEIDA e CPF n.º 039.466.482-58 e Registro Geral n°. 1402148 SSP/RO sito a AV.AMAZONAS 3315,BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, cidade PORTO VELHO– Estado/RO – telefone para contato: (69) 98125-8909 e e-mail: gwecomercio@gmail.com
.

DO OBJETO

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. E/OU SERVIÇOS	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
12	2	UNID	IMPRESSORA ECOTANK L575	ECOTANK L 575	2.173,98	4.347,96
21	2	UNID	SMARTPHONE 4G TELA 5,5 16GB ANDROID - smartphone com tecnologia 4G/LTE, tela 5,5 polegadas, dual chip, capacidade de armazenamento interno de 16GB, sistema operacional Android (no mínimo versão 6.0.1), desbloqueado para uso em todas as operadoras, cor predominante preto, prata e/ou cinza. Especificações: tela 1080p Full HD (1920x1080) 401 ppi; processador octa-core de até 1,5GHz e GPU de 550 MHz; memória RAM com 2GB; suporte a cartão de memória micro SD com capacidade até 128GB; conectividades: bluetooth 4.2, Wi-Fi (802.11 a/b/g/n), 3G e 4G/LTE; TV digital; câmera principal com 13,0 megapixels, zoom 4x, auto HDR, flash dual LED, vídeo em 1080p (30fps) e câmera frontal com resolução de 5,0 megapixel; captura de vídeo: 1080p (60fps) e 4K (30fps); serviços de localização: GPS e A-GPS; sensores: acelerômetro, giroscópio e sensor de luz ambiente; redes 4G/LTE (Cat 4), UMTS/HSPA+ e GSM/EDGE; conexões: micro USB e conector do fone de ouvido de 3,5mm; alto-falante frontal e 02 microfones. Bateria com capacidade de pelo menos 3000mAh. Garantia de 12 meses.	MOTO G4 XT 1626	1.193,75	2.387,50

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 6.735,46(Seis mil, setecentos trinta cinco reais e quarenta seis centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:29CCA38E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 1054-1,2/2018 SEMDES

Aos **10** dias do mês de MAIO do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.770.156/0001-73, neste ato representada por JOSE APARECIDO BERNARDINELI e CPF n.º 487.932.999-15 e Registro Geral n°.1328811 SEDESC/RO sito a AV.CANAÃ,3.000 SETOR 01, cidade ARIQUEMES– Estado/RO – telefone para contato: (69) 3535-3034 e e-mail: laptoplicitacoes@gmail.com

DO OBJETO

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. E/OU SERVIÇOS	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
06	02	UNID	**COMPUTADOR - COMPUTADOR, NOME COMPUTADOR COMPUTADORES DESKTOP: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: INTEL CORE I5, CLOCK MÍNIMO 3.2GHZ OU SUPERIOR; CACHE: 6MB ; CHIPSET: INTEL CORPORATION EXPRESS; MEMÓRIA RAM: 8GB DDR3 1333MHZ ; HD: 1TB SATA; PLACA MÃE: DDR3 DUAL CHANNEL; PORTAS USB: 6 PORTAS USB 2.0; REDE (LAN): REALTEK LAN RJ45; REDE (WIFI): PLACA DE REDE SEM FIO INCLUÍDA; SOM: REALTEK HIGH**	VINIK	2.184,50	4.369,00

			DEFINITION; MEMÓRIA DE VÍDEO (GRÁFICO): INTEGRADA AO PROCESSADOR, ATÉ 1GB; CONEXÕES DE VÍDEO: HDMI E RGB (VGA); CONEXÕES TRASEIRAS: PS2 MOUSE E TECLADO, 01 CONECTOR RJ45, 3 X ÁUDIO; LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD INCLUÍDO; MOUSE: USB 2.0 ÓPTICO COM SCROLL (ROLAGEM); TECLADO: USB 2.0 PADRÃO ABNT ; CAIXA DE SOM: SIM; MONITOR: LED 19.5 POLEGADAS. HD 1366 X 768 WIDESCREEN; SISTEMA OPERACIONAL: LINUX MINT PREFERENCIALMENTE; EMBALAGEM: 01 COMPUTADOR, 01 MANUAL, 01 CD COM DRIVERS, 01 MOUSE, 01 TECLADO, 01 CAIXA DE SOM, 01 MONITOR; VOLTAGEM: BIVOLT (MANUAL). GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE			
20	01	UNID	**Scanner modelo AD230U Tecnologia CIS (ContactImage Sensor); Resolução mínima de saída de 75 (setenta e cinco) a 600 dpi(seiscentos pontos por polegada); Resolução óptica de captura de 600dpi (seiscentos pontos por polegada); Capacidade de captura de imagens nos modos simplex (frente) e duplex (frente e verso) em passada única; Capacidade de captura de imagens bitonal (preto e branco), tons de cinza e colorido; Produtividade diária de 6.000 (seis mil documentos) no formato A4; Mecanismo ultrassônico para detecção de dupla alimentação de documentos; Ajuste automático da imagem do documento ao tamanho da página; Eliminação automática das bordas das imagens, permitindo a alimentação de documentos de tamanhos variados; Ajuste automático de orientação dos documentos; Realização de autorrotação das imagens (90, 180, 270 graus), possibilitando a alimentação de documentos em diferentes posições; Eliminação automática de páginas em branco durante o pós-processamento; Edição e manipulação de imagens, permitindo zoom, recortar, redigitalizar, incluir e excluir; Possuir no painel de operação do scanner botões e display que permitam selecionar até 9 tarefas pré programadas; Alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de 80 (oitenta) folhas com gramatura de 75 g/m2; Permite documentos nos formatos A4 e Ofício; Permitir a digitalização de mídias rígidas (por ex. CPF, Cartão de crédito) através da bandeja de alimentação automática (ADF); Interface USB 2.0; Formato de saída JPEG, TIFF, PDF e PDF pesquisável; Velocidade de captura de 30 ppm (trinta páginas por minuto) em preto e branco e 30 ppm em cores, no modo simplex, na orientação retrato, página A4 e com resolução mínima de 300 DPI; O equipamento possui fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100~240 V) e com frequência de 50/60 hz; Possui drivers e software para digitalização de fotografias, textos e imagens, software para gerenciamento do módulo digitalizador e software OCR para geração de textos a partir de itens digitalizados, compatíveis com sistema operacional Windows; Interface de operação em português (Brasil); O equipamento tem conformidade com a Norma Energy Star ou ainda com a norma IEC-60950; O equipamento tem conformidade com as normas RoSH; Validade da proposta 60 dias; garantia on site de 48 meses on site e prazo de entrega de 30 dias.**	AVISION AD 23OU	3.246,88	3.246,88

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 7.615,88(Sete mil, seiscentos quinze reais e oitenta oito centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:14D262A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 1054-1,2/2018 SEMDES

Aos **10** dias do mês de MAIO do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa
LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.328.534/0001-84, neste ato representada por JOILSON TOCANTINS e CPF n.º 837.010.441-04 e Registro Geral n°.1185167-8 SEJUSP/MT sito a RUA DUZENTOS,94 SALA 06,LOTE 01,QDRA 03 JARDIM IMPERIAL cidade CUIABA– Estado/ MT – telefone para contato: (65) 3634-0804/3057-0332 e e-mail: licitacaolf@rmicro.com.br

DO OBJETO

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. E/OU SERVIÇOS	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
14	02	UND	Liquidificador Industrial, Material Copo Aço Inoxidável, Material Base Alumínio, Largura 250 Mm, Altura 630 Mm, Peso 12 Kg, Capacidade 4 L, Potência Motor 0,50 Cv, Tensão Nominal 110/220 V, Aplicação Industrial	KD ELETRO LAR-4	575,00	1.150,00
18	01	UND	MICROFONE, TIPO DE MÃO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO BATERIA/ PILHA, TIPO RECEPTOR UHF,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY ABRANGENTE, SAÍDA RF SELECIONÁVEL, RECEP, APLICAÇÃO ESTÚDIO, PALCO E AUDITÓRIO, PADRÃO UNIDIRECIONAL, COR PRETA, ACABAMENTO FOSCO	VOKAL VWS-20 PLUS	400,21	400,21
23	02	UND	TELEFONE SEM FIO; TECNOLOGIA DECT 6.0, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS), DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS, SOM DE TECLADO, DATA, HORA E DESPERTADOR, 7 TIPOS DE TOQUE, 5 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE, 5 OPÇÕES DE VOLUME DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO	INTELBRAS	100,00	200,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 1.750,21(Hum mil, setecentos cinquenta reais e vinte um centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:AB2290B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 1054-1,2/2018 SEMDES

Aos **10** dias do mês de MAIO do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa
OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.789.321/0001-17, neste ato representada por HOLMES HENRIQUE IORIS e CPF n.º 017.282.171-13 e Registro Geral n°.1210787-5 SSP/MT sito a AV.MATO GROSSO 92 cidade JUINA– Estado/ MT – telefone para contato: (66) 3566-1240 e e-mail: olmieletro@gmail.com

DO OBJETO

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. E/OU SERVIÇOS	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	06	UND	ARMARIO 02 PORTAS Especificações Armário em aço Confeccionado em chapa nº. 0,45 mm (26) e tampo, em chapa nº. 0,60 mm (24) Portas com dobradiças Quatro prateleiras reguláveis Fechadura conjugada à maçaneta Capacidade 40 kg/prat. Uniformemente distribuídas Sapatas reguláveis para a base. Cor cinza. Dimensões 1.988 mm alt. x 900 mm larg. x 400 mm prof. produto novo garantia mínima de 12 meses.	PANDIN/AP402	665,00	3.990,00
02	06	UND	ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL CHAPA AÇO 24/ 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA,TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, QUANTIDADE GAVETAS 4 UN, TIPO FECHAMENTO GAVETAS COM PUXADORES, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 0,46 X 0,55 X 1,33 M, CORREDIÇA DESLIZA N, APLICAÇÃO PASTAS SUSPENSA.	PANDIN/OF4SLM	429,00	2.574,00
04	12	UND	Cadeira de escritório, tipo secretária, com base giratória, estofa- da, espuma injetada e revestida em tecido courvin couro sintético ou courino (assento e encosto), na cor preta, com apoio para os braços. Regulagem de altura à Gás C 0006, com base estrelar em polipropileno ou poliuretano de alta resistência, com 5 rodízios. Sem regulagem do encosto. Dimensões mínimas: 90x35x45 cm (a x l x p).	VANDAFLEX/SECRETARIA	229,00	2.748,00
08	10	UND	ESTANTE, em aço, aberta, com prateleiras, na cor cinza claro, com especificações mínimas: dimensões - 920 x 400 x 1980 mm (largura X profundidade X altura), sendo admitida uma variação de +/- 5% nas dimensões; estrutura desmontável; 04 (quatro) colunas de perfil com, no mínimo, 30 mm de abas e espessura mínima de 1,5 mm; com um reforço em forma de X no fundo e dois em cada lateral; 6 (seis) prateleiras em aço; prateleiras reguláveis; prateleiras com reforço ao longo da largura, na parte inferior de cada prateleira; pintura eletrostática, com tratamento antiferruginoso; parafusos de montagem zincados, com porcas e arruelas, sem deixar pontas expostas. OBSERVAÇÃO: as estantes deverão ser entregues montadas.	PANDIN/EST06	194,94	1.949,40
11	02	UND	HD EXTERNO 1 TB. HD EXTERNO PORTÁTIL; CAPACIDADE: 1TB; TAMANHO: 2,5"; CONEXÃO USB 3.0 COMPATÍVEL COM 2.0; COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX; NÃO UTILIZAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA – ALIMENTAÇÃO VIA USB, ALIMENTAÇÃO E CONEXÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS EM UM ÚNICO CABO USB; O DISCO RÍGIDO E SEU ENVÓLUCRO DEVERÃO SER INTEGRADOS EM UMA ÚNICA PEÇA NÃO SENDO ADMITIDO GAVETAS (CASES). ACOMPANHAR CABO USB NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DO HD EXTERNO	TOSHIBA/HDTB410XK3AA	340,00	680,00
13	02	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA Configurações Mínimas: 01. Funções de impressão, digitalização e cópia; Cópia frente e verso manual, Print Screen com um toque e modo Eco para funções importantes . Velocidade de impressão monocromática: 20ppm; . Resolução em preto: 1.200x1.200dpi; Conexões: USB 2.0, wifi; Voltagem: 220V; Acompanha cabos USB e de alimentação; (MARCA SAMSUNG SCX 3405). Conforme insculpido no inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como "instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Significa que a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, etc".	SAMSUNG/M 2070W	1.750,00	3.500,00
16	04	UND	MESA ESCRITÓRIO: reta, na cor cinza, material estrutura madeira aglomerada alta densidade, mínimo de 2 (duas) gavetas; dimensões aproximadas: largura 1,20m, profundidade 0,60m, altura 0,75m, acabamento estrutura laminado melamínico ou similar. Pernas e pés em aço com pintura epóxi.	VANDAFLEX /LIGHT	235,00	940,00
19	01	UND	Refrigerador / Geladeira 2 portas, frost free, 403 L. Capacidade total do refrigerador: 403L Capacidade de armazenagem do congelador: 86 L. Capacidade de armazenagem do refrigerador 317L.Classificação energética: A. Condensador embutido. Pés niveladores. Congelamento rápido. Controle de temperatura. Tipo de degelo: frost free. Alimentação: 110 ou 220V. Peso: 80 Kg. Dimensões: 175,4 x 71,1 x 68,2 cm. Cor; Branco	CONSUL/ CRM45	2.530,00	2.530,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 18.911,40(Dezoito mil, novecentos onze reais e quarenta centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:9E3B6F84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/CPL/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 1054-1,2/2018 SEMDES

Aos **10** dias do mês de MAIO do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.255.167/0001-17, neste ato representada por VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS e CPF n.º 389.629.502-00 e Registro Geral n°. 5041185 SSP/BA sito a CACOAL,2432 SETOR BNH cidade ARIQUEMES– Estado/ RO – telefone para contato: (69) 3536-6063/99252-9883 e e-mail: vscolp@hotmail.com

DO OBJETO

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. E/OU SERVIÇOS	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
03	02	UND	BATEDEIRA INDUSTRIAL: Batedeira Planetária de 5 litros. Características Básicas: - Estrutura em aço SAE 1020; - Estrutura em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; - Tacho estampado em aço inoxidável; - Sistema de variação de velocidade por meio de polia variadora; - Dispositivo de segurança no acesso ao tacho; - Batedores de alumínio; - Seis velocidades; - Monofásico em 110 V; - Dimensões aprox.: 520 x 340 x 580 mm (AxLxP).	BRAESI	2.089,46	4.178,92
10	01	UND	FOGÃO INDUSTRIAL, COM FORNO (4 BOCAS) DESCRIÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 4 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA . O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ FORNO. 4 PÉS EM PERFIL L DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO QUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO. DIMENSÕES: 83X107X84 CM (AXLXP).	ITAJOBI	3.598,99	3.598,99
15	06	UND	Longarina em polipropileno com três lugares - Dimensões aproximadas do assento L= 45 cm, P= 46 cm. Dimensões aproximadas do encosto L= 45 cm, A= 33 cm. Cadeira longarina em polipropileno com três lugares, sem braços, na cor preta ou azul. Características: Assento e encosto roduzido em polipropileno injetado, com espessura mínima de 4mm. Assento e encosto deveram ser bipartidos, sendo a distancia entre o topo do assento e a base do encosto de, no mínimo 12 cm. A base devera ser constituída por tubos de aço de seção retangular com espessura mínima de 1,2mm e dimensões mínimas de 3,0 cmx3,0 cm. O encosto devera possuir formas geométricas vazadas em sua injeção. Assento e encosto deverão ser ligados por dois tubos de aço com espessura mínima de 1,2mm, em formato oblongo, medindo 3,0 cm x 1,6 cm, deverão ser fixadas à estrutura por meio de parafusos.O encosto devera ser encaixado na parte superior dos tubos e parafusos auto- atarraxantes. O móvel devera possuir sapatas niveladoras em nylon e ponteiras plásticas em todas as extremidades dos tubos de aço. Todos os componentes metálicos deverão ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatizaçao, pintados com tinta epóxi – pó na cor preta, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Peças injetadas não deveram apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizadosmatérias puros e pigmentos atóxicos.	PLAXMENTAL	348,99	2.093,94
17	01	UND	Microfone com fio, tipo mão. Especificações: Frequência: 50 a 15.000Hz; Resposta de frequência: adaptados; Impedância: 600 Ohm; Conector: XLR-1/4'(6,3mm); Sensibilidade: -52DBV/Pa * a 1 kHz * 1 Pa = 94dB SPL; Tipo de microfone: dinâmico; Fator de forma: handheld; Padrão Polar: cardioid; Aplicações: vocais ao vivo; Com cabo conectorizado (XLR/XLR) de aproximadamente 4,57m	TSI	254,99	254,99
24	01	UND	Tenda (tipo pirâmide) em ferro/alumínio coberta com lona branca, com ou sem fechamento laterais, tamanho 5 x 5 metros, com todo o aparato necessário para fixação, instalação, montagem e desmontagem).	HAVAI TENDAS	8.709,99	8.709,99

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 18.836,83(Dezoito mil, oitocentos trinta seis reais e oitenta três centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:97AE6E20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018/SEMOSP/2019

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de **Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2019**; do **Processo Licitatório nº 114/2018/SEMOSP/2019,** tendo como objetivo**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES.**

Tendo como vencedora:
E. DE FREITAS - ME - CNPJ: 27.521.468/0001-88

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
8	7.000,00	Km	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA - PERCURSO INTERMUNICIPAL, Cavalo trator 6X4 traçado, capacidade mínima 24 toneladas, potência mínima 380 CV, dimensões da prancha largura mínima de 3 metros, comprimento mínimo de 18 metros em bom estado de conservação, com motorista, devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e combustíveis por conta e ônus da empresa com	Serviço	Serviço	R$ 14,81	R$ 103.670,00

			ano de fabricação não inferior a 2006. O caminhão fará o percurso intermunicipal em rodovias pavimentadas.				
Total R$ 103.670,00							

L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME – CNPJ: 23.739.331/0001-43

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
7	7.000,00	Km	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA, Cavalo trator 6X4 traçado, capacidade mínima 24 toneladas, potência mínima 380 CV, dimensões da prancha largura mínima de 3 mtros, comprimento mínimo de 18 metros em bom estado de conservação, com motorista, devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e combustíveis por conta e ônus da empresa com ano de fabricação não inferior a 2006.	Serviço	Serviço	R$ 20,99	R$ 146.930,00
Total R$ 146.930,00							

MK CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE - EPP – CNPJ: 21.567.689/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	120,00	Dia	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA , com capacidade mínima de 15.000 litros, mangueira esguicho, motor bomba, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com o objetivo d e atender os trabalhos de recuperação de estradas vicinais do município, sendo que o procedimento de irrigação das estradas vicinais durará todo o horário de trabalho desenvolvido pelas máquinas da Sec. Mun. de Obra s em atividade laboral (Diárias de 08 (oito) horas trabalhadas), com motorista e combustível.	Serviço	Serviço	R$ 908,00	R$ 108.960,00
3	90,00	Dia	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, Transmissão torque com tração 4x4; - Cabine: aberta simples, ou Fechada com ar condicionado; - Motorização: igual ou superior a 6 cil turbo diesel, com potência igual ou superior a 152 hp; - Peso operacional, não inferior a 10.000 kg, equipada com concha mínima de 1,70m3, com horimêtro, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com operador, combustível e transporte.	Serviço	Serviço	R$ 1.170,00	R$ 105.300,00
Total R$ 214.260,00							

RONDAFLEX EIRELI ME – CNPJ: 19.406.885/0001-51

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	60,00	Dia	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, com peso operacional de no mínimo 14.000 kg, potência mínima de 130 h p, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com operador, combustível e transporte.	Serviço	Serviço	R$ 1.949,00	R$ 116.940,00
4	90,00	Dia	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO MOTONIVELADORA, a diesel, de 145 a 160 HP, em perfeito estado de conservação e funciona mento, com operador, manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.	Serviço	Serviço	R$ 1.450,00	R$ 130.500,00
5	40,00	Dia	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO RETRO ESCAVADEIRA, a diesel, sendo traçada, turbinada e interculada, com caçamba reforçada e gabinada, tendo no mínimo potência de 140 CV e com ano de fabricação a partir de 2013.	Serviço	Serviço	R$ 899,00	R$ 35.960,00
6	60,00	Dia	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA TRAÇADO, Capacidade mínima de 12 m³, em bom estado de conservação, com motorista, devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e combustíveis por conta e ônus da empresa com ano de fabricação não inferior a 2006.	Serviço	Serviço	R$ 868,00	R$ 52.080,00
Total R$ 335.480,00							

Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 10 de Maio de 2019.

VANDERLEI JOSE DA COSTA

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:27282A32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº335/2019
PROC. LICITATÓRIO Nº 120/SEMECE/2019.
PREGÃO ELETRONICO Nº018/2019

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº018/CPL/2019; do Processo Licitatório nº 120/SEMECE/2019, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEICULOS, ONIBUS ESCOLARES E MOTOCICLETAS, tendo como vencedoras as empresas:
A R SOBRINHO INFORMATICA - 17.546.254/0001-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	180,00	UN	LAVAGEM DE VEICULOS:TIPO PASSEIO	Serviço	Serviço	R$ 32,00	R$ 5.760,00
4	5,00	SÇ	LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHÃO CARGO 816	Serviço	Serviço	R$ 128,00	R$ 640,00
5	34,00	SÇ	LAVAGEM DE ONIBUS INCLUINDO MOTOR	Serviço	Serviço	R$ 170,00	R$ 5.780,00
6	2,00	SÇ	LAVAGEM DE CAMINHÃO CARGO 816 INCLUINDO MOTOR	Serviço	Serviço	R$ 142,00	R$ 284,00
7	10,00	SÇ	LAVAGEM DE VEÍCULO: TIPO PASSEIO INCLUINDO MOTOR	Serviço	Serviço	R$ 33,00	R$ 330,00
8	56,00	SÇ	LAVAGEM DE VEÍCULO MOTOCICLETA	Serviço	Serviço	R$ 9,30	R$ 520,80
9	40,00	SÇ	LAVAGEM DE MAQUINÁRIO TIPO RETRO ESCAVADEIRA	Serviço	Serviço	R$ 213,00	R$ 8.520,00
10	70,00	SÇ	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	Serviço	Serviço	R$ 148,00	R$ 10.360,00
11	20,00	SÇ	LAVAGEM DE MAQUINÁRIO TIPO MOTONIVELADORA	Serviço	Serviço	R$ 240,05	R$ 4.801,00
12	20,00	SÇ	LAVAGEM MAQUINÁRIO TIPO PÁ CARREGADEIRA	Serviço	Serviço	R$ 197,50	R$ 3.950,00
13	35,00	SÇ	LAVAGEM DE TRATORES DE PNEUS	Serviço	Serviço	R$ 103,00	R$ 3.605,00
14	10,00	SÇ	LAVAGEM DE MAQUINÁRIO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - TIPO PC	Serviço	Serviço	R$ 239,50	R$ 2.395,00
18	150,00	SÇ	SERVIÇO COM LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULO DE PORTE LEVE, MENOS O MOTOR:	Serviço	Serviço	R$ 29,29	R$ 4.393,50
20	40,00	SÇ	SERVIÇO COM LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULO DE PORTE PESADO (ÔNIBUS), MENOS O MOTOR:	Serviço	Serviço	R$ 110,00	R$ 4.400,00
21	30,00	SÇ	SERVIÇO DE LAVAGEM PARCIAL PARA VEÍCULO MÉDIO	Serviço	Serviço	R$ 56,00	R$ 1.680,00
Total R$ 57.419,30							

WALQUIR MARINHO RODRIGUES 60804696268 - 31.813.857/0001-54

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	200,00	UN	LAVAGEM DE VEICULOS ONIBUS	Serviço	Serviço	R$ 89,00	R$ 17.800,00
2	70,00	SÇ	LAVAGEM COMPLETA DE MOTO	Serviço	Serviço	R$ 8,80	R$ 616,00
15	10,00	SÇ	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	Serviço	Serviço	R$ 75,00	R$ 750,00
16	2,00	SÇ	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS INCLUINDO MOTOR	Serviço	Serviço	R$ 99,90	R$ 199,80
17	80,00	SÇ	LAVAGEN COMPLETA DE VEICULO: TIPO AMBULANCIA	Serviço	Serviço	R$ 38,50	R$ 3.080,00
19	15,00	SÇ	SERVIÇO COM LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULO DE PORTE MÉDIO, INCLUINDO O MOTOR:	Serviço	Serviço	R$ 56,90	R$ 853,50
22	50,00	SÇ	SERVIÇO COM LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULO DE PORTE LEVE, INCLUINDO O MOTOR:	Serviço	Serviço	R$ 47,00	R$ 2.350,00
Total R$ 25.649,30							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de maio de 2019.

CLEITON ADRIANE
Prefeito Municipal
Novo Horizonte Do Oeste -RO

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:296456A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CNPJ 04.763.223/0001-61
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

RECURSO DA PMPV	2016	2017	2018
+ TRANSFERENCIA RECEBIDA DA PMPV	9.854.023,37	7.404.301,65	20.627.337,76
RECUPERAÇÃO DIVERSAS			
+ REEMBOLSO DIVERSOS	21.297,73	22.847,04	25.621,56
OUTRAS RECEITAS			
+ OUTRAS RECEITAS	54.752,72	563.538,11	3.466,44
= RECEITAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS	**9.930.073,82**	**7.990.686,80**	**20.656.425,76**
CUSTOS DIRETOS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
- MATERIAIS DIRETOS	(3.587.316,80)	(2.690.102,93)	(306.683,65)
- FOLHA DE PAGAMENTO	(1.199.349,96)	(1.284.916,53)	(1.909.615,63)
- ENCARGOS SOCIAIS	(324.093,83)	(351.463,73)	(570.241,58)

CUSTOS INDIRETOS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
- FOLHA DE PAGAMENTO	(90.400,85)	(44.494,22)	(172.296,40)
- ENCARGOS SOCIAIS	(23.559,50)	(0,00)	(0,00)
- ADMINISTRATIVOS	(1.487,68)	(4.100,20)	(4.439,17)
OUTROS CUSTOS			
- PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	(645.150,62)	(746.952,58)	(5.354.511,85)
= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**(4.058.714,58)**	**2.868.656,61**	**12.338.637,48**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
- FOLHA DE PAGAMENTO	(2.459.406,60)	(2.082.724,44)	(2.393.036,01)
- ENCARGOS SOCIAIS	(587.841,66)	(544.746,02)	(616.117,79)
- OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(9.436.593,14)	(2.554.251,94)	(1.955.138,88)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS			
- IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(389,50)	0,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS			
- DESPESAS FINANCEIRAS	(342.408,86)	(165.051,52)	(145.479,24)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	**(8.767.925,18)**	**(2.478.117,31)**	**7.228.865,56**
RECEITAS FINANCEIRAS			
+ RECEITAS FINANCEIRA	1.690.349,73	718.448,37	676.212,58
= RESULTADO DO EXERCÍCIO	**(7.077.575,45)**	**(1.759.668,94)**	**7.905.078,14**
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.			

Porto Velho, 08 de Maio de 2019

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO DE ACORDO COM A LEI 6404/76.

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O artigo 187 da Lei 6.404/1976 instituiu a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE. A DRE tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas num determinado período (doze meses), através do confronto das receitas, custos e resultados, apuradas segundo o princípio contábil do regime de competência.

CLAUDIANE GUÉRSON NASCIMENTO QUEIROZ
CRC: 009157/O-3 - RO
Contadora – EMDUR

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6F2A4CFD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 069/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00061/2019.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER 11 (onze) diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para realização de serviços de iluminação no Distrito de Calama.

MATRÍCULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	DATA	QUANT DE DIÁRIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
216-0	Manoel Junior de Souza Luz	Direção e Assessoramento Superior	14 a 24 de maio de 2019	11 (onze)	R$ 75,02	R$ 825,22
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	14 a 24 de maio de 2019	11 (onze)	R$ 75,02	R$ 825,22

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A90DF1A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°44/SGG/2019

PORTARIA Nº 44/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 29 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00147/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 05 (cinco) diárias a servidora abaixo relacionado, que se deslocará por meio de transporte fluvial de Porto Velho ao Distrito de Nazaré, no período de: 02/05/2019 a 07/05/2019, objetivando verificar os serviços prestados pela Prefeitura de Porto Velho as comunidades de Santa Catarina, Pombal, Tira Fogo, São José, Laranjal e Bom Fim e também articular piloteiros para regularizar situação junto a Marinha do Brasil em curso a ser realizado brevemente neste supracitado Distrito de Nazaré.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Norma Suelly Albano Frota	305640	613.396 SSP/RO	Chefe de Apoio Distrital	05	R$: 75,02	R$: 375,10

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BE3F237

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE IPTU

Considerando o pedido do contribuinte - Revisão de IPTU – formalizado por meio do processo abaixo relacionado;

Considerando a devolução da notificação, enviada ao contribuinte por meio de AR;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA vem a público NOTIFICAR o contribuinte com inscrição cadastral municipal abaixo relacionada, sobre a conclusão do pedido de revisão de IPTU.

A guia do tributo em pauta poderá ser retirada na Secretaria Municipal de Fazenda.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES - REVISÃO DE IPTU

Nº ORD.	CONTRIBUINTES	PROCESSOS	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ASSUNTO	CONCLUSÃO	VALOR PRINCIPAL R$
01	JORGEMAR FERREIRA SOUZA	06.01985/2015	01.29.014.0224.001	REVISÃO DE IPTU/2015	INDEFERIDO	133,04

Porto Velho/RO, 09 de maio de 2019.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Departamento Tributário
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76927BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TRSD.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TRSD.

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando que até a presente data não foi efetuado o lançamento do IPTU e TRSD dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO –** através da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ** notifica:

- o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 199/2004 (Código Tributário Municipal) e alteração prevista em Lei Complementar nº. 439 de 21 de dezembro de 2011, pelo que deverá **RECOLHER O MONTANTE DEVIDO,** relativo ao lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana **(IPTU)** e **Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD)** - quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação - DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, no prazo de até 30 dias, da data da ciência do referido lançamento, conforme listagem abaixo, que identifica a inscrição imobiliária, o Sujeito Passivo, o tributo e o valor principal.

O não pagamento do Imposto no prazo acima determinado estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL - LANÇAMENTO DE IPTU e TRSD

NºOrdem	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃOCADASTRAL	TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL R$
1	FABRÍCIO DA SILVA DANTAS	01.21.149.0068.001	IPTU/2014	49,85
	FABRÍCIO DA SILVA DANTAS	01.21.149.0068.001	TRSD/2014	103,95
	FABRÍCIO DA SILVA DANTAS	01.21.149.0068.001	IPTU/2015	53,14
	FABRÍCIO DA SILVA DANTAS	01.21.149.0068.001	TRSD/2015	108,81
	FABRÍCIO DA SILVA DANTAS	01.21.149.0068.001	IPTU/2016	58,41
	FABRÍCIO DA SILVA DANTAS	01.21.149.0068.001	TRSD/2016	117,54
	FABRÍCIO DA SILVA DANTAS	01.21.149.0068.001	IPTU/2017	63,01
	FABRÍCIO DA SILVA DANTAS	01.21.149.0068.001	TRSD/2017	139,45
	FABRÍCIO DA SILVA DANTAS	01.21.149.0068.001	IPTU/2018	97,72
	FABRÍCIO DA SILVA DANTAS	01.21.149.0068.001	TRSD/2018	143,66
	FABRÍCIO DA SILVA DANTAS	01.21.149.0068.001	IPTU/2019	102,18
	FABRÍCIO DA SILVA DANTAS	01.21.149.0068.001	TRSD/2019	148,06
	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	01.27.010.0120.001	IPTU/2014	212,67
	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	01.27.010.0120.001	TRSD/2014	231,01
	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	01.27.010.0120.001	IPTU/2015	226,58
	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	01.27.010.0120.001	TRSD/2015	241,80
	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	01.27.010.0120.001	IPTU/2016	249,06
	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	01.27.010.0120.001	TRSD/2016	261,20
	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	01.27.010.0120.001	IPTU/2017	268,67
	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	01.27.010.0120.001	TRSD/2017	309,88
	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	01.27.010.0120.001	IPTU/2018	466,54
	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	01.27.010.0120.001	TRSD/2018	319,24
	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	01.27.010.0120.001	IPTU/2019	81,30
	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	01.27.010.0120.001	TRSD/2019	82,26

Porto Velho/RO, 09 de maio de 2019.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Departamento Tributário
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66E31F2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4507/2019 DE 26/04/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4507/2019 de 26/04/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
13 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	27.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
279 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.009.04.122.0036.2.276.		DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	
293 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.123.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
1- 3.3.71.70.00.00	10020047	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.000,00
05.011.10.301.0002.2.130.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ACS	
32 - 3.1.90.13.00.00	10270011	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
Total Suplementação:			**290.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.095.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA	

234 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
237 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
265 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.275.		MANUTENÇÃO DA SEMPLADEGE	
357 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
60 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
76 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200.000,00
Total Redução:			**290.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 26/04/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3FEE186D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 08/2019*** *referente ao Processo nº* ***31/2019*** *que tem como objetivo* **3º REVISÃO ESPECIAL AOS 20.000 KM DO VEÍCULO TOYOTA HILUX ANO/MODELO 2018 PLACA QTA 5070.** *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*
Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR TOYOTA HILUX	Toyota	1	R$ 55,50	R$ 55,50
2	JUNTA DE ALUMINIO DO CARD TOYOTA HILUX	Toyota	1	R$ 7,20	R$ 7,20
3	CONJUNTO DE ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA HILUX	Toyota	1	R$ 235,00	R$ 235,00
4	ELEMENTO FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO TOYOTA HILUX	Toyota	1	R$ 83,00	R$ 83,00
5	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA HILUX	Toyota	1	R$ 60,00	R$ 60,00
6	#JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	Toyota	1	R$ 540,00	R$ 540,00
7	JUNTA AÇO DRENO DIFERENCIAL TOYOTA HILUX	Toyota	2	R$ 4,65	R$ 9,30
8	FLUIDO LIMPEZA INTERNA MOTOR	Toyota	1	R$ 99,00	R$ 99,00
9	FLUIDO LIMPEZA INJEÇÃO DIESEL	Toyota	1	R$ 126,00	R$ 126,00
10	LIMPA PARA BRISA HILUX	Toyota	1	R$ 16,78	R$ 16,78
11	LUBRIFICAÇÃO FEIXE DE MOLAS	Toyota	1	R$ 99,00	R$ 99,00
12	OXI-SANITIZAÇÃO	Toyota	1	R$ 129,90	R$ 129,90
13	SUB.CONJUNTO ELEMENTO FILTRANTE(FILTRO AR DO MOTOR)	Toyota	1	R$ 226,00	R$ 226,00
14	BORRACHA LIMPADOR DIREITO	Toyota	1	R$ 25,90	R$ 25,90
15	BORRACHA LIMPADOR ESQUERDO	Toyota	1	R$ 73,10	R$ 73,10
16	CÁLCIO PLÁSTICO FEIXE DE MOLA	Toyota	8	R$ 4,97	R$ 39,76
17	PARAFUSO AÇO COM ARRUELA	Toyota	3	R$ 6,91	R$ 20,73
18	PARAFUSO AÇO PERFURANTE	Toyota	2	R$ 2,17	R$ 4,34
19	OLEO LUBRIFICANTE TG HILUX	Toyota	7,9	R$ 47,00	R$ 371,30
20	3º REVISÃO ESPECIAL DOS 30.000 KM HILUX	Toyota	1	R$ 301,70	R$ 301,70
21	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO TOYOTA HILUX	Toyota	1	R$ 59,95	R$ 59,95
22	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES TOYOTA HILUX	Toyota	1	R$ 34,90	R$ 34,90
23	SERVIÇO DE ALINHAMENTO TOYOTA HILUX	Toyota	1	R$ 59,95	R$ 59,95
24	SERVIÇO TROCA DE PASTILHA DE FREIO DISCO DIANTEIRO HILUX	Toyota	0,6	R$ 235,00	R$ 141,00
25	SERVIÇO DE TROCA CALCIO DE FEIXE DE MOLA HILUX	Toyota	0,6	R$ 235,00	R$ 141,00

Valor Total Adjudicado - R$ 2.960,31

Urupa,10 de maio de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7F8C1591

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.018 A 2/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.134.358,02	2.560.943,95	2.891.497,43	3.206.449,55	2.778.199,80	2.698.913,28	1.649.912,09	2.567.697,78	2.791.229,73	3.481.767,04	2.412.252,92	2.415.820,96	31.589.042,55	27.797.682,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.386,94	33.109,11	191.792,93	27.201,36	43.858,07	102.264,20	78.458,25	50.157,28	52.040,74	132.812,07	62.060,24	72.396,38	902.537,57	1.306.048,40
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217,99	49.424,19	32.418,42	9.319,31	9.361,90	4.132,65	10.720,69	7.754,79	124.349,94	176.712,00
ISS	22.782,59	20.303,22	21.622,80	16.227,88	31.763,86	27.967,79	30.923,63	27.543,56	33.445,67	35.637,03	36.515,40	38.360,16	343.093,59	223.650,00
ITBI	3.190,00	4.679,43	5.412,81	2.001,73	3.792,10	4.050,00	3.640,00	5.731,56	3.959,51	1.940,34	1.617,40	1.423,01	41.437,89	99.330,00
IRRF	27.558,15	3.066,76	157.600,77	1.946,46	783,86	777,21	777,21	0,00	0,00	87.498,46	724,53	0,00	280.733,41	672.527,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.856,20	5.059,70	7.156,55	7.025,29	6.300,26	20.045,01	10.698,99	7.562,85	5.273,66	3.603,59	12.482,22	24.858,42	112.922,74	133.829,00
Contribuições	81.278,00	1.808,48	134.383,25	62.403,39	86.781,56	66.033,91	46.424,38	91.412,90	65.467,10	66.387,54	126.044,96	5.865,46	834.290,93	1.050.000,00
Receita Patrimonial	99.022,02	67.005,60	15.161,76	81.802,66	179.455,28	6.286,63	81.797,28	438.323,96	96.174,46	158.063,67	273.889,96	75.423,06	1.572.406,34	3.022.117,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	99.022,02	67.005,60	15.161,76	81.802,66	179.455,28	6.286,63	81.797,28	438.323,96	96.174,46	158.063,67	273.889,96	75.423,06	1.572.406,34	3.022.117,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.056,22	6.301,55	7.362,48	6.723,53	6.840,04	6.066,20	10.587,44	5.472,53	8.730,09	8.071,90	0,00	0,00	83.211,98	0,00
Transferências Correntes	1.821.370,51	2.415.825,87	2.503.528,15	2.840.691,46	2.422.679,08	2.473.318,92	1.396.532,31	1.951.760,32	2.290.295,35	3.067.362,90	1.932.970,29	2.248.045,06	27.364.380,22	22.029.273,00
Cota-Parte do FPM	588.052,80	616.554,29	756.661,91	708.577,77	481.248,11	607.122,48	457.892,31	520.162,90	653.386,25	800.067,20	807.924,05	887.456,10	7.885.106,17	8.268.750,00
Cota-Parte do ICMS	411.056,05	422.219,44	416.807,16	414.064,21	483.792,74	440.671,19	387.634,14	556.928,70	474.458,66	529.483,56	507.710,90	474.121,02	5.518.947,77	5.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	16.762,22	18.107,30	20.476,40	21.485,91	13.814,08	15.664,12	8.709,14	6.731,12	2.105,87	4.735,97	12.632,12	14.820,74	156.044,99	88.200,00
Cota-Parte do ITR	278,26	350,71	19,10	2.356,23	13,11	625,33	1.781,14	4.000,39	875,40	1.623,01	117,94	244,17	12.284,79	3.308,00
Transferências LC 87/1996	567,94	567,94	567,94	567,94	567,94	567,94	567,94	567,94	567,94	567,94	0,00	0,00	5.679,40	8.269,00
Transferências LC 61/1989	1.708,80	1.589,45	2.232,13	1.950,41	1.382,49	2.354,78	1.425,60	2.457,63	1.518,68	2.365,93	3.008,64	2.311,24	24.305,78	115.500,00
Transferências do FUNDEB	460.739,10	418.434,97	440.547,80	489.175,85	401.262,05	445.669,89	378.886,58	393.822,08	472.355,18	568.400,14	477.830,82	545.085,62	5.492.210,08	5.775.000,00
Outras Transferências Correntes	342.205,34	938.001,77	866.215,71	1.202.513,14	1.040.598,56	960.643,19	159.635,46	467.089,56	685.027,37	1.160.119,15	123.745,82	324.006,17	8.269.801,24	2.520.246,00
Outras Receitas Correntes	59.244,33	36.893,34	39.268,86	187.627,15	38.585,77	44.943,42	36.112,43	30.570,79	278.521,99	49.068,96	17.287,47	14.091,00	832.215,51	390.243,83
DEDUÇÕES (II)	340.913,32	245.145,00	559.728,91	322.542,29	312.121,05	308.604,22	247.195,56	337.974,59	320.441,66	506.830,66	266.278,71	310.790,62	4.078.566,59	3.093.305,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	81.278,00	1.808,48	134.383,25	62.403,39	86.781,56	66.033,91	46.424,38	91.412,90	65.467,10	66.387,54	0,00	0,00	702.380,51	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	27.558,15	3.066,76	157.600,77	1.946,46	783,86	777,21	777,21	0,00	0,00	87.498,46	0,00	0,00	280.008,88	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	28.392,00	28.392,00	28.392,00	28.392,00	28.392,00	28.392,00	28.392,00	28.392,00	28.392,00	85.176,00	0,00	35.000,00	375.704,00	346.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	203.685,17	211.877,76	239.352,89	229.800,44	196.163,63	213.401,10	171.601,97	218.169,69	226.582,56	267.768,66	266.278,71	275.790,62	2.720.473,20	2.746.805,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.793.444,70	2.315.798,95	2.331.768,52	2.883.907,26	2.466.078,75	2.390.309,06	1.402.716,53	2.229.723,19	2.470.788,07	2.974.936,38	2.145.974,21	2.105.030,34	27.510.475,96	24.704.376,83
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/mai/2019 as 10h e 01m.														

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BAB1C606